

## Proc. Administrativo Contratação Direta - 019/2024

---

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** EX-PRESIDENTE - LUIZ LANDIM

**Data:** 11/03/2024 às 12:42:48

**Setores envolvidos:**

SAC, DCOMP, SCONF, STI, CGL, CI, PJ, GR-PDO, GR-CRAP, EX-PRESIDENTE

### ADESÃO A ARP - COMPUTADOR DESKTOP

---

**MODALIDADE\*:**

ADESÃO

**NÚMERO\*:**

001

---

Senhor Presidente,

Solicito autorização de Vs. Excelência para abrir este procedimento que visa adesão de 08 COMPUTADORES DESKTOP (ITEM 3 da respectiva ARP) a Ata Registro de Preço nº 039/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2023 da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, que dispõe sobre aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, com vistas ao atendimento das necessidades de da Câmara Municipal de Cáceres, conforme solicitado no documento de formalização da demanda em anexo, descrita no item 2.

Obs: A adesão é para 8 unidades do item 3, cujo valor unitário é R\$ 4.673,00, totalizando R\$ 37.384,00.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

DFD.pdf

PROPOSTA\_COMERCIAL\_ITEM\_03\_UFMG.pdf

SEI\_UFMG\_2941074\_Atata\_de\_Registro\_de\_Precos.pdf

## Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 024/2024

---

**De:** Wellington S. - STI

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 05/03/2024 às 10:10:22

**Setores (CC):**

SAC

**Setores envolvidos:**

SAC, DCOMP, STI

### AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS: ITENS PARA ADESÃO

---

**1.1 Área Requisitante\*:**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**1.2 Responsável pela Demanda\*:**

WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS

**1.3 Cargo\*:**

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**1.4 E-mail\*:**

diretor.ti@caceres.mt.leg.br

**1.5 Telefone\*:**

(65)3223-1707

**2.1 Tipo predominante de demanda:**

Aquisição de Bens

**2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS\*:**

01/04/2024

**2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:**

R\$ 229.351,00

**2.4 Quantos itens deseja adicionar?\***

3

**<b>Item\_1 </b>- Identificação da demanda:**

NOTEBOOK – COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 13ª GERACAO INTEL CORE I5 COM TECNOLOGIA INTEL VPRO, WINDOWS 11 PRO, MEMORIA DE NO MINIMO 16GB DDR5 5200MHZ, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TELA DE 14 POLEGADAS OU MAIOR COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, WEBCAM INTEGRADA, MALETA DE

TRANSPORTE E GARANTIA DE NO MINIMO 48 MESES.

**Quantidade:**

27

**Unidade Medida:**

UNIDADE

**Justificativa:**

Tendo em vista a informatização dos processos da Câmara Municipal de Cáceres com a adoção de sistema eletrônico de documentos e a necessidade de atualizar os notebooks funcionais recomenda-se a aquisição de novos notebooks para o desempenho das atividades dos servidores.

**<b>Item\_2 </b> - Identificação da Demanda:**

COMPUTADOR DESKTOP MICRO. PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 265GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR. 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR5 (1X8GB) OU SUPERIOR, NO MINIMO SAIDAS DE VIDEO HDMI E VGA, NO MINIMO WI-FI 6E E BLUETOOTH EMBUTIDO. INCLUSO MOUSE E TECLADO ABNT2 DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. INCLUSO MONITOR DE NO MINIMO 23,8 POLEGADAS COM NO MINIMO ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT, INCLUSO SUPORTE VESA PARA MONTAGEM DO COMPUTADOR NO MONITOR. GARANTIA MINIMA DE 60 MESES

**Quantidade:**

8

**Unidade Medida:**

UNIDADE

**Justificativa:**

Com a implementação da Escola Legislativa se faz necessário a aquisição de 3 computadores, sendo 1 para o diretor da Escola Legislativa e 2 para os servidores de apoio da Escola Legislativa. Além disso, o parque tecnológico da câmara municipal consiste de 45 computadores, considerando os 3 computadores adicionais da Escola Legislativa tem um total de 48 computadores. Considerando a necessidade de haver uma reserva técnica para substituição de eventuais aparelhos que venham a apresentar problemas recomenda-se um estoque de 10% do total de computadores em utilização, sendo assim é necessário a aquisição de 5 computadores de reserva.

**<b>Item\_3 </b>- Identificação da demanda:**

MONITOR DE VIDEO - TELA PARA COMPUTADOR, TAMANHO DA TELA: 23.8" NO MINIMO, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, FULL HD IPS LED 1920X1080, WIDESCREEN 16:9, ENTRADAS: HDMI E DISPLAY-PORT, COR: PRETO, CABO DE FORÇA INCLUSO - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

**Quantidade:**

30

**Unidade Medida:**

UNIDADE

**Justificativa:**

Atualmente a maioria das estações de trabalho possuem somente 1 monitor por computador, porém é possível melhorar a produtividade dos setores ao se adicionar um segundo monitor. Instalando um segundo monitor os servidores poderão manipular mais informações ao mesmo tempo, pois reduz a quantidade de vezes que é necessário ficar minimizando as janelas para consultar informações, além de permitir um fluxo de trabalho mais dinâmico. A aquisição de uma segunda tela também proporcionará benefícios em termos de ergonomia e conforto no ambiente de trabalho, pois permitirá que nossos funcionários tenham uma melhor visualização e leitura das informações, evitando tensão ocular e fadiga. Dessa forma, justifica-se sua aquisição para facilitar o fluxo de trabalho, promovendo dinamismo e melhoria da produtividade dos

servidores.

---

Segue anexo para consulta.

—

**Wellington José da Silva Santos**  
*Analista em Tecnologia da Informação*

**Anexos:**

ListaDeltensParaAdesao.xlsx

**De:** Valdinei S. - SAC

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 05/03/2024 às 10:40:33

Prezados(as)

Conforme solicitado em DFD segue para abertura de processo e devidas providencias.

—

**Valdinei Cebalho de Sousa**

**Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos**

**De:** Matheus V. - STI

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 07/03/2024 às 09:41:05

Prezado,

Solicito a inclusão do seguinte item no DFD:

**Item:** PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR LED, MINIMO 3800 LUMENS - FULL HD NATIVO - HDMI, VGA, AV E USB - DATASHOW - INCLUSO 1 PROJETOR, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO HDMI E 1 MANUAL PROJETOR MULTIMIDIA BIVOLT

**Quantidade:** 1

**Unidade de Medida:** Unidade

**Justificativa:** O projetor atual da Câmara Municipal de Cáceres já possui muito tempo de uso e está começando a dar problemas, como mau contato na porta HDMI e projeção de imagem de baixa qualidade. Com a aquisição de um novo projetor será possível sanar os problemas apontados e entregar uma melhor qualidade de projeção, melhorando o atendimento aos serviços administrativos e o atendimento à população

Sem nada mão a acrescentar,

Atenciosamente,

—

**Matheus Vinicius Siqueira Vargas**

*Técnico de Informática*

**De:** Matheus V. - STI

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 07/03/2024 às 09:53:29

Prezado,

Venho informar a necessidade de retificação.

Onde se lê:

PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETER LED, MINIMO 3800 LUMENS - FULL HD NATIVO - HDMI, VGA, AV E USB - DATASHOW - INCLUSO 1 PROJETER, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO HDMI E 1 MANUAL PROJETER MULTIMIDIA BIVOLT

Leia-se:

PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETER LED, MINIMO 3800 LUMENS - RESOLUÇÃO NATIVA MINIMA DE 1280X800 - HDMI, VGA, AV E USB - DATASHOW - INCLUSO 1 PROJETER, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTACAO, 1 CABO HDMI E 1 MANUAL PROJETER MULTIMIDIA BIVOLT

Atenciosamente,

—

**Matheus Vinicius Siqueira Vargas**

*Técnico de Informática*

Serra, 08 de dezembro de 2023

À,  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE MEDICINA**  
**CENTRAL DE COMPRAS - CAMPUS SAÚDE**

### DADOS DA LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO** N° 07/2023  
**EDITAL** N° 2726/2023/MEDICINA-SCO-UFMG  
**TIPO** Menor preço por item.  
**OBJETO** O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação comunicação destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**CNPJ:** 12.477.490/0002-81  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 083.532.71-4  
**ENDEREÇO:** Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33 TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161.376  
**TELEFONE / FAX:** (38) 3214-2111  
**DADOS BANCÁRIOS:**  
**BANCO:** **Banco do Brasil – nº 001**  
AG.: 3209-3 CONTA: 39.348-7 – FILIAL LIDER  
**Banco Santander – nº 033**  
AG: 3504 CONTA: 13002266-4  
**Banco ITAÚ – nº 341**  
AG: 3157 CONTA: 53.144-7  
**Banco Caixa Econômica Federal – nº 104**  
AG: 3115 CONTA: 495-0 OP 003  
**E-MAIL:** [governo@lidernotebooks.com.br](mailto:governo@lidernotebooks.com.br)  
**SITE:** [www.lidernotebooks.com.br](http://www.lidernotebooks.com.br)  
**REPRESENTANTE LEGAL:** José Flávio de Oliveira Filho  
**PROFISSÃO/ CARGO:** Empresário / Sócio-administrador  
**RG / CPF:** 10.192.566 SSP-MG / 044.597.316-14

### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LÍDER NOTEBOOKS MATRIZ  
AV. DR JOSÉ CORREA MACHADO, N° 1079, SALAS 90 A 93 - SHOPPING IBITURUNA  
CEP 39.401-832 MONTES CLAROS – MG



Serra, 08 de dezembro de 2023

## PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, cujo **objeto** é a aquisição de equipamentos de TIC destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

LOTE 03					
ITEM	QTD.	UN.	MARCA / MODELO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
03	748	un	<p>MICROCOMPUTADOR</p> <p>Marca/Fabricante: LENOVO Modelo: THINKCENTRE M80Q GEN4 INTEL CORE I5-13500T VPRO 8GB DDR5 4.800Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCIe Intel UHD 770 - 1x HDMI 2.1, 1x DP 1.4 e 1x VGA integrados em fábrica Intel Wi-Fi 6E AX211 + BT5.1 VPRO Teclado Lenovo ABNT2 USB Mouse Lenovo 1000DPI USB Mousepad basic preto Lenovo Windows 11 Professional OEM com customização de imagem em fábrica.</p> <p>Acessórios: VESA MOUNT II - 4XF0N3161 VESA CLAMP - 4Z51L42650 CABO TIPO "Y" - 4Z50Q76934 CABO SEGURANÇA - 4Z10G57443</p> <p>Monitor Lenovo ThinkVision T24i-30 23,8" FHD 1920x1080@60hz 1x HDMI, 1x DisplayPort e 1x VGA. Acompanha cabo NBR 14136, cabo DP, cabo HDMI e cabo USB.</p> <p>GARANTIA 60 MESES ON-SITE PREMIER SUPORT LENOVO - SERVIÇO NEXT BUSINESS DAY.</p>	R\$ 4.673,00	R\$ 3.495.404,00

		PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, INCLUSOS FERIADOS E FINS DE SEMANA. O INÍCIO DO PRAZO SERÁ A PARTIR DO HORÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO PEDIDO DE SUPORTE TÉCNICO PELA CONTRATANTE.	
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$ 3.495.404,00</b>

**Valor Total: R\$ 3.495.404,00** (três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quatro reais).

#### Descrição Técnica:

#### Link acesso ao datasheet do equipamento:

[https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre\\_M80q\\_Gen\\_4](https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre_M80q_Gen_4)  
[https://psref.lenovo.com/Product/ThinkVision/ThinkVision\\_T24i\\_30](https://psref.lenovo.com/Product/ThinkVision/ThinkVision_T24i_30)

#### Link acesso ao manual do equipamento:

[https://download.lenovo.com/pccbbs/thinkcentre\\_pdf/m70q\\_m80q\\_m90q\\_gen4\\_ug\\_pt-br.pdf](https://download.lenovo.com/pccbbs/thinkcentre_pdf/m70q_m80q_m90q_gen4_ug_pt-br.pdf)  
[https://download.lenovo.com/consumer/monitor/t24i\\_30\\_a22238ft0\\_user\\_guide\\_pt\\_br.pdf](https://download.lenovo.com/consumer/monitor/t24i_30_a22238ft0_user_guide_pt_br.pdf)

#### Link acesso ao software de diagnóstico Lenovo:

<https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/desktops-and-all-in-ones/thinkcentre-m-series-desktops/thinkcentre-m80q-gen-4/diagnostics-troubleshooting>  
<https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/monitors-and-projectors/lcd-monitors/thinkvision-t24i-30/downloads/driver-list>

#### Link download de drivers, BIOS e atualizações:

<https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/desktops-and-all-in-ones/thinkcentre-m-series-desktops/thinkcentre-m80q-gen-4/downloads/driver-list>  
<https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/monitors-and-projectors/lcd-monitors/thinkvision-t24i-30/downloads/driver-list>

#### Link consulta a garantia Lenovo:

<https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/monitors-and-projectors/lcd-monitors/thinkvision-t24i-30/warranty>

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA:

<b>ITEM 01 - LENOVO THINKCENTRE M80q Gen4</b>	
PLACA MÃE:	Placa mãe de fabricação própria Lenovo exclusiva para o produto, conforme declaração anexo; Possui: 2 slots de memória DDR5 com suporte a até 64GB de memória RAM; Slots de expansão: 02 M.2 slots. Suporte a tecnologia de gerenciamento remove Intel vPro Out-of-band.

PROCESSADOR:	Processador Intel® Core™ i5-13500T (cache de 24 M, até 4,60 GHz) com gerenciamento Intel vPro Out-of-band. Quantidade de núcleos: 14; Quantidade de Threads: 20. Cache: 24MB. Pontuação CPU Mark: 24.190 pontos. <a href="https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/230578/intel-core-i513500t-processor-24m-cache-up-to-4-60-ghz/specifications.html">https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/products/sku/230578/intel-core-i513500t-processor-24m-cache-up-to-4-60-ghz/specifications.html</a>
BIOS:	Desenvolvida pela Lenovo em flash rom compatível com o padrão UEFI, em conformidade com o padrão NIST 800-147. BIOS Lenovo totalmente compatível com todos os requisitos de resiliência do NIST800-193.
MEMÓRIA:	8GB DDR5-4800Mhz instalado. Modulo de memória removível. Suporte a até 64GB RAM DDR5-4800Mhz.
ARMAZENAMENTO:	256GB SSD interface PCIe 4.0 x4 NVMe formato M.2, possui velocidade mínima de 2.000 MB/s para leitura sequencial e 900MB/s para gravação sequencial. Possui a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
INTERFACE DE REDE:	Gigabit Ethernet, Intel Ethernet Connection I219-LM, 1x RJ-45, supports Wake-on-LAN, suporta PXE 2.0, Wake on LAN, taxa de transmissão mínima de 10Mbps Half e Full-Duplex, 100Mbps Half and Full Duplex, 1000Mbps Full-Duplex, 10/100/1000 Mbits, com reconhecimento automático da velocidade da rede.  Intel® Wi-Fi 6E AX211 2x2 AX vPro® & Bluetooth® 5.1 or above.
PLACA DE VÍDEO:	Onboard: Gráficos UHD Intel® 770 - Memória compartilhada dinamicamente (podendo variar de acordo com a quantidade de memória instalada); conectores de vídeo integrados: 1x HDMI 2.1, 1x DisplayPort 1.4a e 1x VGA.
ÁUDIO:	High Definition (HD) Audio, Realtek ALC256VB / alto falante interno de Premium single speaker, 2W x1.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO:	Fonte 90Watts 110/220 automático, 89% de eficiência, conforme catálogo do equipamento anexo. Acompanha cabo de energia padrão BR 14.136 + Acompanha cabo de alimentação do tipo "y".
PORTAS:	<u>Portas Frontais:</u> 1x USB 3.2 Gen 2, 1x USB 3.2 Gen 2 (Always On and 5V@2.1A charging), 1x USB-C 3.2 Gen 2 e 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm)  <u>Portas Traseiras:</u> 2x USB 3.2 Gen 1 (one supports Smart Power On), 2x USB 3.2 Gen 2, 1x HDMI 2.1 TMDS, 1x DisplayPort™ 1.4 e 1x VGA, 1x Ethernet (RJ-45).
MOUSE:	Mouse ótico Lenovo USB 1000 DPI com três botões, ambidestro. Mousepad Lenovo.
TECLADO:	Teclado Lenovo USB BRZL ABNT2, com regulagem de altura e inclinação, impressão sobre as teclas do tipo permanente, resistente ao apagamento por uso prolongado.
GABINETE:	Padrão Tiny (mini) com volume de 1L, possui base antiderrapante, Fonte 90Watts com 89% de eficiência, Alto falante interno de 2 watt. Acompanha cabo de força padrão NBR 14136. Gabinete tool-less permitindo a abertura do equipamento e a troca dos componentes internos sem a utilização de ferramentas; possui sensor de intrusão integrado. Acompanha suporte VESA para acoplagem do desktop ao monitor, formando solução única e homologada pelo fabricante.
SISTEMA OPERACIONAL:	Windows 11 Professional x64bits em português Brasil, OEM pré-instalado de fábrica, bem como possui todos os drivers de adaptadores internos necessários para o perfeito funcionamento do

	<p>microcomputador. Serviço de CUSTOM IMAGE integrado de fábrica, replicação da imagem em fábrica. Link para solicitação de download da mídia de recuperação:  <a href="https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/desktops-and-all-in-ones/thinkcentre-m-series-desktops/thinkcentre-m80q-gen-4/downloads/order-recovery-media">https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/desktops-and-all-in-ones/thinkcentre-m-series-desktops/thinkcentre-m80q-gen-4/downloads/order-recovery-media</a></p>
MONITOR:	<p>ThinkVision T24i-30:  T24i-30 são projetados e desenvolvidos pela Lenovo em compliance com ROHS. A família T24i-***** nomes de fábrica A2*****, onde * pode ser qualquer caractere alfanumérico ou vazio;  Acompanha cabo DisplayPort, cabo HDMI e USB;  Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor;  Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, ajuste automático, reset;  Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;  Fonte de alimentação interna, voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna;  Acompanha suporte para fixar o chassi do computador em sua parte traseira, sem impactar os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues pelo monitor;  URL para Drivers, atualizações, Software, Diagnósticos, Catálogos, Manuais e Guia de instalação:  <a href="https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/monitors-and-projectors/lcd-monitors/thinkvision-t24i-30?linkTrack=Homepage%3ABody_Search%20Products&amp;searchType=3&amp;keyWordSearch=ThinkVision%20T24i-30">https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/products/monitors-and-projectors/lcd-monitors/thinkvision-t24i-30?linkTrack=Homepage%3ABody_Search%20Products&amp;searchType=3&amp;keyWordSearch=ThinkVision%20T24i-30</a></p>

LINE NUMBER	PARTNUMBER	DESCRIPTION	QUANTITY
1	12EACTO1WW	THINKCENTRE M80Q GEN4 I5-13500T	748
2	TECLA00	TECLADO USB BR	748
3	MOUSE00	MOUSE 1000 DPI USB	748
4	0B50559	MOUSEPAD LENOVO	748
5	4Z10G57443	TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON LENOVO	748
6	4XF0N03161	VESA MOUNT II LENOVO	748
7	4Z51L42650	VESA CLAMP LENOVO	748
8	63CFMAR1US	MONITOR THINIVISON T24I-30 C/ CABO HDMI	748
9	0A36537	CABO DE VIDEO DISPLAYPORT LENOVO	748
10	4Z50Q76934	CABO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO "Y"	748

#### GARANTIA LENOVO:

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o monitor ThinkVision T24i-30 da marca LENOVO possui garantia de 60 (sessenta) meses na modalidade ON SITE, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE LENOVO, conforme declaração Lenovo em anexo, NEXT BUSINESS DAY. Durante o prazo de garantia está incluso mão de obra e peças que possam ser substituídas. Partnumber: 5WS0H75823.

Declaramos que as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia serão substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Prazo máximo para solução de até 30 (trinta) dias corridos, inclusos feriados e fins de semana. o início do prazo será a partir do horário de solicitação do pedido de suporte técnico pela contratante.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LENOVO NO ESTADO DE MINAS GERAIS:**

Filial responsável IBM Minas Gerais

Via Expressa de Contagem, 3115, Galpão 4, Módulo D – Contagem/MG – CEP: 32370-485

Telefone de Contato: 11 – 99897-3254

Responsável Técnico: Gustavo Caixeta

E-mail: [gcaixepx@br.ibm.com](mailto:gcaixepx@br.ibm.com)

#### **CENTRAL DE ATENDIMENTO LÍDER NOTEBOOKS PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS:**

Telefone: 0800-038-7777

E-mail: [suporte@lidernotebooks.com.br](mailto:suporte@lidernotebooks.com.br)

Site: <https://www.lidernotebooks.com.br/suporte>

Contato: Bruno Barbosa – Setor de TI

Período: Segunda a Sexta feira, e em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que os bens propostos acima, nas medidas e quantidades estabelecidas pelo Edital e nas marcas e modelos indicados na Carta Proposta Comercial, correspondem completamente ao aqui especificado, exatamente o que acompanhou o edital de Pregão Eletrônico em pauta.

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	60 (sessenta) dias.
<b>PAGAMENTO</b>	10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
<b>GARANTIA</b>	60 (sessenta) meses on-site.

**Declaramos ter pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.**

Reiteramos os nossos melhores agradecimentos pela oportunidade e deferência.

Atenciosamente,

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO  
04459731614  
Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO;FILHO:04459731614  
Date: 2023-12-08 18:24:57

#### **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 12.477.490/0002-81 - FILIAL**

José Flávio de Oliveira Filho - Sócio-administrador

RG: 10.192.566 SSP MG - CPF: 044.597.316-14





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23072.244671/2023-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023

**Validade da Ata:** 12 meses

A Faculdade de Medicina da UFMG, com sede na Av. Prof. Alfredo Balena, 190, sala 73 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0028-24, neste ato representada pela sua Diretora ALAMANDA KFOURY PEREIRA, nomeada pela Portaria nº 1.464, de 08 de março de 2022, publicada no DOU de 10 de março de 2022, portadora da matrícula funcional nº 2144191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no DOU de 16/11/2023, processo administrativo n.º 23072.244671/2023-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 2732/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.477.490/0002-81

Item do TR Endereço: Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07

08 E 09 SALA 33 TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161.376

E-Mail: governo@lidernotebooks.com.br

Telefones: (38) 3214-2111

Representante: José Flávio de Oliveira Filho

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
3	MICROCOMPUTADOR - de acordo com subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital	LENOVO	THINKCENTRE M80Q GEN4 INTEL CORE I5- 13500T VPRO 8GB DDR5 4.800Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCIe Intel UHD 770 – 1x HDMI 2.1, 1x	Und	100	1	R\$ 4.673,00	Conforme descrito no item do edital

DP 1.4 e 1x VGA  
 integrados em  
 fábrica Intel Wi-Fi  
 6E AX211 + BT5.1  
 VPRO Teclado  
 Lenovo ABNT2  
 USB Mouse  
 Lenovo 1000DPI  
 USB Mousepad  
 basic preto  
 Lenovo Windows  
 11 Professional  
 OEM com  
 customização de  
 imagem em  
 fábrica

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será Faculdade de Medicina da UFMG.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
1	Material	<a href="#">485857-Notebook</a>	Unidade	152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG Belo Horizonte/MG 2
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG Belo Horizonte/MG 100
				153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 3
				153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA/UFMG Belo Horizonte/MG 2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG Belo Horizonte/MG 10
				153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG Belo Horizonte/MG 30
				153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 44
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM Belo Horizonte/MG 12
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG Belo Horizonte/MG 10
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG Belo Horizonte/MG 22



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG Belo Horizonte/MG 15
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG Belo Horizonte/MG 16
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG Belo Horizonte/MG 15
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG Belo Horizonte/MG 10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG Belo Horizonte/MG 25
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG Belo Horizonte/MG 12
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG Belo Horizonte/MG 10
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG Montes Claros/MG 5
2	Material	<a href="#">485769-Monitor computador</a>	Unidade	152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG Belo Horizonte/MG 110
				153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG Belo Horizonte/MG 10
				153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 2
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA/UFMG Belo Horizonte/MG 2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG Belo Horizonte/MG 10
				153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG Belo Horizonte/MG 25
				153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 85
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 21
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG Belo Horizonte/MG 105
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM Belo Horizonte/MG 34
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG Belo Horizonte/MG 90
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG Belo Horizonte/MG 40
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG Belo Horizonte/MG 40

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG Belo Horizonte/MG 30
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG Belo Horizonte/MG 30
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG Belo Horizonte/MG 100
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG Belo Horizonte/MG 20
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG Belo Horizonte/MG 7
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG Montes Claros/MG 70
3	Material	<a href="#">472633-Microcomputador</a>	Unidade	152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG Belo Horizonte/MG 60
				153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 10
				153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG Belo Horizonte/MG 18
				153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG Belo Horizonte/MG 10
				153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG Belo Horizonte/MG 30
				153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG Belo Horizonte/MG 5
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 90
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG Belo Horizonte/MG 15
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG Belo Horizonte/MG 80
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM Belo Horizonte/MG 34
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG Belo Horizonte/MG 12
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG Belo Horizonte/MG 90
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG Belo Horizonte/MG 30
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG Belo Horizonte/MG 10
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG Belo Horizonte/MG 50
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFMG Belo Horizonte/MG 100
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFMG Belo Horizonte/MG 20

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG 7
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG 70
4	Material	<a href="#">478073-Servidor</a>	Unidade	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG 2
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 2
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 1
6	Material	<a href="#">464027-Equipamentos diversos para serviços profissionais</a>	Unidade	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte/MG 1
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 1
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG 1
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG 1
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG 1
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte/MG 2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG 3
13	Material	<a href="#">415162-Estante rack</a>	Unidade	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 3
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 2
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 10
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 1
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros/MG 1

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, **conforme art. 22, do Decreto 11.462/2023.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.



Documento assinado eletronicamente por **José Flávio de Oliveira Filho**, **Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2941074** e o código CRC **363AC9CD**.



**De:** LUIZ L. - EX-PRESIDENTE

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 03/04/2024 às 13:58:36

Autorizado, segue para providências.

at.te

–

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** EX-PRESIDENTE - LUIZ LANDIM

**Data:** 05/04/2024 às 13:50:42

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no ofício anexo, que será encaminhado para empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.477.490/0002-81.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

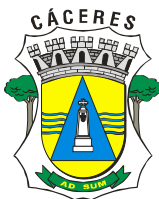
OFICIO\_CACERES\_X\_LIDER.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	05/04/2024 14:11:39	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **47E4-9A5A-F1AF-D075**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

OFÍCIO N° 18/2024

Cáceres - MT, 05 de abril de 2024

Ao Senhor José Flávio de Oliveira Filho e Greyce Soares  
**LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 12.477.490/0002-81**  
**E-mail:** [karinacoura01@gmail.com](mailto:karinacoura01@gmail.com); [karina.coura@gmail.com](mailto:karina.coura@gmail.com); [lider@lidernotebooks.com.br](mailto:lider@lidernotebooks.com.br);

**Assunto: Adesão ao Sistema de Registro de Preços referente a ata da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), UASG 153289**

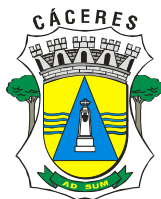
Prezados,

Manifesto o interesse da Câmara Municipal de Cáceres em fazer o uso do Pregão Eletrônico n. 07/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023, PROCESSO 23072.244671/2023-37, IRP N° 02/2023 gerenciado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), UASG 153289, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na referida Ata, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	MICROCOMPUTADOR	LENOVO	THINKCENTR EM80Q GEN4	07	R\$ 4.673,00	R\$ 32.711,00

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços do Pregão n° 005/2023. Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão para o endereço de e-mail: [cotacao@caceres.mt.leg.br](mailto:cotacao@caceres.mt.leg.br).

Atenciosamente,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** LUIZ L. - EX-PRESIDENTE

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Ana S.

**Data:** 05/04/2024 às 14:12:03

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 02/07/2024 às 12:14:32

Faço juntada do Termo de Justificativa de Vantajosidade.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

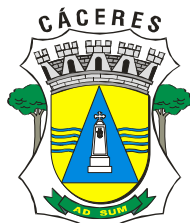
Termo\_de\_Justificativa\_de\_Vantajosidade\_Adesao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	02/07/2024 12:14:57	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE6E-3665-96A2-B4B4**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
ADESÃO A ATA Nº 001/2024

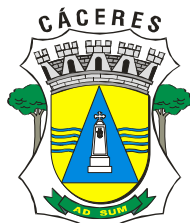
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE**

A Câmara Municipal de Cáceres-Mato Grosso necessita adquirir 07 (sete) MICROCOMPUTADORES que se enquadram no item 3 da Ata Registro de Preços 039/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 007/2023, caracterizando o MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE M80Q GEN4 INTEL CORE I5-13500T VPRO 8GB DDR5 4.800Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCIe Intel UHD 770 – 1x HDMI 2.1, 1x DP 1.4 e 1x VGA integrados em fábrica. Intel Wi-Fi 6E AX211 + BT5.1 VPRO. Teclado Lenovo ABNT2 USB Mouse Lenovo 1000DPI USB Mousepad basic preto Lenovo Windows 11 Professional OEM Acessórios: VESA MOUNT II - 4XF0N3161 VESA CLAMP – 4Z51L42650 CABO TIPO “Y” - 4Z50Q76934 CABO SEGURANÇA - 4Z10G57443 Monitor Lenovo ThinkVisionT24i-30 23,8” FHD 1920x1080@60hz 1x HDMI, 1x DisplayPort e 1x VGA. Acompanha cabo NBR 14136, cabo DP, cabo HDMI e cabo USB.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Comprasnet), sendo identificadas contratações correlatas realizadas por outros órgãos, quais sejam: Faculdade de Medicina da UFMG, Ministério Público de Minas Gerais, Município de Santo Antônio do Leste – Mato Grosso, Município de Peixoto de Azevedo – Mato Grosso e ainda consultando o sítio eletrônico do Radar de Preços do TCE MT.

A Secretaria de Aquisições da Câmara Municipal de Cáceres, constatou que a Ata Registro de Preços 039/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 007/2023, realizado pela Faculdade de Medicina da UFMG no qual a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.477.490/0002-81 foi a vencedora do item 3 cujas especificações atendem a necessidade do Órgão.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do FAC.MEDICINA/UFMG, UASG 153289 é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constante estão de acordo com as especificações do produto que a Câmara Municipal de Cáceres pretende adquirir. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Órgão ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda desta Casa de Leis, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 007/2023, realizado pela Faculdade de Medicina da UFMG, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Cáceres-MT, 02 de julho de 2024

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**  
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 02/07/2024 às 12:30:50

Faço a juntada do Balizamento de Preços, dos documentos que serviram de base para comprovar a vantajosidade da adesão e o Termo de Justificativa de Preço.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Balizamento\_Desktop.pdf

COTACAO\_ARQUIVO\_UNICO.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_de\_Preco\_Adesao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	02/07/2024 12:36:13	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D41-23B9-51F6-A178**

<b>BALIZAMENTO</b>							
PROC. ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS - 001/2024							
ITEM	DESCRIÇÃO	RADAR DE PREÇOS TCE MT	ARP 135/2022 MPMG	ARP 052/2023 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	INTERNET	ARP 12/2023 - MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	MEDIANA UNITÁRIA
1	COMPUTADOR DESKTOP MICRO. PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 265GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR5 (1X8GB) OU SUPERIOR, NO MINIMO SAIDAS DE VIDEO HDMI E VGA, NO MINIMO WI-FI 6E E BLUETOOTH EMBUTIDO. INCLUSO MOUSE E TECLADO ABNT2 DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. INCLUSO MONITOR DE NO MINIMO 23,8 POLEGADAS COM NO MINIMO ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT, INCLUSO SUPORTE VESA PARA MONTAGEM DO COMPUTADOR NO MONITOR. GARANTIA MINIMA DE 60 MESES. CÓD TCE MT.: 00078873	R\$ 4.020,94	R\$ 6.040,90	R\$ 3.997,00	R\$ 5.236,00	R\$ 4.598,00	R\$ 4.598,00
OBS.: OS VALORES COLETADOS NA INTERNET FORAM REALIZADOS APÓS CONSULTA COM O SETOR REQUISITANTE, EM QUE FORAM PESQUISADOS ITENS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO ALMEJADO PARA CONTRATAÇÃO.							
<p align="center"><b>FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA</b></p> <p>Considerando que o objetivo desta pesquisa de preços é comprovar a vantajosidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 007/2023 realizado pela UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, em que o valor do item almejado é de <b>R\$ 4.673,00</b>. Na referida pesquisa constam valores de produtos com características semelhantes praticados pela Administração Pública, bem como o preço que o produto pode ser adquirido por particulares.</p> <p>A <b>MEDIANA</b>, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.</p> <p>Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a <b><u>MEDIANA</u></b>.</p>							

CÁCERES-MT, 02 DE JULHO DE 2024

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de dezembro de 2023.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**VIVA TECNOLOGIA LTDA**

**DETENTOR DA ATA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 PROCESSO Nº 057/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**PROCESSO Nº 057/2023**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA-EPP**, CNPJ nº. 36.656.877/0001-82, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 92 N, Modulo 02, Juina – MT, Cep: 78.320-000, representado por Erica de Fátima Gentil Ioris, brasileiro, portador do CPF nº. 009.876.531-05, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, visando até der todos os setores públicos municipais da cidade de Santo Antônio do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, parte integrante desta ARP, elaborado pela **Central de Compras** desta Prefeitura.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R\$ 441.757,00 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
32	NOTEBOOK ? MODELO LATITUDE 3520, TELA DE 15.6? PROCESSADOR I5-1135G7(4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2 GHZ TURBO) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME (PORTUGUÊS), MEMÓRIA DE 8GB DDR4(1X8GB) 3200MHZ; EXPANSIVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS). SSD 256GB PCIE NVME M2 (CLASSE 35) GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE (INCLUSO GARANTIA VIA CORREIOS E ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL).	UNID	VAIO / FE15	30	R\$ 3.270,00	R\$ 98.100,00
33	NOTEBOOK ? MODELO LATITUDE 3520, TELA DE 15.6? PROCESSADOR I7 1165G7 (4-CORE, CACHE DE 12MB, TURBO ATÉ 4.7GHZ) 16GB DE MEMÓRIA RAM(1X16GB) 3200MHZ, ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME (PORTUGUÊS), GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE (INCLUSO GARANTIA VIA CORREIOS E ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL).	UNID	VAIO / FE15	21	R\$ 4.249,00	R\$ 89.229,00
44	KIT COMPUTADOR VOSTRO SMALL DESKTOP ? MODELO VOSTRO 3710, PROCESSADOR I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5 GHZ ATÉ 4.4 GHZ), 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4(1X8GB) 3200MHZ, EXPANSIVEL ATE 64GB, ARMAZENAMENTO DE 256GB PCIE NVME M.2, SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX 20.04, TECLADO DELL KB 216 PRETO COM FIO, MOUSE DELL MS116 PRETO COM FIO, MONITOR DELL SE2222H 21.5 POL?. GARANTIA DELL DE 1 ANO.	KIT	DELL / VOSTRO SMALL + SE2222H	31	R\$ 3.626,00	R\$ 112.406,00
49	KIT MICRO COMPUTADOR ? MODELO NOVO OPTIPLEX MICRO, PROCESSADOR I3-13700T (4 NÚCLEOS, 12MB, TURBO 2.5 GHZ PARA 4.2GHZ) SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX, MEMÓRIA DE 16GB DDR4(1X16GB) 3200MHZ, ARMAZENAMENTO DE 256GB PCIE NVME M.2(CLASSE 35), PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO(WLAN) INTEL AX211, COM TODOS OS ACESSÓRIOS: MONITOR DE 21.5 POL? DELL P2222H, TECLADO COM FIO DELL KB216, MOUSE COM FIO DELL MS116. GARANTIA DELL DE 1 ANO.	UNID	DELL / OPTIPLEX MICRO + P2222H	30	R\$ 3.997,00	R\$ 119.910,00

54	MONITOR ? MODELO SE2222H DE 21.5 POL? FULL HD (1080P) 1920X1080 A 60 HZ, PORTAS HDMI (HDCP 1.4) E VGA.	UNID	BLUECASE / BM22D3HVW	53	R\$ 384,00	R\$ 20.352,00
99	PATCH PANEL 24 PORTAS 19 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS:COM 24 PORTAS PARA RACK DE 19"OCUPA 1U COR: PRETO- CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1X PATCH PANEL 1X KIT ABRAÇADEIRAS DE NYLON 1X KIT PORCA GAIOLA 1X KIT DE ETIQUETA ADESIVA	UNID	SECCON / WT-2029A-110	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município

**4.2.** A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

**5.1.** O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

**5.2.** Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

**5.3.** O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**a)** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**b)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

**c)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

**d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

**f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i)** Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

**j)** A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

**k)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

**l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**n)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

**o)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

**p)** Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**q)** Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

**r)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

**s)** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarrregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extraviros e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

#### **8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.**

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

#### **CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.**

- 10.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.
- 10.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 10.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 10.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 10.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;
- 10.8.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 10.9.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>
- 10.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 11.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 11.2.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 11.2.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 11.2.3.** Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:
- 11.3.** Quando o proponente:
- 11.3.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.3.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.3.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 11.3.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.5.1.** Por razão de interesse público; ou
- 11.5.2.** Aa pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**13.1.1** Por atraso injustificado na execução do serviço:

**13.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**13.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**13.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**13.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**13.1.2.1.** Advertência,

**13.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**13.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**13.3.** As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

**13.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**13.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**13.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**13.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.9.** A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.0.** A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

<b>Unidade</b>	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
<b>Funcional programática</b>	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
<b>Ficha</b>	62	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30	Material de Consumo

<b>Unidade</b>	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
<b>Funcional programática</b>	4.122.5004.1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
<b>Ficha</b>	54	
<b>Despesa/fonte</b>	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

<b>Unidade</b>	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
<b>Ficha</b>	520	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.1037	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	511	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens moveis, Utens. Equip. da Secretaria de Saúde
Ficha	126	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação
Ficha	362	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1 .** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2 .** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**16.3.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.4 .** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**16.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**16.6 .** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**16.7 .** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**16.8 .** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**16.9 .** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

**17.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de dezembro de 2023.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA-EPP**

**DETENTOR DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 PROCESSO N° 057/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COM MONITOR, NOTEBOOKS, SERVIDORES E PERIFÉRICOS, MEDIANTE CONTRATO.**

**PLANEJAMENTO N.º 142/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual.

<b>QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS</b>
<b>Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.</b> , empresa vencedora dos <b>Lotes 1 e 3</b> , estabelecida na Avenida Acesso Rodoviário, SN, sala 91, Quadra 01 Modulos 10 a 16, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-376, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.477.490/0002-81, neste ato representada por <b>Jose Flavio de Oliveira Filho</b> , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 044.597.316-14, portador do RG MG n.º 10.192.566 – SSP/MG.
<b>Lenovo Tecnologia Brasil Limitada.</b> , empresa vencedora do <b>Lote 2</b> , estabelecida na Estrada Municipal José Costa de Mesquita, n.º 200, Módulos 5 a 10, Chácara Alvorada, Indaiatuba/SP, CEP: 13.337-200, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.275.920/0001-61, neste ato representada por <b>Augusto Rosa Filho</b> , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 172.010.888-90, portador do RG n.º 17.761-750 – SSP/SP e por <b>Valter Antonio Sgroi Artea</b> , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 282.061.248-29, portador do RG n.º 27.837.009-3 – SSP/SP.
<b>Click TI Tecnologia Ltda.</b> , empresa vencedora dos <b>Lotes 4 e 5</b> , estabelecida na Avenida do Contorno, n.º 6.594, sala 701, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-044, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 10.862.298/0004-45, neste ato representada por <b>Raul Vieira da Cunha Neto</b> , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 010.426.991-00, portador do RG 722.776 – SSP/MS.
<b>Tech Hard Soluções Empresariais Ltda.</b> , empresa vencedora do <b>Lote 6</b> , estabelecida na Rua das Guianas, n.º 185, sala 01, Bairro Jardim Pérola, Governador Valadares/MG, CEP: 35.051-290, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 44.933.822/0001-09, neste ato representada por <b>Gilson Mazzinghy Batista Tiola</b> , brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 144.659.956-60, portador do RG MG - 20.885.591 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual n.º 45.902/12, no Decreto Estadual n.º 47.524/18 e no Decreto Estadual n.º 46.311/13.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para a aquisição de computadores com monitor, notebooks, servidores e periféricos, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual n.º 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto n.º. 46.311/13.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES**

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

4.1.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.1.2. Caso o signatário vencedor da licitação não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser sucessivamente convocados a firmar o instrumento contratual os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.2.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da Minuta de Contrato.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual n.º 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

### 7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail ou escritório a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

### 7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

### 7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Planejamento nº 142/2022 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 142/2022.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### 8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### 8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

## CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A presente ata será disponibilizada para consulta no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br). Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOME/MPMG.

**11.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

**11.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

**11.3.** É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

**11.4.** Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail [dgcl@mpmg.mp.br](mailto:dgcl@mpmg.mp.br), sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

**11.5.** Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 142/2022.

**11.6.** Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contrato dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

**11.7.** É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

**ANEXO I**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de computadores com monitor, notebooks, servidores e periféricos.

**1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo da Ata.**

**2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:**

**2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

**2.2) PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.2.1) PRAZO DE ENTREGA PARA OS LOTES 1, 2, 4 e 5:** 70 DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem;

2.2.1.1 - Para o lote 1 a entrega deverá ser parcelada a pedido da CONTRATANTE;

2.2.1.2 - O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional para ser replicada (**lotes 1 e 2**) e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra;

2.2.1.3 - O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente;

2.2.1.4 - Quando o item ou lote não tiver o critério de fornecimento do disco rígido para clonagem, o prazo de entrega se inicia no recebimento da AF (autorização de fornecimento).

**2.2.2) PRAZO DE ENTREGA PARA O LOTE 3:** 70 DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem;

2.2.2.1 - O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra;

2.2.2.2 - O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente.

**2.2.3) PRAZO DE ENTREGA PARA O LOTE 6:** 45 DIAS, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento.

**2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REFAZIMENTO DO OBJETO COM DEFEITO (PARA TODOS OS LOTES):** 7 DIAS, contados da solicitação;

**2.4) PRAZOS DE GARANTIA (DO FABRICANTE):**

**2.4.1) PRAZO DE GARANTIA PARA OS LOTES 1, 2 e 3 (EXCETO ITENS 1 E 2 DO LOTE 1):**

Fica estipulada a garantia com cobertura total dos equipamentos de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE, e **36 (trinta e seis)** meses da bateria do notebook (lote 3), sendo prestada *on site* em Belo Horizonte;

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.1" a "10.21" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

**2.4.2) PRAZO DE GARANTIA PARA OS LOTES 4 e 5:**

Fica estipulada a garantia e suporte com cobertura total de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE para reposição de peças danificadas, softwares, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.21" a "10.34" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

**2.4.3) PRAZO DE GARANTIA PARA O LOTE 6:**

Garantia de fábrica de **12 (doze)** meses sendo prestada *on site* em Belo Horizonte.

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.34" a "10.37" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

**2.4.4) PRAZO DE GARANTIA PARA OS ITENS 1 E 2 DO LOTE 1:**

A garantia dos adaptadores externos VGA (item 1) e dos módulos de memória avulsos (item 2) será de 12 MESES, com atendimento *on site* ou do tipo balcão na cidade de Belo Horizonte;

A garantia deverá observar todas as exigências dispostas nos subitens "10.38" a "10.38.1" do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

**2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal**, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fabricante;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.5.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC N° 63/02), sendo indicada(s):

Empresa (razão social): <b>IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. (Lotes 1 e 3)</b>	
CNPJ: 33.372.251/0001-56	
Endereço: Sede Técnica BELO HORIZONTE - Via Expressa de Contagem, 3115, Galpão 4 - Módulo D - Contagem/MG	
Responsável Técnico: Gustavo Caixeta	
Telefone: (31) 99897-3254	E-mail: gcaixetapx@br.ibm.com

Empresa (razão social): <b>Proxix Tecnologia Ltda.(Lotes 4 e 5)</b>	
CNPJ: 47.379.565/0009-42	
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 328, 4º andar, Centro	
Telefone: (11) 3465-6000	E-mail: suporte@proxix.com.br

Empresa (razão social): <b>Tech Hard Soluções Empresariais Ltda. (Lote 6)</b>	
CNPJ: 44.933.822/0001-09	
Endereço: Rua das Guianas, 185 – Jardim Pérola Governador Valadares/MG	
Telefone: (33) 3212-2777	E-mail: contato@techhardgv.com.br

### 3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM MONITOR MULTIMÍDIA, CABO ADAPTADOR EXTERNO VGA E PENTE AVULSO DE MEMÓRIA RAM							
Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>COMPUTADOR USUÁRIO</u> COMPUTADOR - MODELO: INTERMEDIÁRIO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM /PRÉ-INSTALADO; MEMÓRIA: 16 GB/SDRAM DDR4/2666 MHZ; PROCESSADOR: CLOCK 3.10 GHZ; DISCO RÍGIDO: 256 GB DO TIPO SSD M.2 PCLE NVME; MONITOR: MÍNIMO 23,8 POLEGADAS DO TIPO MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 OU SUPERIOR;  DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1865765	UNIDADE	3.500	R\$ 6.040,90	R\$ 21.143.150,00	Lenovo / ThinkCentre M75s Gen2 + Monitor Lenovo ThinkVision T24v-20
2	<u>CABOS CONVERSORES PARA VGA</u> ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICAÇÃO: COMPUTADOR, MONITOR; CONECTOR (1): DISPLAY PORT X VGA (DB15); CONECTOR (2): 01 DISPLAY PORT (MACHO) X 01 VGA (FÊMEA);  VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1451952	UNIDADE	700	R\$ 58,00	R\$ 40.600,00	Lenovo/ Cabo adaptador externo Lenovo HDMI to VGA PN:0B47069
3	<u>MEMÓRIA AVULSA</u> MEMÓRIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2667 MHZ; TENSÃO: 1,2V;  VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1860313	UNIDADE	200	R\$ 560,25	R\$ 112.050,00	Lenovo/ Pentes avulsos de memória RAM 16GB DDR4 3200Mhz homologadas Lenovo PN: 4X71D07930
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 1:</b> <b>R\$ 21.295.800,00 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais)</b>							

LOTE 2 – MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM MONITOR MULTIMÍDIA							
Lenovo Tecnologia Brasil Limitada							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>COMPUTADOR</u>	1865773	UNIDADE	100		R\$ 1.193.820,00	Lenovo / Thinkcentre

<p><u>AVANÇADO</u></p> <p>COMPUTADOR -  MODELO:  AVANÇADO;  SOFTWARE:  WINDOWS 10  PROFESSIONAL 64  BITS OEM /PRÉ-  INSTALADO;  MEMORIA: 64  GB/SDRAM  DDR4/2933 MHZ;  PROCESSADOR:  MÍNIMO 2.80 GHZ  /10  NÚCLEOS  FÍSICOS/-20  THREADS; DISCO  RÍGIDO: 512 GB DO  TIPO SSD M.2 PCLE  NVME; MONITOR:  MÍNIMO DE 23,8  POLEGADAS DO  TIPO MULTIMIDIA;  RESOLUÇÃO DE  IMAGEM:  1920X1080 OU  SUPERIOR;</p> <p>DESCRIÇÃO  COMPLETA VIDE  ITEM 22 DO TERMO  DE REFERÊNCIA.</p>				R\$ 11.938,00		M80s Gen3 / Monitor Lenovo Thinkvision T24v-20
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 2:</b> <b>R\$ 1.193.820,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte reais)</b>						

LOTE 3 – NOTEBOOK							
Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<p><u>NOTEBOOK</u></p> <p>IDENTIFICAÇÃO: NOTEBOOK; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM/PRÉ-INSTALADO; CLOCK: MÍNIMO DE 2.8 GHZ, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS;</p> <p>DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCLE NVME; MEMORIA: 32GB/SDRAM DDR4/3200MHZ; TELA: 14 POLEGADAS IPS; DISPOSITIVO: LEITOR DE DIGITAIS; ACESSÓRIOS: MOCHILA E MOUSE;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	1864173	UNIDADE	1.500	R\$ 7.845,00	R\$ 11.767.500,00	Lenovo ThinkPad /E14 gen2 Intel + Acessórios
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 3:</b> <b>R\$ 11.767.500,00 (Onze milhões, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)</b>							

LOTE 4 – SERVIDOR KACE SDA							
Click TI Tecnologia Ltda.							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço deduzido ICMS(*)		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<p><u>SERVIDOR KACE</u></p> <p>SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 02 PROCESSADORES DE 2.8 GHZ, 8</p>	1866117	UNIDADE	1	R\$ 110.240,00	R\$110.240,00	Dell/ PowerEdge R650 + SUSE Linux Enterprise Server, x86 & x86-64, 1-2

NÚCLEOS E 16 THREAD; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE						Sockets or 1-2 Virtual Machines, Priority Subscription, 5 Year
MEMÓRIA: 32 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 04 DISCOS SSD DE 1.92 TB;						
DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.						
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 4 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)</b> <b>R\$ 110.240,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta reais)</b>						

LOTE 5 – SERVIDOR DE BACKUP							
Click TI Tecnologia Ltda.							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço deduzido ICMS(*)		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>SERVIDOR BACKUP</u>  SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR DE 2.10 GHZ, 12 NÚCLEOS E 24 THREADS; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE  MEMÓRIA: 16 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 08 DISCOS SSD DE 1.92 TB;  DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1866133	UNIDADE	1	R\$ 186.528,00	R\$ 186.528,00	Dell/ PowerEdge R650
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 5 COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)</b> <b>R\$ 186.528,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)</b>							

LOTE 6 – GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB E SUPORTE UNIVERSAL ERGONÔMICO PARA APOIO DE NOTEBOOK							
Tech Hard Soluções Empresariais Ltda							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	<u>GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB</u>  GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 8X (DVD-R); VELOCIDADE REGRAVAÇÃO: 6X (DVD-RW); VELOCIDADE LEITURA: 8X (DVD-ROM); INTERFACE: USB 2.0;  PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA	1540491	UNIDADE	300	R\$ 267,19	R\$ 80.157,00	ASUS/ SDRW-08D2S-U/BLK/G/AS
2	<u>SUPORTE UNIVERSAL ERGONÔMICO PARA APOIO DO NOTEBOOK</u>  SUPORTE PARA NOTEBOOK - TIPO: ERGONÔMICO E REGULÁVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; ACABAMENTO: PLÁSTICO; REGULAGEM ALTURA: MÍNIMO 05 NÍVEIS;	1582607	UNIDADE	300	R\$ 62,65	R\$ 18.795,00	G4/ MUTABIS

PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DOTERMO DE REFERÊNCIA.								
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 6</b> <b>R\$ 98.952,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais)</b>								

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 142/2022

## 1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores com monitor, notebooks, servidores e periféricos.

## 2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

## Computadores e notebooks:

As aquisições aqui pretendidas foram objeto de muita análise, reuniões e ponderações internamente entre a STI (Superintendência de TI) e o CETI (Comitê Estratégico de TI), onde os membros da administração Superior participam.

Também consultamos especialistas e empresas de consultoria, como o GARTNER, quanto às especificações técnicas e o que é sugerido para a instituição no quesito tendências tecnológicas para equipamentos que, durante 5 anos de uso, não ocasionem perda de performance considerável.

Na reunião do CETI, realizada em 28/10/2021, foi apresentado estudo realizado pela Diretoria de Suporte e Manutenção (DSMT) para embasar a política que promove a substituição dos equipamentos mais antigos de forma prioritária, ou seja, microcomputadores que possuam mais de 5 anos de uso, que estejam fora de garantia ou com sistema operacional obsoleto. O referido estudo foi a premissa para definirmos o quantitativo de cada lote no processo licitatório.

A Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais possui um parque de notebooks bastante defasado e obsoleto. Como acontece com a maioria das tecnologias, os computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Visando alinhar condições de trabalho adequadas aos membros da instituição, uniformidade de equipamentos, configurações e condições de uso por até 5 anos, optou-se pela substituição dos modelos atuais utilizados por eles e a devolução daqueles que estiverem dentro do critério definido para reutilizarmos na instituição. Estes notebooks (devolvidos) atenderão as áreas administrativas e unidades do MP que trabalham com o processo judicial eletrônico (PJe) e que necessitam mobilidade e acesso ágil à informação, em especial, para a realização de audiências e operações de fiscalização.

O quantitativo de cada lote (1, 2 e 3) foi obtido através do estudo realizado pela Diretoria de Suporte e Manutenção/STI ao qual foi possível aprovação pelo CETI (Comitê Estratégico de TI) de uma política para substituição periódica dos equipamentos por critérios técnicos, conforme política de ciclo de vida de computadores. Por ser uma ATA com validade de 12 meses, foram somados os quantitativos de equipamentos a serem substituídos em 2022 e 2023.

## Servidores:

Os dois lotes de servidores (lotes 4 e 5) são necessários para uso do Laboratório de Manutenção do MP. Atualmente os sistemas de Clonagem e backup dos microcomputadores que chegam ao laboratório para manutenção corretiva estão instalados dentro do Data Center da instituição e utilizam equipamentos dedicados, via rede local, para transferência bruta de uma grande massa de dados, tudo para não afetar o desempenho da rede. O Data Center está sendo transferido de local (fora da Procuradoria de Justiça) e não mais estará disponível para uso do laboratório. Realizar as transferências de dados via rede dedicada (até o novo data center) iria impactar e inviabilizar o uso da rede na Procuradoria e, pensando nisso, optou-se pela criação de uma estrutura enxuta, segura e rápida, dentro do laboratório, que pudesse atender de forma exclusiva as demandas e necessidades do setor, portanto, após estudos e análise técnica, a aquisição dos novos servidores faz-se necessária.

O lote 4 (servidor) é exclusivo do fabricante DELL e não poderá ter ampla concorrência entre fabricantes, somente entre fornecedores que vendem a marca. Isso foi uma restrição do fabricante da solução *KACE Systems Deployment Appliance* (empresa Quest) que homologou o sistema somente para servidores *Dell Power Edge (e-mail do fornecedor)*. A mesma não se responsabiliza pelo possível mau funcionamento do sistema em outros equipamentos. O sistema *KACE* foi adquirido pela Procuradoria de Justiça no formato de licença perpétua. O fornecedor da solução foi ouvido para alinhamento das características técnicas suficientes de hardware para obtermos o melhor desempenho da ferramenta sem gargalos pelo período de 5 anos.

## Acessórios:

O lote 6 visa atender, sob demanda, pedido dos membros para utilizarem os acessórios dos itens 1 e 2 com os notebooks institucionais. Como o uso de DVD-Rom tem sido feito apenas por uma parcela dos membros, assim como o suporte de notebook, entendemos que o quantitativo a ser adquirido tenha que ser menor que o total do lote 3 (notebooks).

O MPMG optou pela modelo de aquisição por REGISTRO DE PREÇOS para que possamos adquirir os equipamentos conforme planejamento orçamentário, espaço adequado e suficiente para armazenamento, tempo hábil para distribuição dos computadores e redução do tempo de estocagem e a consequente perda gradativa da garantia. Tal opção enquadra-se nos casos previstos nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Estadual n.º 46.311/2013, além de outras vantagens, tais como: (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; (b) poder atender demandas imprevisíveis; (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; (e) reduzir o número de licitações; (f) apresentar um tempo célere para as aquisições; (g) maior transparência nas aquisições.

## 3 - DIVISÃO EM LOTES:

Serão 6 (seis) lotes.

**Justificativa:** A divisão dos lotes foi feita visando o parcelamento das soluções específicas para cada demanda, com regras de fornecimento específicas, dando oportunidade de ampla concorrência.

O Lote 6 foi destinado à cota reservada para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, tendo sido destinado o percentual máximo estabelecido no referido diploma legal.

## 4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

## LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
------	------------	---------	-----------	--------

				SIAD
1	3.500	Unidade	<p><b>COMPUTADOR USUÁRIO</b></p> <p>COMPUTADOR - MODELO: INTERMEDIÁRIO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM /PRÉ-INSTALADO; MEMORIA: 16 GB/SDRAM DDR4/2666 MHZ; PROCESSADOR: CLOCK 3.10 GHZ; DISCO RÍGIDO: 256 GB DO TIPO SSD M.2 PCIe NVME; MONITOR: MÍNIMO 23,8 POLEGADAS DO TIPO MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 OU SUPERIOR;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1865765
2	700	Unidade	<p><b>CABO CONVERSORE PARA VGA</b></p> <p>ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICAÇÃO: COMPUTADOR, MONITOR; CONECTOR (1): DISPLAY PORT X VGA (DB15); CONECTOR (2): 01 DISPLAY PORT (MACHO) X 01 VGA (FÊMEA);</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1451952
3	200	Unidade	<p><b>MEMÓRIA AVULSA</b></p> <p>MEMÓRIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 2667 MHZ; TENSÃO: 1,2V;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1860313

**LOTE 2**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	<p><b>COMPUTADOR AVANÇADO</b></p> <p>COMPUTADOR - MODELO: AVANÇADO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM /PRÉ-INSTALADO; MEMORIA: 64 GB/SDRAM DDR4/2933 MHZ; PROCESSADOR: MÍNIMO 2.80 GHZ /10 NÚCLEOS FÍSICOS/-20 THREADS; DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCIe NVME; MONITOR: MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS DO TIPO MULTIMÍDIA; RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 1920X1080 OU SUPERIOR;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1865773

**LOTE 3**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1.500	Unidade	<p><b>NOTEBOOK</b></p> <p>NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: NOTEBOOK; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM/PRÉ-INSTALADO; CLOCK: MÍNIMO DE 2.8 GHZ, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS; DISCO RÍGIDO: 512 GB DO TIPO SSD M.2 PCIe NVME; MEMORIA: 32GB/SDRAM DDR4/3200MHZ; TELA: 14 POLEGADAS IPS; DISPOSITIVO: LEITOR DE DIGITAIS; ACESSÓRIOS: MOCHILA E MOUSE</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1864173

**LOTE 4**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1	Unidade	<p><b>SERVIDOR KACE</b></p> <p>SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 02 PROCESSADORES DE 2.8 GHZ, 8 NÚCLEOS E 16 THREAD; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE MEMORIA: 32 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 04 DISCOS SSD DE 1.92 TB;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1866117

**LOTE 5**



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1	Unidade	<p><b>SERVIDOR BACKUP</b></p> <p>SERVIDOR DE REDE - TIPO: PARA RACK 19 POLEGADAS; PROCESSADOR: 1 PROCESSADOR DE 2.10 GHZ, 12 NÚCLEOS E 24 THREADS; ARQUITETURA: X86; TIPO DE MEMÓRIA: RDIMM; CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA: 3200 GHZ; DISCO RÍGIDO: 08 DISCOS SSD DE 1.92 TB;</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLETA VIDE ITEM 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DESTE TR.</p>	1866133

**LOTE 6**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	300	Unidade	<p><b>GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB.</b></p> <p>GRAVADOR/LEITOR DE DVD, EXTERNO - VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 8X (DVD-R); VELOCIDADE REGRAVAÇÃO: 6X (DVD-RW); VELOCIDADE LEITURA: 8X (DVD-ROM); INTERFACE: USB 2.0;</p> <p>PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA</p>	1540491
2	300	Unidade	<p><b>SUPORTE UNIVERSAL ERGONÔMICO PARA APOIO DO NOTEBOOK.</b></p> <p>SUPORTE PARA NOTEBOOK - TIPO: ERGONÔMICO E REGULÁVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO; ACABAMENTO: PLÁSTICO; REGULAGEM ALTURA: MÍNIMO 05 NÍVEIS;</p> <p>PARA COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, VIDE ITEM 22 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	1582607

**5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

Não há necessidade de documentos técnicos.

**6 - AMOSTRA:**

**Itens da amostra / protótipo:** Serão exigidas amostras para todos os itens dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

6.1. Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Licitação da PGJ (Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 5º andar, BH/MG), no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, improrrogavelmente.

6.2. As amostras (**lotes 1, 2 e 3**) deverão ser exatamente igual às que serão fornecidas em volume (marca, modelo, drivers, chips, etc.) para evitar conflitos/erros de hardware e drivers e, se aceitas pelo setor técnico, deverão permanecer em posse da Contratante para que, após a contratação, seja feita uma imagem do sistema operacional com o padrão MP, a qual será enviada ao CONTRATADO para ser replicada no restante dos computadores (o download da imagem, verificações e ajustes necessárias deverão ser feitos nas instalações do FABRICANTE). A CONTRATANTE ficará responsável por todo o licenciamento de softwares que a imagem final contiver.

6.3. Não serão aceitos equipamentos com peças e/ou insumos diferentes do que foi apresentado na amostra dos lotes 1, 2 e 3. Caso isso venha a ser detectado a CONTRATANTE poderá recusar o aceite.

6.3. Após a realização dos procedimentos acima para os lotes específicos, a amostra poderá ser retirada pela CONTRATADA junto à Diretoria de Suporte e Manutenção da CONTRATANTE.

6.4. As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte e Manutenção da CONTRATANTE, sob supervisão de seu Coordenador.

6.5. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do MPMG, caso as informações técnicas e certificados do computador/acessórios/monitor vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital ou se trate de equipamento conhecido na instituição.

**Quantidade:** 1 (uma) de cada lote

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

**Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido:** Configuração e características exigidas no edital.

**Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor):** FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

**Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor):** FABIANO MARQUES CORREA

**Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor):** ALEXSANDER BATISTA AGUIAR

**7 - VISITA TÉCNICA:**

Não há necessidade de visita técnica.

## 8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

**Em quais lotes/itens será exigido o documento:** Lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

**Documentos que deverão ser apresentados:** Certificação, catálogo técnico do fabricante ou lista de verificação de sites de terceiros.

### Lotes 1, 2 e 3 (Micros e notebooks):

8.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. Caso a Microsoft ainda não tenha disponibilizado em seu site de consulta produtos com HCL para o Windows 11, será aceita a comprovação com o certificado para o Windows 10.

8.1.1. Trata-se de uma exigência para comprovar que o equipamento funcionará de maneira adequada com o sistema operacional que acompanha o equipamento. Consiste em uma lista de fabricantes e seus respectivos produtos que foram testados e homologados em determinados softwares desenvolvidos pela Microsoft. Assegura total compatibilidade do produto e seus periféricos com o software com o qual foi homologado. A HCL (Hardware Compatibility List) é uma lista mundial de hardwares certificados pela Microsoft, que garante total compatibilidade com os Sistemas Operacionais da Microsoft. Nesse aspecto, considerando que a maioria dos aplicativos (softwares) utilizados nos computadores no Brasil são compatíveis com a Microsoft, a exigência no edital, apesar de restritiva, é necessária para operacionalidade do sistema. Tal entendimento é o mesmo do ACÓRDÃO Nº 7549/2010 - TCU - 2ª Câmara.

8.2. O equipamento e os monitores dos lotes 1 e 2 devem ser comprovadamente aderentes à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética para os usuários e instalações. Serão aceitas, para comprovação dos requisitos dessa portaria, as normas IEC 60950 e IEC 61000 ou Energy Star, independentemente da versão, além de outras que contemplem eficiência similar.

8.2.1. O Inmetro, atendendo ao DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010(\*), emitiu a PORTARIA 170, de 12 DE ABRIL DE 2012, que determina requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática, que atendem às exigências da legislação e garantem um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental aos equipamentos de informática adquiridos pelo governo, sendo que, para este escopo, já existem organismos acreditados por este Instituto, no Brasil, que podem ser identificados no site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br). As certificações baseadas nas normas internacionais IEC ou Energy Star (ou outras) podem ser apresentadas em substituição às do Inmetro, dando opção ao licitante apresentar qualquer das certificações (nacional ou internacional), não cabendo, portanto, restrição de competitividade ou de produto.

### [DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010](#)

(\* Art. 3º Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:

(...)

II - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia;

8.3. Baixo nível de ruído conforme ISO 9296, NBR 10152 ou equivalente.

8.3.1. A ISO 9296, com última atualização em 2017, é uma norma da organização internacional de padrões voltada para a declaração de emissão de ruídos em equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações. Nesse caso, as empresas fabricantes de hardware submetem seus produtos a uma avaliação seguindo os parâmetros definidos em outro padrão, a ISO 7779. É feita a medição do barulho produzido e o resultado é analisado para a aplicação ou não do selo de qualidade. A NR-15 (Norma regulamentadora nº 15, do Ministério do Trabalho), determina alguns limites de tolerância baseados no tempo de exposição ao ruído. Esses limites são seguros à saúde sem prejudicar usuários ou a própria produtividade da empresa. No caso de barulhos contínuos ou intermitentes, a regra mais comum é: 85dB para jornadas de 8 horas. Esse limite pode ser maior quando o tempo de exposição é menor, mas manter os níveis abaixo desse valor é o ideal como meta para a TI. A [Associação Brasileira de Normas Técnicas](#) (ABNT) é um órgão privado e sem fins lucrativos responsável pela regulamentação, normalização técnica e pela [avaliação da conformidade dos produtos e serviços](#), como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, intercambialidade, bem como respeito ambiental. A sigla NBR significa Norma Brasileira, e a NBR 10152 da ABNT regula os Níveis de Ruído para Conforto Acústico. Basicamente, ela regulamenta os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes de diversos tipos. De acordo com a ABNT, o limite aceitável de barulho é diferente para cada área. Assim, está sendo dada opção ao licitante em fornecer produtos que respeitem as legislações vigentes com normas nacionais (NBR) ou internacionais (ISO) ou que reflitam os testes regulatórios de emissão de ruídos por seus fabricantes.

8.4. Todos os dispositivos de hardware (lotes 1 e 2), além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10/11 e Linux Kernel 4.0 ou superior.

8.4.1. Tal comprovação tem embasamento em questões técnicas que garantem que o hardware (computador) foi exaustivamente testado com o sistema operacional exigido e não apresentou falhas ou incompatibilidades, já que ambos são de fornecedores distintos. Por padrão a enorme maioria de fornecedores e de equipamentos passam por tal certificação, haja vista que eles não funcionam sem um sistema operacional adequado às exigências do hardware, e o sistema da Microsoft é tido como um padrão mundial. O Sistema operacional Linux é utilizado atualmente na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI e na Central de Apoio Técnico - CEAT, ambos setores da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.5. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, respeitando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, art. 5º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências ambientais.

8.5.1. Pelo exposto, entende-se que a exigência de apresentação de certificado de conformidade que comprove que os equipamentos a serem adquiridos não contenham substâncias perigosas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo etc. - não como requisito de habilitação, mas como característica do produto - não se revela como limitadora à competitividade da licitação. O TCU já esclareceu que tal certificação é aceita, baseando-se na IN/SLTI 1/2010, art. 5º, inciso IV. Trata-se de exigência para aquisição de bens e não para prestação de serviços. A IN não indica que tal exigência deva ser colocada como requisito de habilitação, o que também não é o nosso caso, já que é requisito do produto. Além disso dá opções, para que a comprovação seja feita por qualquer instituição oficial ou privada além de qualquer outro meio de prova que demonstre que o produto cumpre com normativas ambientais.

8.6. **Para os monitores e fontes dos lotes 1 e 2:** Certificado Energy Star ou certificação emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência energética, segurança e compatibilidade eletromagnética.

8.6.1. O Certificado Energy Star é emitido pela agência governamental americana EPA (*US Environmental Protection Agency*). Qualquer equipamento (comercializado nos Estados Unidos ou países membros) pode buscar tal certificação. Paralelamente a isso, no Brasil, o INMETRO aprovou no dia 10 de abril de 2012, a Portaria de n.º 170 que contempla normativas para o consumo de energia, segurança e compatibilidade eletromagnética, certificando produtos que atestam tais requisitos para bens de Informática, assim, similarmente ao que ocorre com a Energy Star. Dessa forma damos ao licitante opção para demonstrar que seu produto respeita as normas de eficiência energética e segurança exigidas no edital.

8.7. **Para as fontes dos lotes 1 e 2:** O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Bronze ou superior, em nome do fabricante do equipamento.

8.8. **Para os monitores dos lotes 1 e 2:** Os monitores multimídia devem possuir compatibilidade e suporte para uso do Windows *Hello*.

8.8.1. O Windows *Hello* é uma Plataforma de reconhecimento biométrico do Windows 10/11. O reconhecimento biométrico refere-se ao fato de que deve ser possível determinar a identidade de uma pessoa usando uma característica especial dessa pessoa, da mesma forma que o leitor de digitais faz nos notebooks. Portanto, em vez de usar uma senha, ele é usado para detectar uma parte do corpo da pessoa, como o rosto, por exemplo. Ele provê uma camada a mais de segurança no acesso ao dispositivo já que o usuário não ficará tentado a usar uma senha simples e fácil de adivinhar para seu desktop, mas dependerá de várias opções biométricas a seu critério. O MPMG, assim como vários órgãos do judiciário nacional, estão, cada dia mais, se preocupando com a segurança dos dados e de seus dispositivos. As recentes notícias de invasão e roubo de dados, tanto em Data Centers quanto em dispositivos móveis e computadores traz a necessidade de se estudar novos meios de coibir (ou dificultar) os acessos. Tal característica visa facilitar o acesso ao micro e prevenir acessos indevidos, principalmente nos computadores institucionais que estão sendo usados em casa devido ao teletrabalho implementado na instituição. Por ser uma ferramenta nativa do sistema operacional Windows, o qual já consta como obrigatório nos micros do MP, para utilizá-lo basta configurar nos equipamentos sem a necessidade de qualquer aquisição futura.

8.9. **Para os equipamentos do lote 3 (notebooks):** Apresentar compatibilidade com a norma de certificação militar MIL-STD-810H, comprovando principalmente sua resistência e durabilidade para quedas. Serão aceitas certificações similares equivalentes, emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO, desde que o licitante consiga comprovar a equivalência entre elas.

8.9.1. A MIL-STD-810H é uma certificação militar desenvolvida pelas forças armadas norte-americanas e que atesta a resistência de dispositivos (notebooks, celulares, e dispositivos eletrônicos de qualquer fabricante) numa grande variedade de cenários. No geral, os testes se dividem em categorias que verificam a robustez em impactos, radiação, vibração, quedas, umidade e resistência a altas e baixas temperaturas, ácidos e a grandes variações de pressão atmosférica. O mais comum é que o uso da certificação militar tenha relação com a resistência a quedas, temperatura e umidade, foco da nossa exigência. A MIL-STD-810H é a última revisão do padrão MIL-STD-810, incluiu inúmeras alterações em relação ao seu antecessor, MIL-STD-810G. O padrão passou por diversas mudanças e atualizações para sua iteração "H" (o Departamento de Defesa dos Estados Unidos lançou oficialmente o MIL-STD-810H, o sucessor do MIL-STD-810G, em janeiro de 2019). Vários fabricantes já possuem tal certificação e demonstra que o padrão de qualidade dos equipamentos deve ser priorizado e ser um diferencial competitivo. Essa certificação é importante para o MP pois quedas, esbarrões e solavancos são comuns em equipamentos portáteis e a garantia dos fabricantes não cobrem tais infortúnios.

#### **Lot 4 e 5 (Servidores):**

8.10. **Para os lotes 4 e 5 (servidores rack):**

8.10.1. O equipamento como um todo, deverá estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do seguinte sistema operacional: Microsoft Windows Server 2019 ou superior.

8.10.3. Apresentar documentação de conformidades com as seguintes normas:

8.10.3.1. Segurança: IEC 60950 ou 62368;

8.10.3.2. ROHS: IEC 63000 ou similar;

8.10.3.3. Possuir certificação Energy Star, comprovado através do sítio <https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-enterprise-servers/results>;

8.10.3.4. Ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, nos quesitos de eficiência energética, segurança e compatibilidade eletromagnética, as quais poderão substituir as certificações internacionais citadas acima.

**Obs.:** a exigência de determinada qualidade ou característica de um produto a ser adquirido sempre limitará, de certa forma, a competitividade. Esse tipo de exigência, que está sujeita ao juízo de oportunidade e conveniência da Administração, somente pode ser afastado quando não for razoável ou se mostrar desnecessário, o que não parece ser o caso haja visto as justificativas apresentadas.

Ademais, deve-se observar que as certificações estão abertas a qualquer interessado e pode ser concedida a qualquer produto que atenda aos requisitos previstos nas normas técnicas e leis vigentes.

Busca-se com isso produtos que, além de respeitarem leis ambientais nacionais demonstrem preocupação em fornecer equipamentos duráveis, silenciosos e testados com o maior rigor possível visando o uso corporativo.

#### **9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:**

**Especialização ou atestado exigido:** Atestado de Capacidade Técnica

#### **PARA OS LOTES 1, 2 E 3:**

9.1. O licitante deverá apresentar declaração do FABRICANTE informando que ele executará, dentro da fábrica, o procedimento de replicação da imagem do disco (lotes 1, 2 e 3) e suas devidas checagens e testes de qualidade pós clonagem.

#### **10 - GARANTIA:**

**Tipo de Garantia:** Garantia do fabricante

**Especificidades na exigência de garantia nos lotes:**

#### **PARA OS LOTES 1, 2 E 3 (MICROS E NOTEBOOKS):**

10.1. Fica estipulada a garantia com cobertura total do equipamento de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE, e **36 (trinta e seis)** meses da bateria do notebook (lote 3), sendo prestada *on site* em Belo Horizonte.

10.2. A garantia será prestada pelo FABRICANTE ou sua rede de assistência técnica credenciada e deverá cobrir os micros, notebooks, servidores, monitores, teclado e mouse, nas mesmas condições.

10.3. A garantia deverá ser prestada, atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findado a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou licitante vencedor assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas.

10.4. A garantia começará a contar a partir da **data da emissão da nota fiscal do fornecedor** (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.

10.5. Cabe ao fornecedor, após a emissão da nota fiscal, fazer a transferência de propriedade dos equipamentos, dos prazos de garantia acordados neste Termo de Referência junto ao fabricante e das especificidades exigidas (retenção do disco e SLAs). A garantia poderá ser verificada por consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço.

10.6. Fica acertado que, por cobertura total, entende-se a substituição ou reparação de qualquer peça e sistema operacional, já existente no equipamento quando da entrega pela Contratada, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período especificado nesta cláusula, sem ônus para a Contratante.

10.7. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação 10.1 e o licitante fornecer uma “extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de reparo”, o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos. Para comprovação, poderá ser apresentado pelos licitantes e/ou fabricantes declaração ou outro documento informando sobre os prazos de atendimento/reparo, ou, se couber, o *Partnumber* do serviço ofertado.

10.8. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante ou sua rede credenciada, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.

10.9. Durante a abertura do chamado, o fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada poderá realizar um pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

10.10. O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado.

10.11. O primeiro atendimento deverá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado e o reparo em até 48 horas.

10.12. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado no item 10.10, o fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo dele, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. Não sendo possível o reparo, um equipamento novo, igual ou superior, deverá ser fornecido em garantia. Não serão aceitos em hipótese alguma e sob qualquer justificativa um equipamento de reuso para cobrir a garantia quando não houver reparo.

10.13. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.

10.14. O fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

10.15. O MPMG solicitará os registros de atendimento do item 10.9 sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

10.16. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido) substituída em garantia deverá permanecer em posse do MPMG (retenção do disco).

10.17. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos do laboratório de TI do MPMG, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.

10.18. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

10.19. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos. Essa garantia contra pixels defeituosos pode ser prestada pelo fabricante ou pelo fornecedor.

10.20. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou *service TAG*;

10.21. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

#### **PARA OS LOTES 4 E 5 (SERVIDORES DE RACK):**

10.21. Fica estipulada a garantia e suporte com cobertura total de **60 (sessenta)** meses do FABRICANTE para reposição de peças danificadas, softwares, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

10.22. Tempo de atendimento com diagnóstico remoto: máximo de 2 (duas) horas;

10.23. Tempo de reparo ON SITE: em até 6 (seis) horas após a abertura do chamado;

10.24. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada ou sua rede de assistência técnica credenciada;

10.25. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram instalados (ON-SITE em Belo Horizonte);

10.26. Deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema;

10.27. O atendimento para abertura do chamado e suporte técnico deve ser realizado em regime 24x7, inclusive finais de semana;

10.28. A CONTRATANTE abrirá os chamados de manutenção diretamente no fabricante da solução sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

10.29. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou *service TAG*;

10.30. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

10.31. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos ofertados;

10.32. Por motivo de Segurança da Informação, toda e qualquer Unidade de Armazenamento (disco rígido) substituída em garantia deverá permanecer em posse do MPMG (retenção do disco).

10.33. A garantia deverá ser prestada, atendendo ao SLA proposto neste Termo de Referência, mesmo após findado a vigência contratual e todas as obrigações administrativas das partes. Caso ocorra descumprimento excessivo de prazos de solução, o fornecedor ou licitante vencedor assumirá a responsabilidade solidária junto a fábrica na resolução dos problemas.

10.34. A garantia começará a contar a partir da **data da emissão da nota fiscal do fornecedor** (ou documento equivalente). A nota fiscal da fábrica não terá qualquer relação com a data de início da garantia dos equipamentos, salvo se ela for a licitante vencedora.

#### **PARA O LOTE 6 (GRAVADOR DE DVD E SUPORTE DE NOTEBOOK):**

10.34. Garantia de fábrica de **12 (doze)** meses sendo prestada *on site* em Belo Horizonte.

10.35. A garantia será prestada pelo fabricante, fornecedor ou sua rede de assistência técnica credenciada e deverá cobrir integralmente os itens 1 e 2 sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

10.36. A garantia começará a contar a partir da **data da emissão da nota fiscal do fornecedor** (ou documento equivalente).

10.37. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

#### **PARA OS ITENS 2 e 3 DO LOTE 1 (CABO ADAPTADOR EXTERNO VGA E PENTE AVULSO DE MEMÓRIA RAM):**

10.38. A garantia dos adaptadores externos VGA (item 2) e dos módulos de memória avulsos (item 3) é de **12 (doze)** meses no mínimo, com atendimento *on site* ou do tipo balcão na cidade de Belo Horizonte;

10.38.1. Havendo necessidade do atendimento balcão destes itens, o fornecedor deve informar na proposta o local, a forma e o contato para acionamento.

#### **11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

##### **PARA OS LOTES 4 E 5 (SERVIDORES DE RACK):**

11.1. O fornecedor ou fabricante deverá prover o serviço de instalação e configuração dos equipamentos na sede da CONTRATANTE, e contemplar, no mínimo:

11.1.1. Montagem dos servidores no rack;

11.1.2. Instalação e integração física dos componentes de hardware;

11.1.3. Conexão elétrica e lógica de cabos;

11.1.4. Configuração de RAID dos discos internos;

11.1.5. Atualização de firmware e aplicações caso necessário;

11.1.6. Instalação e configuração do sistema operacional;

11.1.7. Configuração e demonstração das funcionalidades do software de gerenciamento e da BIOS.

11.2. Transferência de conhecimento para 3 (três) funcionários da equipe de TI da CONTRATANTE, contendo todos os procedimentos relacionados acima e eventuais procedimentos adicionais que fortuitamente forem necessários para a conclusão da assistência;

11.3. Documentação do ambiente implantado, abordando métodos de instalação, procedimentos de suporte e processos relacionados às funcionalidades descritas neste item.

11.4. Após a entrega do equipamento (lotes 4 e 5) e a disponibilização do mesmo no laboratório de TI por parte da Diretora de Patrimônio, caberá à CONTRATANTE agendar a visita técnica para cada um dos lotes.

11.4.1. O tempo de atendimento técnico não poderá ser inferior a 5 (cinco) horas para cada lote e deverá contemplar todos os requisitos do item 11.1.

11.5. A assistência técnica, prevista neste item, deverá ser prestada na Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais no seguinte endereço:

Laboratório de Manutenção - Equipamentos de T.I.

Rua Dias Adorno, nº 347 - Térreo – Mezanino

Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG

CEP: 30.190-100 - Telefone: (31) 3330-9905.

#### **12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

Os equipamentos serão considerados aceitos após a entrega e conferência do cumprimento de todas as exigências editalícias.

12.1. Os monitores de vídeo e micros deverão ser entregues em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

12.2. Os equipamentos deverão ser novos (sem uso) e entregues em suas embalagens originais e lacradas.

12.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

#### **13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:**

##### **Prazo de Entrega / Execução:**

##### **13.1. LOTES 1, 2, 4 E 5 E ITENS DO LOTE 1:**

13.1.1. A entrega dos micros, servidores e itens do lote 1 deve ocorrer em até **70 (setenta)** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem (quando houver). Para o lote 1 a entrega deverá ser parcelada a pedido da CONTRATANTE.

13.1.1.1. O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional para ser replicada (lote 1 e 2) e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra.

13.1.1.1. O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente.

13.1.2. Quando o item ou lote não tiver o critério de fornecimento do disco rígido para clonagem, o prazo de entrega se inicia no recebimento da AF (autorização de fornecimento).

### 13.2. PARA O LOTE 3:

13.2.1. A entrega dos notebooks deverá ocorrer em até **70 (setenta)** dias, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) juntamente com o disco rígido contendo a imagem padrão MP para clonagem.

13.2.1.1. O prazo de entrega acima será contado a partir do envio do disco rígido contendo a imagem padrão do sistema operacional e da validação da imagem pelo fabricante por documento escrito (e-mail). A imagem será montada e testada a partir do equipamento enviado para amostra.

13.2.1.1.1. O FABRICANTE terá até 4 (quatro) dias úteis, após recebido o disco contendo a imagem, para fazer as devidas validações, testes e reporte ao MPMG. Após esse prazo, mesmo não havendo comunicação formal de validação, o prazo de entrega se iniciará tacitamente.

### 13.3. PARA O LOTE 6:

13.3.1. Os itens que compõe o lote 6 deverão ser entregues em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Prazo de Substituição / Refazimento:** O prazo de substituição ou refazimento é de 7 (dias) úteis.

## 14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Local de Entrega:

14.1. O ato de entrega de **TODOS OS LOTES E ITENS** deve ser precedido de agendamento à Diretoria de Materiais e Serviços do MP através do e-mail dimat@mpmg.mp.br ou telefone (31) 3331-6328.

14.1.1. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro: Palmeiras - Belo Horizonte, MG - (GPS: Rua Virgílio José Batista, bairro Palmeiras. Galpões da MIP Engenharia) CEP: 30575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329.

14.2. A assistência técnica, prevista no item 11.1 deste TR, deverá ser prestada na Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais no seguinte endereço:

Laboratório de Manutenção - Equipamentos de T.I.

Rua Dias Adorno, nº 347 - Térreo - Mezanino

Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG

CEP: 30.190-100 - Telefone: (31) 3330-9905.

**Não será possível o atendimento sem o agendamento prévio no Almoxarifado e no Laboratório de TI**

## 15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme estabelecido no edital.

## 16- POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

## 17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

## 18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme estabelecido no edital.

## 19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Conforme estabelecido no edital.

## 20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

**Unidade Administrativa Responsável:** DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - SIAD 1091038

**Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato:** FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

**Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato:** FABIANO MARQUES CORREA

## 21 - SANÇÕES:

Conforme estabelecido no edital.

## 22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### NOTA

DESEMPENHO DOS PROCESSADORES DOS LOTES 1, 2 E 3.

1. O MPMG optou por não vincular o processador ao desempenho (por pontos) alcançado em sites de terceiros (*especificamente UserBenchmark e Passmark*) devido ao alto grau de insatisfação dos dois principais players de mercado, AMD e INTEL, pelas razões a seguir (e homologadas internamente) pelo site Clube do Hardware:

1. Não há ambiente controlado, não há método científico nos testes:

Há uma aleatoriedade gigantesca na amostragem, já que é feita por milhares de usuários que espontaneamente decidem baixar o software, fazer o teste e submeter a pontuação. *Overclock*, processos rodando em segundo plano, frequência das memórias, fontes de baixa qualidade, superaquecimento, etc. Estes são exemplos de alguns dos muitos fatores que alteram os resultados. Todos estes dados vão para a contabilidade dos pontos, sem critério algum, ou seja, não há qualquer rigor científico, e tais resultados não têm qualquer validade científica.

2. Os resultados NÃO representam um valor direto de desempenho:

Os resultados não representam um valor direto de "processamento bruto", mas números gerados por fórmulas obscuras com múltiplos pesos para cada teste. Se um processador se beneficiar muito em um dos testes por ter arquitetura que o favorece e esse teste tiver um peso bem maior que os demais na fórmula, o valor final será muito impactado, e isso não reflete a experiência prática na vida real. Além disso, é muito fácil manipular as fórmulas para beneficiar uma ou outra arquitetura.

3. Favoritismo, denúncias e polêmicas:

Esses sites sempre buscam manter a metodologia de cálculo oculta. Ela não fica evidenciada na página e você deve buscar a fundo para conseguir encontrar algo. Esses algoritmos, nos dois sites, sofreram várias alterações ao longo do tempo, o que impactou diretamente nos resultados reportados. Há denúncias de favoritismo.

Primeiramente, o **UserBenchmark**: A partir do lançamento dos processadores Ryzen, o algoritmo de cálculo do "*Effective Speed*" foi alterado múltiplas vezes para reduzir o peso do desempenho multi-core (seja ele dual-core, quad-core e principalmente octa-core e 64-core) e elevar o peso do desempenho single-core e da latência das memórias. Isso claramente beneficiou - e muito - os processadores da Intel, uma vez que eles se mantiveram, por muito tempo, com IPC e latência das memórias melhores quando em comparação com processadores da AMD. O site é continuamente acusado de beneficiar propositalmente a Intel.

Quanto ao **Passmark**: Os algoritmos que resultam nas duas pontuações exibidas foram alterados ao longo dos anos, e os resultados atuais beneficiam - e muito - a arquitetura dos processadores Ryzen, fazendo-os parecer muito superiores a processadores Intel de patamar semelhante, com valores discrepantes daqueles encontrados na prática. O site, por sua vez, é acusado de beneficiar propositalmente a AMD.

Ambos os sites parecem investir no sistema de anúncios do Google para aparecer entre os primeiros resultados nas buscas.

Em uma consulta ao GARTNER não houve sugestão de um ou outro fabricante de processador porque se mostraram equivalentes, mas sugeriu que os testes de desempenho sejam feitos no ambiente do cliente para validar as funcionalidades e diferenças de ambos e, aí sim, definir qual possui desempenho melhor quando performarem nas aplicações que serão realmente utilizados.

*There is no implication that the Intel and AMD models are equivalent in performance and feature set just because we have aligned them for the same use cases. Each processor will have unique characteristics, and performance differences within the use case are unlikely to have a substantial impact on user experience. However, specific applications may have unique performance needs, so customers should perform their own tests to determine whether a processor meets their expectations.*

O MPMG não irá executar tal comparativo internamente por não possuir equipamentos e critérios científicos e, portanto, não utilizará qualquer outro meio de comparação de desempenho, apenas usará a equivalências das famílias de processadores para exigir modelos específicos.

A falta de ambiente controlado com equiparações correlatas e clareza dos testes nos fez equiparar características técnicas buscadas nos micros da instituição, comparando equivalências nos processadores mais modernos das fabricantes, ponderando prós e contras (quantidade de cores, threads, cache, turbo clock) no site <https://versus.com/br>.

2. **Para os lotes 1 e 2**: Optou a superintendência de TI pela contratação dos referidos micros com monitores do tipo multimídia devido aos novos sistemas de videoconferência implementados na instituição. O custo médio de um conjunto multimídia de mesmo porte (microfone, alto falante e webcam) e do próprio monitor é equivalente ao custo de um monitor *All in One*, com tudo integrado em um único dispositivo. Assim, considerando a dificuldade de gestão de diversos periféricos adicionais em cada micro, conjunto patrimonial individualizado por dispositivo, pulverização de possíveis drivers de fabricantes distintos, optou-se pelo conjunto multimídia.

Por se tratar de um monitor com diferentes especificações dos demais normalmente adquiridos pela instituição, cabe ressaltar alguns pontos para justificar a necessidade do conjunto:

- 1) Conjunto de drivers: Os monitores multimídia não trabalham com drivers padrão (*default*) do sistema operacional. Necessitam de um conjunto de instruções para trabalharem com sincronismo com os alto-falantes, webcam, microfones e o sistema operacional. Tais instruções são testadas com o conjunto fornecido (computador e monitor).
- 2) Os micros serão distribuídos por todo o estado de Minas Gerais e utilizarão o aplicativo disponibilizado pelo fabricante e/ou software de gestão de ativos do contratante para atualizações de drivers. Isso propicia diminuição dos conflitos de interface e facilidade em administrar os recursos de TI
- 3) Seguir a padronização do conjunto, conforme Art. 15 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das aquisições recentes.
- 4) O processo de clonagem, conforme item 6.2 deste termo de referência, será executado pelo fabricante (do micro) o que torna ainda mais complexo o alinhamento entre prazo de entrega, testes e configurações para a clonagem e entrega definitiva com mais de um fornecedor.
- 5) Gestão de garantia: O fornecimento da garantia engloba o conjunto micro e monitor (uma garantia para ambos). Existir um único contato, prazo e procedimento neste processo, para um conjunto grande de computadores, além de trazer agilidade para o usuário final simplifica o processo do laboratório de manutenção.
- 6) A compra do conjunto alinha entendimento aos princípios da economicidade e da eficiência pela Administração Pública considerando que as cotações obtidas de forma separada demonstraram custo superior quando comparadas com as feitas em conjunto.
- 7) A última grande compra da instituição adotou o equipamento visando atender aos novos sistemas da instituição e a aceitação técnica e funcional por parte dos usuários nos fez avaliar seguir com o mesmo formato.

Os monitores sem característica multimídia serão licitados em outro processo (SEI 19.16.3900.0006116/2022-38) e serão utilizados como monitores auxiliares. Por serem monitores secundários e não possuírem a complexidade de drivers e configurações que os multimídias exigem, poderão ser usados e configurados com o driver padrão que o Windows fornece de forma automática.

Também nesse processo, referenciado acima, há lote de monitor multimídia, sem exigência do conjunto com o micro. Isso foi necessário (e permitido) porque esses monitores irão substituir quebras não cobertas pela garantia e, como o volume é muito baixo, não trará impacto na nossa operação como relatado anteriormente.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### LOTE 1

#### ITEM 1

CATMAS: Material - 70100314 - Item de material: 001865765

**22.1. Microcomputador BÁSICO com Monitor multimídia.**

Especificações mínimas:

**22.1.1. Processador**

22.1.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o **AMD Ryzen 5 PRO 4650G** ou o **Intel Core i5-10500**.

22.1.1.2. O processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. Ex: Intel vPro ou AMD Dash.

22.1.1.3. Deverá possuir placa de vídeo integrada ao chip.

22.1.1.4. Deve possuir 6 núcleos físicos e 12 threads.

22.1.1.5. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante e suportar tecnologia de virtualização.

22.1.1.6. Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil.

22.1.1.6.1. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido no item 22.1.1.1 e os itens 22.1.1.4 e 22.1.1.6.

22.1.1.7. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

**22.1.2. Placa-mãe**

22.1.2.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

22.1.2.2. Possuir 1 (um) slot PCI Express x16 3.0 ou superior.

22.1.2.3. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade;

22.1.2.4. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware.

22.1.2.4.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM. Tal mecanismo é exigência de funcionamento do Windows 11.

**22.1.3. BIOS**

22.1.3.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.

22.1.3.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;

22.1.3.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.

22.1.3.3.1. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).

22.1.3.3.2. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.

22.1.3.4. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.

22.1.3.5. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

22.1.3.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

22.1.3.7. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

22.1.3.7.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

**22.1.4. Memória**

22.1.4.1. Memória DDR4-2666 SDRAM ou superior.

22.1.4.2. 16 (dezesesseis) GB instalados em um único módulo.

22.1.4.3. A placa mãe deve conter no mínimo 2 (dois) slots de memória, sendo um deles livre para possibilitar upgrade.

22.1.4.4. Expansível a no mínimo 64GB.

22.1.4.5. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para todos os computadores do lote.

**22.1.5. Gabinete**

22.1.5.1. Gabinete tipo SFF (*Small Form Factor*).

22.1.5.2. Abertura *tool-less* para o gabinete. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete.

22.1.5.3. O projeto *tool-less* deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.

22.1.5.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.



22.1.5.5. 1 baia interna de 3,5" ou 2.5".

22.1.5.6. 1 baia externa para DVD no padrão *slim*.

22.1.5.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou conector tipo COMBO.

22.1.5.8. Mínimo de 4 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos 2 (duas) 3.1, podendo ser tipo A ou C.

22.1.5.9. Mínimo de 4 (quatro) portas USB traseiras do tipo A; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.

22.1.5.10. 2 (duas) conexões de vídeo digitais nativas, sendo uma DisplayPort e outra HDMI, não sendo permitido o fornecimento de conversores ou adaptadores para essas interfaces.

22.1.5.12. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo *kensington* (dispositivo de travamento).

22.1.5.13. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

22.1.5.14. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

22.1.5.15. Possuir sensor de intrusão (*chassi intrusion*) que será captado via software de inventário.

22.1.5.16. O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e de indicação de micro ligado.

#### **22.1.6. Fonte de alimentação**

22.1.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.

22.1.6.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% em 50% de carga máxima (PFC 80+) com no mínimo 180 (cento e oitenta) watts de potência.

#### **22.1.7. Interface de vídeo**

22.1.7.1. Controladora de vídeo HD integrada sendo do mesmo fabricante do processador.

22.1.7.2. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5.

22.1.7.3. Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente.

#### **22.1.8. Unidade de Armazenamento**

22.1.8.1. Um disco SSD (*Solid State Drive*), do tipo M.2 PCIe NVMe interno ao gabinete. Não será aceito solução híbrida.

22.1.8.2. Capacidade de armazenamento de 256 GB.

#### **22.1.9. Unidade de Mídia Óptica**

22.1.9.1. Unidade leitora e gravadora de DVD interno.

22.1.9.2. Velocidade de operação 6x mínima.

22.1.9.3. Configuração via software.

#### **22.1.10. Interface de rede**

22.1.10.1. Placa de rede integrada padrão *Gigabit Ethernet* com Leds indicativos da funcionalidade da rede.

22.1.10.2. Suporte a *PXE* e *Wake-On-Lan*.

#### **22.1.11. Interface de som**

22.1.11.1. Possuir controladora integrada.

22.1.11.2. Conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.

22.1.11.3. Conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.

22.1.11.4. Possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 Watt RMS.

#### **22.1.12. Teclado**

22.1.12.1. Teclado padrão brasileiro ABNT2 do tipo membrana.

22.1.12.2. Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.

22.1.12.3. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura/inclinação.

22.1.12.4. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.1.12.5. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas.

22.1.12.6. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador.

#### **22.1.13. Mouse**

22.1.13.1. Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão. Não serão aceitos mini mouses.

22.1.13.2. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.1.13.3. Resolução mínima de 800 dpi.

22.1.13.4. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (*mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento*), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.

22.1.13.5. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

22.1.13.6. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador.

#### **22.1.14. Sistema Operacional**

22.1.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft **Windows 10 Professional**, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).

22.1.14.1.1. As licenças do Windows 10 PRO devem possibilitar o upgrade para o Windows 11 PRO durante todo o período de garantia dos equipamentos.

#### **22.1.15. Outros Requisitos**

22.1.15.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

22.1.15.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

22.1.15.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

22.1.15.4. Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR-14136).

22.1.15.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

22.1.15.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza, prata ou mesclado dessas.

22.1.15.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

22.1.15.8. Deverá fornecer Catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.

22.1.15.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

22.1.15.10. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows.

#### **22.1.16. Monitor multimídia**

22.1.16.1. Tamanho mínimo de 23,8”.

22.1.16.2. Resolução de tela de 1920x1080.

22.1.16.3. Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>.

22.1.16.4. Relação de contraste estático de 1000:1.

22.1.16.5. Tecnologia: IPS (*In-Plane Switching*).

22.1.16.6. Rotação/pivô de 90°.

22.1.16.7. Formato/taxa de proporção: 16:9.

22.1.16.8. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 720P (HD), com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados.

22.1.16.9. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo.

22.1.16.10. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces.

22.1.16.11. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de vídeo (das portas digitais), compatíveis com o micro ofertado, sendo um HDMI e outro DisplayPort.

22.1.16.12. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136).

22.1.16.13. Fonte embutida no pedestal ou no corpo do monitor.

22.1.16.14. Cor predominante: preto, prata ou cinza.

22.1.16.15. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador e seguir a mesma padronização do equipamento ou fornecido em regime de OEM - para tanto, OBRIGATÓRIA declaração do fabricante de monitores que comprove acordo entre o fabricante do computador e do monitor, garantindo assim a garantia e assistência técnica nas mesmas condições para ambos os componentes, conforme subitem garantia.

### **LOTE 1**

### **ITEM 2**

CATMAS: Material: 70450226 - Item de material: 001451952

#### **22.1. Cabo adaptador externo**

22.1.1. Obrigatório o fornecimento de cabo adaptador (externo) para fornecer a interface VGA (*display port to VGA ou hdmi to VGA*), sendo do mesmo fabricante do micro.

22.1.1.1. O quantitativo é de 700 (setecentas) unidades.

### **LOTE 1**

### **ITEM 3**

CATMAS: Material - 70350868 - Item de material: 001860313

#### **22.1. Pentes avulsos de memória RAM.**

22.1.1. Obrigatório o fornecimento de pentes de memória RAM avulsos, de mesma especificação técnica, fabricante e modelo do item 22.1.5 (lote 1).

22.1.1.1. O quantitativo é de 200 (duzentas) unidades;

22.1.1.2. A capacidade individual é de 16 (dezesseis) GB.

### **LOTE 2**

CATMAS: Material - 70100314 - Item de material: 001865773

#### **22.2. Microcomputador AVANÇADO com Monitor multimídia**

Especificações mínimas:

##### **22.2.1. Processador**

22.2.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o **AMD Ryzen 9 5900X** ou o **Intel Core i9-10900**.

22.2.1.2. O processador oferecido deve possuir suporte a plataforma de gerenciamento com recursos embarcados para desempenho, segurança, gerenciabilidade e estabilidade. Ex: Intel vPro ou AMD Dash.

22.2.1.3. Deve possuir no mínimo 10 núcleos físicos e 20 threads.

22.2.1.4. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante e suportar tecnologia de virtualização.

22.2.1.5. Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil.

22.2.1.5.1. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido no item 22.2.1.1 e os itens 22.2.1.3 e 22.2.1.5.

22.2.1.6. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

##### **22.2.2. Placa-mãe**

22.2.2.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

22.2.2.2. Possuir 1 (um) slot PCI Express x16 3.0 ou superior.

22.2.2.3. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade;

22.2.2.4. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware.

22.2.2.4.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM. Tal mecanismo é exigência de funcionamento do Windows 11.

##### **22.2.3. BIOS**

22.2.3.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.

22.2.3.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;

22.2.3.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.

22.2.3.3.1. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).

22.2.3.3.2. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.

22.2.3.4. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.

22.2.3.5. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

22.2.3.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

22.2.3.7. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

22.2.3.7.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

##### **22.2.4. Memória**

22.2.4.1. Tipo de memória: DDR4-2933.

22.2.4.2. 64 (sessenta e quatro) GB, instalados em *dual Channel* (dois pentes de 32 GB).

22.2.4.3. A placa mãe deve conter o mínimo de 4 (quatro) slots de memória, sendo dois deles livres para possibilitar upgrade.

22.2.4.4. Expansível a no mínimo 128 GB.

22.2.4.5. O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para todos os computadores do lote.

#### **22.2.5. Gabinete**

22.2.5.1. Gabinete tipo SFF (*Small Form Factor*).

22.2.5.2. Abertura *tool-less* para o gabinete. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete.

22.2.5.3. O projeto *tool-less* deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação.

22.2.5.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

22.2.5.5. 1 baía interna de 3,5" ou 2.5".

22.2.5.6. 1 baía externa para DVD no padrão *slim*.

22.2.5.7. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido ou conector tipo COMBO.

22.2.5.8. Mínimo de 4 (quatro) portas USB frontais, sendo ao menos 2 (duas) 3.1, podendo ser tipo A ou C.

22.2.5.9. Mínimo de 4 (quatro) portas USB traseiras do tipo A; todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI.

22.2.5.10. 2 (duas) conexões de vídeo digitais nativas, sendo uma DisplayPort e outra HDMI, não sendo permitido o fornecimento de conversores ou adaptadores para essas interfaces.

22.2.5.12. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo *kensington* (dispositivo de travamento).

22.2.5.13. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança.

22.2.5.14. Sistema de ventilação que permita o uso na posição horizontal com o monitor em cima do gabinete ou em posição vertical sem prejuízo da ventilação.

22.2.5.15. Possuir sensor de intrusão (*chassi intrusion*) que será captado via software de inventário.

22.2.5.16. O gabinete deve possuir Led de indicação de atividade do Disco Rígido e de indicação de micro ligado.

#### **22.2.6. Fonte de alimentação**

22.2.6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz.

22.2.6.2. Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e placa de vídeo) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 92% em 50% de carga máxima (PFC 80+) com no mínimo 300 (trezentos) watts de potência.

#### **22.2.7. Interface de vídeo**

22.2.7.1. Controladora de vídeo DEDICADA (*off board*).

22.2.7.2. 2 (duas) portas de vídeo digitais (nativas).

22.2.7.3. Memória de 4 (quatro) GB do tipo GDDR5 de 128 bits.

22.2.7.4. Interface PCI Express.

#### **22.2.8. Unidade de Armazenamento**

22.2.8.1. Um disco SSD (*Solid State Drive*), do tipo M.2 PCIe NVMe interno ao gabinete. Não será aceito solução híbrida.

22.2.8.2. Capacidade de armazenamento de 512 GB.

#### **22.2.9. Unidade de Mídia Óptica**

22.2.9.1. Unidade leitora e gravadora de DVD interno.

22.2.9.2. Velocidade de operação 6x mínima.

22.2.9.3. Configuração via software.

#### **22.2.10. Interface de rede**

22.2.10.1. Placa de rede integrada padrão *Gigabit Ethernet* com Leds indicativos da funcionalidade da rede.

22.2.10.2. Suporte a *PXE* e *Wake-On-Lan*.

#### **22.2.11. Interface de som**

22.2.11.1. Possuir controladora integrada.

22.2.11.2. Conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete.

22.2.11.3. Conectores de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo.

22.2.11.4. Possuir alto falante interno ao gabinete de no mínimo 1 Watt RMS.

#### **22.2.12. Teclado**

22.2.12.1. Teclado padrão brasileiro ABNT2 do tipo membrana.

22.2.12.2. Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.

22.2.12.3. Mínimo de 1 posição para regulagem de altura/inclinação.

22.2.12.4. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.2.12.5. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento, inclusive quando por desgaste (abrasão) prematuro das teclas.

22.2.12.6. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador.

#### **22.2.13. Mouse**

22.2.13.1. Mouse óptico ambidestro de tamanho padrão. Não serão aceitos mini mouses.

22.2.13.2. Conexão USB sem uso de adaptadores.

22.2.13.3. Resolução mínima de 800 dpi.

22.2.13.4. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (*mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento*), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.

22.2.13.5. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

22.2.13.6. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador.

#### **22.2.14. Sistema Operacional**

22.2.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft **Windows 10 Professional**, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).

22.2.14.1.1. As licenças do Windows 10 PRO devem possibilitar o upgrade para o Windows 11 PRO durante todo o período de garantia dos equipamentos.

#### **22.2.15. Outros Requisitos**

22.2.15.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.

22.2.15.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

22.2.15.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

22.2.15.4. Os cabos de conexão à rede elétrica (micro e monitor) deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR-14136).

22.2.15.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

22.2.15.6. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, prata ou cinza ou a mesclas dessas.

22.2.15.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.

22.2.15.8. Deverá fornecer Catálogo técnico oficial do produto que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em português.

22.2.15.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

22.2.15.10. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows.

#### **22.2.16. Monitor multimídia**

22.2.16.1. Tamanho mínimo de 23,8”.

22.2.16.2. Resolução de tela de 1920x1080.

22.2.16.3. Brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>.

22.2.16.4. Relação de contraste estático de 1000:1.

22.2.16.5. Tecnologia: IPS (*In-Plane Switching*).

22.2.16.6. Rotação/pivô de 90°.

22.2.16.7. Formato/taxa de proporção: 16:9.

22.2.16.8. Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 720P (HD), com sensor IR e 2 (dois) microfones digitais integrados.

22.2.16.9. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo.

22.2.16.10. Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces.

22.2.16.11. Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de vídeo (das portas digitais), compatíveis com o micro ofertado, sendo um HDMI e outro DisplayPort.

22.2.16.12. O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136).

22.2.16.13. Fonte embutida no pedestal ou no corpo do monitor.

22.2.16.14. Cor predominante: preto, prata ou cinza.

22.2.16.15. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador e seguir a mesma padronização do equipamento ou fornecido em regime de OEM - para tanto, OBRIGATÓRIA declaração do fabricante de monitores que comprove acordo entre o fabricante do computador e do monitor, garantindo assim a garantia e assistência técnica nas mesmas condições para ambos os componentes, conforme subitem garantia.

### **LOTE 3**

CATMAS: Material - 70100284 - Item de material: 1864173

#### **22.3. Notebooks**

##### **Especificações mínimas:**

##### **22.3.1. Processador:**

22.3.1.1. O processador mínimo admitido nos equipamentos é o **AMD Ryzen 7 5700U** ou **Intel Core i7-1165G7**.

22.3.1.2. Processador desenhado especificamente para uso em notebooks. Não serão aceitos processadores de desktops.

22.3.1.3. Deverá pertencer à geração mais recente e disponível para o fabricante do equipamento com fábrica no Brasil.

22.3.1.3.1. À cada solicitação na Ata de Registro de Preços será exigido o envio do processador da última geração, respeitando o tipo de processador exigido no item 22.3.1.1 e os itens 22.3.1.3.

22.3.1.3. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.

##### **22.3.2. Memória Ram:**

22.3.2.1. Memória tipo DDR4-3200 SDRAM, compatíveis com o barramento da placa principal; mínimo de 32 (trinta e dois) GB de memória instalados;

##### **22.3.3. Placa Mãe:**

22.3.3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador compartilhando da mesma velocidade;

22.3.3.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM;

22.3.3.3. Chip de segurança TPM dedicado (*Trusted Platform Module*) na versão 2.0 integrado para criptografia; não serão aceitos soluções via software ou baseados em firmware.

22.3.3.3.1. Um chip TPM é um processador de criptografia seguro projetado para executar operações criptográficas. O chip inclui vários mecanismos de segurança física para torná-lo resistente a violações, e um software mal-intencionado não pode violar as funções de segurança do TPM.

##### **22.3.4. BIOS:**

22.3.4.1. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo.

22.3.4.2. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;

22.3.4.3. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe.

22.3.4.4. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item).

22.3.4.5. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação.

22.3.4.6. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.

22.3.4.7. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.

22.3.4.8. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

22.3.4.9. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

22.3.4.9.1. A solicitação desse padrão visa segurança. Ela impede atualizações ou alterações não permitidas na BIOS em razão de malware, vírus ou atualizações mal-intencionadas.

##### **22.3.5. Interfaces:**

22.3.5.1. Regulagem de volume através de teclas de atalho no teclado ou botões dedicados no gabinete;

22.3.5.2. Alto-falante estéreo embutido;

22.3.5.3. Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;

22.3.5.4. Mínimo 2 portas USB, sendo uma 3.2 e outra 2.0;

22.3.5.5. 1x conector RJ-45;

22.3.5.6. 1x entrada combinada para conexão do microfone e *headfone* (combo);

22.3.5.7. 1x conector de vídeo HDMI.

**22.3.6. Webcam**

22.3.6.1. Webcam com resolução HD 720p integrada;

22.3.6.2. A Webcam, por questões de segurança, deve possuir proteção física e eletrônica (*privacy shutter*) integrado na parte frontal da tampa do notebook (ao fechar a trava sobre a Webcam, sela a lente fisicamente e desliga a Webcam eletronicamente para economia de energia. Não serão aceitos dispositivos extras, acopladores.

22.3.6.2.1. O dispositivo físico foi demandado na instituição para coibir qualquer acesso não autorizado ou mesmo esquecimento de câmera aberta em reuniões via Microsoft Teams. A privacidade deve ser protegida, mas além disso é uma proteção contra hackers que queiram eventualmente fazer um ataque pessoal contra o usuário.

**22.3.7. Disco Rígido**

22.3.7.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade 512 GB, do tipo SSD (*Solid State Drive*) padrão M.2 NVMe;

22.3.7.2. Interface PCI Express (PCIe);

**22.3.8. Interface de Rede:**

22.3.8.1. Placa de Rede *Gigabit Ethernet*. Deve possuir conector padrão RJ-45, integrada ao gabinete;

22.3.8.2. Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11ax, dual band;

22.3.8.3. Uma interface Bluetooth v5.0, ou superior, integrada ao equipamento ou placa de rede wireless. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB;

**22.3.9. Vídeo e display:**

22.3.9.1. Tela de 14 (quatorze) polegadas, com tecnologia IPS, UWVA ou WVA, antirreflexo; não serão aceitos displays com tecnologia VA ou TN.

22.3.9.2. Resolução Full HD (FHD 1920 x 1080);

22.3.9.3. Luminosidade de 250 nits;

22.3.9.4. Taxa de contraste nativo mínimo de 500:1;

22.3.9.5. Gama de cores de 45% NTSC;

22.3.9.6. Processador gráfico (GPU) integrado ao processador na versão mais recente e com o melhor desempenho disponibilizado pelo fabricante;

22.3.9.7. Controladora gráfica com suporte para uso de monitor estendido (auxiliar);

22.3.9.8. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;

**22.3.10 Gabinete:**

22.3.10.1. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança;

22.3.10.2. Botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (*power-on*);

22.3.10.3. O notebook deve oferecer leitor de digitais (*fingerprint*) para garantir maior segurança de acesso;

22.3.10.4. O gabinete deve ser na cor preta, prata ou cinza ou uma mesclas destes.

**22.3.11 Alimentação Elétrica**

22.3.11.1. Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo.

22.3.11.2. O cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

22.3.11.3. A Bateria deve ter no mínimo 41 (quarenta e um) Wh (*watt hora*) e ser do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (*Li-Ion ou Li-Po*), além de ser do mesmo fabricante do notebook ou fabricada especificamente para o equipamento especificado;

22.3.11.4. A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário.

22.3.11.4.1. Tal exigência visa evitar perdas, problemas patrimoniais internos, danos à peça e conectores quando a conexão não for bem executada pelos usuários, perda da garantia por mau uso, e está aderente ao que vem sendo praticado no mercado de notebooks.

**22.3.12. Teclado**

22.3.12.1. Integrado ao gabinete, com o padrão ABNT-2 (português Brasil);

22.3.12.2. Ser resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.

22.3.12.3. O teclado deve possuir iluminação das teclas (retroiluminado).

**22.3.13. Mouse**

22.3.13.1. Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad", integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem), através da função multi-touch;

**22.3.14. Softwares**

22.3.14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft **Windows 10 Professional**, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM (*Original Equipment Manufacturer*).

22.3.14.1.1. As licenças do Windows 10 PRO devem possibilitar o upgrade para o Windows 11 PRO durante todo o período de garantia dos equipamentos.

22.3.14.2. Deve ser fornecida mídia com todos os drivers necessários para funcionamento do equipamento ou disponibilizar link ativo no site do fabricante, com acesso irrestrito durante a vigência da garantia;

22.3.14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

#### 22.3.15. Declarações

22.3.15.1. Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).

22.3.15.2. Disponibilizar no site ativo do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas, através de imagens com o passo a passo. Comprovar com fornecimento impresso dos manuais, oficiais do fabricante do equipamento, no envelope da proposta comercial ou apresentar link ativo do site ativo do fabricante.

#### 22.3.16. Outros

22.3.16.1. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

22.3.16.2. Deverá fornecer OBRIGATORIAMENTE Mouse ótico tipo USB de tamanho padrão, mouse pad e mochila de transporte específica para o modelo, com cor predominante preta. Os mouses e mochilas de transporte deverão ser do mesmo fabricante do notebook ofertado.

22.3.16.2.1. Deverá ser fornecido mouse pad de tamanho retangular (*mínimo: 17 cm de altura e 21 cm de comprimento*), feito de plástico e borracha aderente. O acessório deverá ser o mesmo para todos os equipamentos do lote. Deverão ser de cor escura. A exceção deste item é para os casos em que o fabricante forneça o item de sua própria marca.

22.3.16.3. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS e Drivers, bem como software do fabricante do equipamento que permita atualização de todos os componentes via console centralizada no Windows.

#### 22.3.17. Documentação Técnica

22.3.17.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração ou disponibilizar link ativo do site do fabricante;

22.3.17.2. Deverá apresentar comprovação para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento.

### LOTE 4

CATMAS: Material - 70150010 - Item de material: 1866117

#### 22.4. Servidor KACE SDA

Servidor Dell PowerEdge R650:

##### Especificações mínimas:

**1. Processador:** 2 (dois) processadores Intel Xeon Silver 4309Y (2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 105W DDR4-2666);

**2. Memória:** 32 GB RDIMM, 3200 MT/s, Dual Rank, BCC (*dual channel* 4 x 8 GB).

**3. Discos:** 4 (quatro) discos SSD de 1.92 TB, *hot-plug*, padrão SSD *Read Intensive* SAS, de 12 Gbps.

**4. Controladora:** PERC (*PowerEdge RAID Controller*) H745 com suporte frontal. A controladora deve ser pré-configurada em RAID 5.

**5. Placa de rede:** Adaptador de rede do fabricante INTEL, perfil baixo, para 2 (duas) portas (*dual port*) com 10GbE BASE-T cada. A opção pela INTEL foi restrição do desenvolvedor do software de gerenciamento de ativos (KACE) conforme detalhado na justificativa deste TR (item 2).

**6. Fator de forma:** 1U.

##### 7. Fonte:

7.1. 2 (duas) fontes redundantes de alimentação, *hot-plug*, potência mínima de 800W, em modo misto para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC;

7.2. Deverá acompanhar cabos de alimentação de 2m, padrão NBR14136, para cada fonte de alimentação fornecida; O equipamento será ligado em dois circuitos de alimentação distintos e as fontes deverão ter capacidade de operar com qualquer um dos circuitos e/ou somente com um circuito. As fontes de alimentação devem ter a capacidade de prover o potencial elétrico necessário para alimentação do Servidor ofertado caso uma delas falhem.

7.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80PLUS, na categoria Platinum.

##### 8. Chassi:

8.1. Capacidade de até 8 discos de 2.5" (SAS/SATA), 3 PCIe Slots, 2 CPUs, USB A frontal e conector VGA (ou digital) traseira. Led de atividade (*power on*) e tampa frontal com chave.

8.2. Deve possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador

**9. Ventilação:** 4 (quatro) Ventiladores de alta performance redundantes e *hotswap*.

**10. Software de gerenciamento:** iDRAC9 Datacenter 15G. Gerenciamento local, remoto e integrado de servidores sem agente.

**11. Sistema operacional:** SUSE Linux Enterprise Server 15 SP3, instalação de fábrica.

**12. Segurança:** Módulo TPM (*Trusted Platform Module*) 2.0 dedicado.

**13. Outros:** Fornecimento de trilhos deslizantes *ReadyRails* com suporte articulado para cabos.

### LOTE 5

CATMAS: Material - 70150010 - Item de material: 1866133



**22.5. Servidor de BACKUP / NAS****Especificações mínimas:****Características mínimas:**

Servidor de Rack, arquitetura x86 64 bits;

**22.5.1. Processador:**

22.5.1.1. Processador único com a frequência base mínima de 2.10 GHz e turbo de 3.30 GHz.

22.5.1.2. 12 núcleos físicos e 24 threads, 18 MB de memória cache, 8 canais de comunicação de memória e deverá ser da última geração de seu fabricante em uso nas fábricas.

**22.5.2. Memória RAM:**

22.5.2.1. 16 (dezesesseis) GB DDR4 (LRDIMM ou RDIMM) de 3200 MT/s, distribuídos em 2 módulos de memória de 8 GB cada com ECC habilitado;

22.5.2.1.1. A configuração e distribuição física dos módulos de memória devem estar de forma a atingir o melhor nível de performance do servidor conforme recomendações do fabricante do processador;

22.5.2.2. Não será aceito módulo externo de expansão de memória.

**22.5.3. Chassi:**

22.5.3.1. Deve ser montado em rack padrão 19 polegadas;

22.5.3.2. Deve possuir altura máxima de 1U;

22.5.3.3. Deve possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

22.5.3.4. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;

22.5.3.5. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;

22.5.3.6. Possuir mínimo 8 (oito) baias de disco 2.5 polegadas;

**22.5.4. BIOS/PLACA MÃE:**

22.5.4.1. O BIOS (Basic Input/Output System) ou UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) deve ser desenvolvido pelo fabricante da placa-mãe.

22.5.4.2. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155;

22.5.4.3. A BIOS deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;

22.5.4.4. Deverá possuir TPM (*Trusted Platform Module*) 2.0 dedicado;

22.5.4.5. A Placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;

22.5.4.6. Deverá possuir mínimo de 32 slots de memória;

22.5.4.7. Deverá possuir 01 controladora de vídeo com resolução mínima de 1024x768 e no mínimo 16MB de memória;

22.5.4.8. O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 02 (dois) slots PCI-Express 3.0.

**22.5.5. Portas de Comunicação:**

1.5.2.1 Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas padrão USB tipo A, uma delas no painel frontal, sendo ao menos 1 USB 3.0;

1.5.2.2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) ou digital (Displayport/HDMI);

**22.5.6. Controladora de Disco Rígido:**

22.5.6.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12 Gb/s e SATA 6 Gb/s;

22.5.6.2. Memória cache de no mínimo 4 (quatro gigabytes) sendo que esta quantidade total de memória cache poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;

22.5.6.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5;

22.5.6.4. A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado;

22.5.6.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

22.5.6.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

22.5.6.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

22.5.6.8. Suportar migração de nível de RAID;

**22.5.7. Unidade de Armazenamento**

22.5.7.1. O servidor deverá prover o mínimo de 15 (quinze) TB (*terabytes*) de armazenamento bruto.

22.5.7.1.1. O armazenamento bruto referido acima é a soma total da quantidade de discos empregada e suas capacidades, desconsiderando a perda do RAID, Sistema operacional, etc.

22.5.7.2. Os discos deverão ser *hot-plug*, padrão SSD *Read Intensive SAS*, de 12 Gbps;

#### 22.5.8. Fonte de Alimentação

22.5.8.1. O servidor deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação redundantes e *hot-plug*, potência mínima de 750W, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;

22.5.8.2. Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC;

22.5.8.3. Deverá acompanhar cabos de alimentação padrão NBR14136 para cada fonte de alimentação fornecida;

22.5.8.4. O equipamento será ligado em dois circuitos de alimentação distintos e as fontes deverão ter capacidade de operar com qualquer um dos circuitos e/ou somente com um circuito;

22.5.8.5. As fontes de alimentação devem ter a capacidade de prover o potencial elétrico necessário para alimentação do Servidor de backup ofertado caso uma delas falhem.

22.5.8.6. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80PLUS, na categoria Platinum;

#### 22.5.9. Sistema de Ventilação

22.5.9.1. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e *hot-plug* para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;

22.5.9.2. O sistema de ventilação deve ser composto de no mínimo 4 (quatro) ventiladores de alta performance, redundantes e *hotswap*.

#### 22.5.10. Interfaces de Rede

22.5.10.1. Mínimo de 02 (duas) portas (*dual port*) Ethernet 10GbE BASE-T;

22.5.10.2. Possuir suporte aos padrões IEEE 802.3x, 802.1q, 802.3ad, PCI-Express, TCP/IP (TOE ou TSO), ISCSI, PXE Boot, Full Duplex, Multiqueue, NetQueue, and VMQ, com suporte a Wake on LAN;

22.5.10.3. Possuir mínimo 2 (duas) portas de rede de 1GB;

#### 22.5.11. Gerenciamento

22.5.11.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

a) Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);

22.5.11.2. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

22.5.11.3. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

22.5.11.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

22.5.11.5. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

22.5.11.6. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

22.5.11.7. Deverá suportar autenticação de 2 fatores.

22.5.11.8. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

22.5.11.9. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

22.5.11.10. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

22.5.11.11. A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou, caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA, deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos.

22.5.11.12. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1, v2c, v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;

22.5.11.13. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;

22.5.11.14. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.

22.5.11.15. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

22.5.11.16. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);

22.5.11.17. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrica e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;

22.5.11.18. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

22.5.11.19. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma.

22.5.11.20. Deverá possuir relatórios de status de garantia via interface de gerência

#### 22.5.12. Sistema Operacional

22.5.12.1. Deverá acompanhar licença do sistema operacional *Microsoft Windows Server 2022 Standard*, x64, 16 núcleos, pré-instalado de fábrica na versão em português do Brasil.

22.5.12.2. O sistema operacional deve possibilitar o *downgrade* para a versão Microsoft Windows Server 2019.

### 25.5.13. Outros

25.5.13.1. A fabricante deverá disponibilizar acesso a base de conhecimento do seu sítio e fóruns de discussão;

25.5.13.2. Deverá fornecer os trilhos deslizantes com suporte articulado para os cabos.

## LOTE 6

### ITEM 1

CATMAS: Material: 70350019 - Item de material: 001540491

#### Gravador de DVD externo

##### Especificações mínimas:

1. Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW;
  - 1.1 USB 2.0 ou superior;
  - 1.2. Alimentação via USB (não requer fonte externa de alimentação);
  - 1.3. Uso de apenas 1 (um) cabo USB (alimentação elétrica e dados ao mesmo tempo);
  - 1.3. Tipo: Portátil Slim;
  - 1.4. Plug & Play;
  - 1.5. Cor: Preto, prata ou cinza;
  - 1.6. Velocidade de Gravação: CD 24X Max / DVD 8X Max;
  - 1.7 Velocidade de Leitura: CD 24X Max / DVD 8X Max;
  - 1.8 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10;
  - 1.9 Cabo USB incluso.

## LOTE 6

### ITEM 2

CATMAS: Material: 70450609 - Item de material: 001582607

#### Suporte universal ergonômico

##### Especificações mínimas:

- 1.1 Suporte universal ergonômico para apoio do notebook;
- 1.2 Totalmente dobrável e de fácil transporte, possibilidade de guardá-lo na mochila do notebook;
- 1.3 Apoio duplo frontal para evitar quedas e evitar o superaquecimento;
- 1.4 Feito com material em metal (aço, alumínio ou carbono) de alta resistência e com acabamentos em plástico nos pontos de contato com o notebook e com a mesa;
- 1.5 Possibilidade de acesso a todas as portas frontais, laterais e traseiras.
- 1.6 Sistema de inclinação e deslizamento feito por um polímero autolubrificante.
- 1.7. Cor predominante: cromado ou preto;

#### AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**Nome:** FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

**Cargo:** ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP

**Unidade Administrativa:** DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

## ANEXO III

### INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
<b>Gerenciador</b>	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	<p align="center"><b>Belo Horizonte/MG</b></p> <p>Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça de MG - Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329.</p> <p>Obs.: O ato de entrega de todos os lotes e itens deve ser precedido de agendamento à Diretoria de Materiais e Serviços do MPMG através do e-mail dimat@mpmg.mp.br ou telefone (31) 3331-6328 /6329.</p>	<p>Diretoria de Suporte e Manutenção / STI</p> <p>Responsável: Flávio Henrique Evaristo Gomes</p> <p>Telefone: (31) 3330-94-91</p>

## ANEXO IV

## TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador**.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** O(A) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Órgão Não Participante**.

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 142/2022, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) \_\_\_\_\_, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguinte(s) item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(\*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 142/2022.

(\*\*) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(\*\*\*) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Procuradoria-Geral de Justiça

\_\_\_\_\_  
Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.

\_\_\_\_\_  
Lenovo Tecnologia Brasil Limitada.

\_\_\_\_\_  
Click TI Tecnologia Ltda.

## Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **GILSON MAZZINGHY BATISTA TIOLA, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 14:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 16:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL VIEIRA DA CUNHA NETO, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 17:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Rosa Filho, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 11:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Valter Antonio Sgroi Artea, Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 12:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 09/08/2022, às 16:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/08/2022, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/08/2022, às 14:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3455271** e o código CRC **5F899751**.

casasbahia.com.br/computador-pc-completo-intel-i5-4geracao-8gb-ssd-240gb-wi-fi-1559531509/p/1559531509?utm\_medium=Cpc&utm\_source=GP\_PLA&IdSku=1559531509&idLojista=112074&tipoLojista=3P&&utm\_campaign=...

Correio Interlegis | 1Doc | Jusconex | CND Federal | CND SEFAZ | CND FGTS | CNDT | L14133 | L8666consol | L12232 | EV6 Escola Virtual Gov | Portal Radar de Con... | Licitanet - Licitações... | Emissão de Compro... | SICAF - Sistema de...

Chama no Zap | Encontre uma loja | Atendimento | Tradutor para Libras

Lista de Presentes | Cartão Casas Bahia

**CASASBAHIA** Entregar em: 78210-904 - Cáceres


O que você tá procurando?

Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos

Compre por departamentos: Telefonia | Eletrodomésticos | TVs e Vídeo | Móveis | Eletroportáteis | Informática | Serviços | Carnê Digital

Cupom | Ofertas da TV | Retira Rápido | Portal do Carnê | Baixe o APP | banQi | Venda seus produtos | Vip

casasbahia.com.br > Informática > Computadores



★★★★★ | (0 avaliações)

### Computador Pc Completo Intel I5 4Geração 8Gb Ssd 240Gb Wi-Fi

(Cód. Item 1559531509) Outros produtos [Intel](#)

Vendido e entregue por [Olist PR](#)

**R\$ 4.608,15**

ou em até 8x de R\$ 576,02 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

[Comprar](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

78210-904 [Consultar](#)

Avenida Getúlio Vargas, Jardim Celeste - Cáceres - MT

Normal	até 26 de março, terça	R\$ 152,12
Expressa	até 19 de março, terça	R\$ 346,83

[Ver regras de frete](#)

32°C Ensolarado | 10:28 11/03/2024

[https://www.casasbahia.com.br/computador-pc-completo-intel-i5-4geracao-8gb-ssd-240gb-wi-fi-1559531509/p/1559531509?utm\\_medium=Cpc&utm\\_source=GP\\_PLA&IdSku=1559531509&idLojista=112074&tipoLojista=3P&&utm\\_campaign=3p](https://www.casasbahia.com.br/computador-pc-completo-intel-i5-4geracao-8gb-ssd-240gb-wi-fi-1559531509/p/1559531509?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1559531509&idLojista=112074&tipoLojista=3P&&utm_campaign=3p)

[\\_gg\\_pmax\\_core\\_info&gad\\_source=4&gclid=CjwKCAjw17qvBhBrEiwA1rU9w5-JikcEzgqc2qFicilyt42Mz-yxOloBXbClW\\_mM0ZQnFv97CKBvWRoCIHIQAvD\\_BwE&gclsrc=aw.ds](#)

Ver todas as Promoções(//www.dell.com/pt-br/shop/deals)

Notebooks em Promoção(//www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-notebook)

Desktops e all in ones por tipo

Computadores e PCs em Promoção(//www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-computador)

PCs e Notebooks Gamer em Promoção(//www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-notebook-gamer)

Servidores em Promoção(//www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-servidores)

Monitores em Promoção(//www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-monitor)

Acessórios em Promoção(//www.dell.com/pt-br/shop/deals/promocao-acessorios)

Descontos para Membros de Empresas(//www.dell.com/pt-br/lp/mpp-brasil-corporate-ed)

Computador SSD 256GB HD(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/256-gb?appliedRefinements=38709)

Computador SSD 512GB HD(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/512-gb?appliedRefinements=38707)

Computador 1TB HD(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/1-tb?appliedRefinements=38706)

Computador 8GB RAM(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/8-gb?appliedRefinements=38697)

Computador 16GB RAM(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/16-gb?appliedRefinements=38695)

Computador 32GB ou mais RAM(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/32-gb-ou-mais?appliedRefinements=38693)

Mini PC(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/pequeno?appliedRefinements=41014)

Computador All in One(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/all-in-one?appliedRefinements=38623)

DWEN: Dell Women's Entrepreneur Network(//www.dell.com/pt-br/lp/dell-women-entrepreneur-network)

Dell Outlet(//www.dell.com/pt-br/outlet)

Cupons(//www.dell.com/pt-br/lp/cupons-dell)

Lançamentos(//www.dell.com/pt-br/lp/lancamentos-dell)

Fale Conosco(//www.dell.com/pt-br/lp/contact-us)

BR/PT

Voltar

As Ofertas do Consumidor estão no ar com preços imperdíveis. 12x sem juros e frete grátis.Ver ofertas (//deals.dell.com/pt-br) | Compre pelo WhatsApp, Chat ou 0800 970 2017 (//www.dell.com/pt-br/lp/chat-live-with-product-expert)

Desktops e all in ones por marca

Ver todos os desktops e PCs All in One(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sc/desktops)

Desktops XPS(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/xps-desktops)

Desktops OptiPlex(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/optiplex-desktops)

All in ones e desktops Inspiron(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/inspiron-desktops)

Desktops Vostro(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/vostro-desktops)

Desktops Alienware(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/alienware-desktops)

Workstations fixas Precision(//www.dell.com/pt-br/shop/isv-workstations-certificadas/sr/workstations/precision-desktops)



Monitores

Voltar

Ver todos os monitores(//www.dell.com/pt-br/shop/monitors-monitor-accessories/sac/monitors)

Monitor 23 - 24 polegadas(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores/ar/8605/23-24-polegadas?appliedRefinements=24272)

Monitor 25 - 27 polegadas(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores/ar/8605/25-27-polegadas?appliedRefinements=24271)

Monitor 30 - 34 polegadas(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores/ar/8605/30-34-polegadas?appliedRefinements=43287)

Monitor 4K(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores/ar/8605/4k?appliedRefinements=40603)

Monitor Full HD(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores/ar/8605/full-hd?appliedRefinements=40607)

Monitor QHD(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores/ar/8605/qhd?appliedRefinements=40606)

Monitor 144Hz(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores/ar/8605/144-hz?appliedRefinements=40660)

Monitor 165Hz(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores/ar/8605/165-hz?appliedRefinements=40659)

Monitor 360Hz(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores/ar/8605/360-hz?appliedRefinements=40657)

Monitor curvo(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores/ar/8605/tela-curva?appliedRefinements=40618)

Monitor touch screen(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores/ar/8605/tela-touch?appliedRefinements=40623)

Novo OptiPlex Micro

R\$ 4.206,00  
R\$ 3.849,00

- 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s
- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)
- OptiPlex Micro com CPU de 35W
- Portas e slots (javascript:;)

PC configurável com Dell Optimizer

Adicionar ao carrinho

<a href="#">Especificações Técnicas</a>	<a href="#">Conheça o produto(#features_section)</a>	<a href="#">Análises(#ratings_section)</a>	<a href="#">Drivers, Manuais e Suporte(#support_section)</a>
---	--	--	--

Gaming

Voltar

Alienware(//www.dell.com/pt-br/gaming/alienware)

Dell Gaming(//www.dell.com/pt-br/shop/scc/sc/game)

Notebook Alienware(//www.dell.com/pt-br/shop/notebooks/sr/laptops/alienware-laptops)

PC Alienware(//www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops/alienware-desktops)

Notebook gamer(//www.dell.com/pt-br/shop/gaming-and-games/sc/game-laptops)

PC gamer(//www.dell.com/pt-br/shop/gaming-and-games/sc/game-desktops)

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/work/lp/hmc-intel-processor-business)

Acessórios gamer(//www.dell.com/pt-br/shop/acessorios-para-jogos/ac/6488)

Monitores gamer(//www.dell.com/pt-br/shop/monitores-gamer/ar/8439)

Processador i5 gamer(//www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-pcs-e-acessorios-gamer/sr/game/intel-core-i5?appliedRefinements=41646)

Processador i7 gamer(//www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-pcs-e-acessorios-gamer/sr/game/intel-core-i7?appliedRefinements=41644)

Processador i9 gamer(//www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-pcs-e-acessorios-gamer/sr/game/intel-core-i9?appliedRefinements=41642)

Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol Selecionado

Windows 11 Home, Português, Inglês, Francês, Espanhol (Compatível com memória 8GB ou inferior) - R\$ 400,00





# Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 11/03/2024 10:21:08

Quantidade total de registros: 5

## Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material  
IdFato : 1988023 of 1988032  
Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024  
Descrição/Código do Material : (00061941) COMPUTADOR INTERATIVO - COMPUTADOR COMPLETO\, WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL CORE I5\, 8GB ARMAZENAMENTO TIPO HD 1 TB\, CONEXOES: HDMI FULL HD E VGA\, 6 CONEXOES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS\, 5 CONEXOES DE AUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS\, CONEXAO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXAO PS2: PARA A INSTALACAO DE MOUSE E TECLADO\, MONITOR LED 21.5" LED WIDESCREEN FULL HD\, RESPOSTA DE APROXIMAMENTE 5 MS\, MOUSE OPTICO COM FIO\, RESOLUCAO APROXIMADA 1.000 DPI\, TECLADO NUMERICO PADRAO ABNT2 COM CABO 1\,35M\, MATERIAL POLIPROPILENO\, GARANTIA DE 1 ANO  
Nome do Material : COMPUTADOR INTERATIVO

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$5852,95**

Média Saneada Global  
**R\$2807,86**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$4020,94**

### Resultado 1

#### Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000017/2023	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	05-VALTER ALBANO DA SILVA	R\$ 2.590,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
10/2023	17/04/2023		

#### Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
DK INFORMATICA - 48.373.392/0001-60	48373392000160	Outras Entidades Empresariais

#### Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - 1116540	Municipal

#### Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5107354	SAO JOSE DO XINGU	Araguaia - baixo	2590
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
2590	2590	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00		

#### Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPUTADORES	INFORMATICA	COMPUTADORES	COMPUTADOR INTERATIVO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00061941	UNIDADE	1	R\$ 2.590,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
3061,24	2807,86	2590	2113,52
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 8.129,00	R\$ 73,89		

Código do Material/Descrição

(00061941) COMPUTADOR INTERATIVO - COMPUTADOR COMPLETO, WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB ARMAZENAMENTO TIPO HD 1 TB, CONEXOES: HDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXOES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXOES DE AUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXAO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXAO PS2: PARA A INSTALACAO DE MOUSE E TECLADO, MONITOR LED 21.5" LED WIDESCREEEN FULL HD, RESPOSTA DE APROXIMAMENTE 5 MS, MOUSE OPTICO COM FIO, RESOLUCAO APROXIMADA 1.000 DPI, TECLADO NUMERICO PADRAO ABNT2 COM CABO 1,35M, MATERIAL POLIPROPILENO, GARANTIA DE 1 ANO

## Resultado 2

## Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000017/2023	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	05-VALTER ALBANO DA SILVA	R\$ 2.590,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
10/2023	17/04/2023		

## Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
DK INFORMÁTICA -LTDA - 48.373.392/0001-60	48373392000160	Outras Entidades Empresariais

## Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - 1116540	Municipal

## Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5107354	SAO JOSE DO XINGU	Araguaia - baixo	2590
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
2590	2590	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00		

## Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPUTADORES	INFORMATICA	COMPUTADORES	COMPUTADOR INTERATIVO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00061941	UNIDADE	1	R\$ 2.590,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
3061,24	2807,86	2590	2113,52
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 8.129,00	R\$ 73,89		

## Código do Material/Descrição

(00061941) COMPUTADOR INTERATIVO - COMPUTADOR COMPLETO, WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB ARMAZENAMENTO TIPO HD 1 TB, CONEXOES: HDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXOES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXOES DE AUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXAO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXAO PS2: PARA A INSTALACAO DE MOUSE E TECLADO, MONITOR LED 21.5" LED WIDESCREEEN FULL HD, RESPOSTA DE APROXIMAMENTE 5 MS, MOUSE OPTICO COM FIO, RESOLUCAO APROXIMADA 1.000 DPI, TECLADO NUMERICO PADRAO ABNT2 COM CABO 1,35M, MATERIAL POLIPROPILENO, GARANTIA DE 1 ANO

## Resultado 3

## Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000017/2023	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	05-VALTER ALBANO DA SILVA	R\$ 2.590,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
10/2023	17/04/2023		

## Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
DK INFORMATICA LTDA - 48.373.392/0001-60	48373392000160	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

## Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - 1116540	Municipal

**Informações sobre região**

<b>Código do IBGE</b> 5107354	<b>Município</b> SAO JOSE DO XINGU	<b>Região Específica</b> Araguaia - baixo	<b>Media da Região</b> 2590
<b>Media Saneada da Região</b> 2590	<b>Mediana da Região</b> 2590	<b>Desvio Padrão da Região</b> 0	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 2.590,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 2.590,00		

**Informações sobre material**

<b>Classe (Item)</b> COMPUTADORES	<b>Grupo (Item)</b> INFORMATICA	<b>Tipo (Item)</b> COMPUTADORES	<b>Nome do Material</b> COMPUTADOR INTERATIVO
<b>Código do Material</b> 00061941	<b>Unidade de Fornecimento</b> UNIDADE	<b>Quantidade do Material</b> 1	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 2.590,00
<b>Media Global</b> 3061,24	<b>Media Saneada Global</b> 2807,86	<b>Mediana Global</b> 2590	<b>Desvio Padrão Global</b> 2113,52
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 8.129,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 73,89		

**Código do Material/Descrição**

(00061941) COMPUTADOR INTERATIVO - COMPUTADOR COMPLETO, WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB ARMAZENAMENTO TIPO HD 1 TB, CONEXOES: HDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXOES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXOES DE AUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXAO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXAO PS2: PARA A INSTALACAO DE MOUSE E TECLADO, MONITOR LED 21.5" LED WIDESCREEN FULL HD, RESPOSTA DE APROXIMAMENTE 5 MS, MOUSE OPTICO COM FIO, RESOLUCAO APROXIMADA 1.000 DPI, TECLADO NUMERICO PADRAO ABNT2 COM CABO 1,35M, MATERIAL POLIPROPILENO, GARANTIA DE 1 ANO

**Resultado 4****Informações sobre licitação**

<b>Código da Licitação</b> 00000000017/2023	<b>Modalidade de Compra</b> Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	<b>Relator</b> 05-VALTER ALBANO DA SILVA	<b>Valor Vencedor</b> R\$ 2.590,00
<b>Mês de Abertura</b> 10/2023	<b>Data da Homologação</b> 17/04/2023		

**Informações sobre fornecedor**

<b>CNPJ/CPF do Fornecedor</b> DK INFORMATICA LTDA - 48.373.392/0001-60	<b>Nome do Fornecedor</b> 48373392000160	<b>Tipo de Empresa</b> Individual
---	---	--------------------------------------

**Informações sobre fiscalizado**

<b>Unidade Gestora (Fiscalizado)</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - 1116540	<b>Esfera</b> Municipal
---	----------------------------

**Informações sobre região**

<b>Código do IBGE</b> 5107354	<b>Município</b> SAO JOSE DO XINGU	<b>Região Específica</b> Araguaia - baixo	<b>Media da Região</b> 2590
<b>Media Saneada da Região</b> 2590	<b>Mediana da Região</b> 2590	<b>Desvio Padrão da Região</b> 0	
<b>Valor Máximo da Região</b> R\$ 2.590,00	<b>Valor Mínimo da Região</b> R\$ 2.590,00		

**Informações sobre material**

<b>Classe (Item)</b> COMPUTADORES	<b>Grupo (Item)</b> INFORMATICA	<b>Tipo (Item)</b> COMPUTADORES	<b>Nome do Material</b> COMPUTADOR INTERATIVO
<b>Código do Material</b> 00061941	<b>Unidade de Fornecimento</b> UNIDADE	<b>Quantidade do Material</b> 1	<b>Valor Unit do Material</b> R\$ 2.590,00
<b>Media Global</b> 3061,24	<b>Media Saneada Global</b> 2807,86	<b>Mediana Global</b> 2590	<b>Desvio Padrão Global</b> 2113,52
<b>Valor Máximo Global</b> R\$ 8.129,00	<b>Valor Mínimo Global</b> R\$ 73,89		

**Código do Material/Descrição**

(00061941) COMPUTADOR INTERATIVO - COMPUTADOR COMPLETO, WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB ARMAZENAMENTO TIPO HD 1 TB, CONEXOES: HDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXOES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXOES DE AUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXAO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXAO PS2: PARA A INSTALACAO DE MOUSE E TECLADO, MONITOR LED 21.5" LED WIDESCREEN FULL HD, RESPOSTA DE APROXIMAMENTE 5 MS, MOUSE OPTICO COM FIO, RESOLUCAO APROXIMADA 1.000 DPI, TECLADO NUMERICO PADRAO ABNT2 COM CABO 1,35M, MATERIAL POLIPROPILENO, GARANTIA DE 1 ANO

## Resultado 5

## Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
0000000017/2023	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	05-VALTER ALBANO DA SILVA	R\$ 2.590,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
10/2023	17/04/2023		

## Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
DK INFORMATICA LTDA - 48.373.392/0001-60	48373392000160	LTDA

## Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - 1116540	Municipal

## Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5107354	SAO JOSE DO XINGU	Araguaia - baixo	2590
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
2590	2590	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00		

## Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
COMPUTADORES	INFORMATICA	COMPUTADORES	COMPUTADOR INTERATIVO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00061941	UNIDADE	1	R\$ 2.590,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
3061,24	2807,86	2590	2113,52
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 8.129,00	R\$ 73,89		

## Código do Material/Descrição

(00061941) COMPUTADOR INTERATIVO - COMPUTADOR COMPLETO, WINDOWS 10 PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB ARMAZENAMENTO TIPO HD 1 TB, CONEXOES: HDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXOES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXOES DE AUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXAO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXAO PS2: PARA A INSTALACAO DE MOUSE E TECLADO, MONITOR LED 21.5" LED WIDESCREEEN FULL HD, RESPOSTA DE APROXIMAMENTE 5 MS, MOUSE OPTICO COM FIO, RESOLUCAO APROXIMADA 1.000 DPI, TECLADO NUMERICO PADRAO ABNT2 COM CABO 1,35M, MATERIAL POLIPROPILENO, GARANTIA DE 1 ANO

rificar ao questionamento apresentado por meio do ofício 194/2023/DLC. Dessa forma, procura-se analisar o questionamento levantado pela empresa MARCIONE ALVES PERROT - EPP acerca da consideração de semelhança e complexidade superior do revestimento cerâmico com o piso emborrachado, para comprovação de qualificação técnica da empresa KB CONSTRUTORA LTDA.

Considerando a curva ABC e a justificativa de qualificação técnica partes integrantes e anexas ao edital do certame em questão, o departamento municipal por meio de seu chefe, Eduardo Resende Orlato Paes, participante do certame, considerou o item de revestimento cerâmico semelhante e de complexidade superior para comprovação de qualificação técnica exigida por este setor, por meio da justificativa de qualificação técnica, ao certame em questão. Tal decisão tem como base o critério de similaridade e complexidade superior presente no art. N° 30 da lei 8666/93.

Para comprovação da complexidade superior da execução do item de revestimento cerâmico, passemos a descrição dos serviços a serem executados.

**Piso emborrachado:** A superfície existente (contrapiso), onde será aplicado o piso emborrachado, deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado, perfeitamente nivelada, limpa e seca, totalmente isenta de poeira, oleosidade e umidade. Também, deverá ser realizado o assentamento das placas de piso e atentar para o perfeito alinhamento entre as placas e afim de que não forme bolhas de ar, garantindo-se a máxima aderência das placas no piso.

**Piso cerâmico:** A base de assentamento deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida. A argamassa de assentamento terá que aplicada nas paredes e nas peças com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando cordões para garantir a melhor aderência e nivelamento. As peças devem ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura constante, não superiores a 2mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Recomenda-se a utilização de espaçadores. Nos pontos de hidráulica e elétrica, os azulejos precisam ser recortados e nunca quebrados; as bordas de corte necessitam ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. Já os cantos externos devem ser arrematados com cantoneira de alumínio. Após a cura da argamassa de assentamento, os azulejos devem ser batidos, especialmente nos cantos; aqueles que soarem ociosos deverão ser removidos e reassentados. Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento devem estar limpas) as peças precisam ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha, evitando o atrito com as superfícies das peças e pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

E para que não parem dúvidas sobre o critério de similaridade ou complexidade superior, salienta-se que este encontra abrigo no artigo 30, II e §3º da Lei de Licitações, à saber:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”

[...]

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.” (grifado)

Faz-se necessário salientar que este também é o entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União), conforme o acórdão Acórdão 1742/2016:

[...]

Diante do exposto acima o departamento de engenharia municipal recomenda a manutenção da decisão favorável a respeito da qualificação técnica da empresa KB CONSTRUTORA LTDA.

Dessa forma, considerando o parecer técnico exarado pelo Chefe do Departamento de Engenharia bem como que o item do edital 6.3.4.1 assegura que “serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e **serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**” não nos resta outra alternativa senão dar prosseguimento ao certame.

Desta forma nossa análise conclui-se que as empresas MARCIONE ALVES PERROT – EPP e KB CONSTRUTORA seguem habilitadas para a próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas apresentem seus recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993 e item 09 do edital.

Dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 22 de Junho de 2023.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**YALLES MORAES DA SILVA**

Membro da Comissão

(Portaria 247/2023)

**MARIA REGINA QUIRINO ALVES**

Membro da Comissão

(Portaria 247/2023)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 tendo por OBJETO “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em

face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.169.415/0001-57**, **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.090.234/0001-87**, **L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.481.277/0001-19**, **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.850.995/0001-76**, **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51**, **G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.720.964/0001-26**, **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.855.692/0001-76**, **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.849.767/0001-16**, **AUGUSTO & COIMBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.747.960/0001-80**, **LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.201.732/0001-91**, **G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.740.175/0001-73**, **LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.434.865/0001-03**, **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.328.534/0001-84**, **LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.639.199/0001-56**, **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82**, **SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.434.186/0001-46**, **LUCAS C. RUBEL**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.246.173/0001-27**, **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.391.476/0001-82**, **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.128.710/0001-88**, **C. DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.648.699/0001-39**, **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.106.657/0001-33**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.169.415/0001-57**, localizada na Avenida Doutor Meirelles, nº 355 A, Quadra 01, Lote A, Sala 02, Salão D, Bairro Alto do Coxipó, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.088-500, representada pela sua sócia proprietária, senhora Rayza Line Siqueira Silva; **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.090.234/0001-87**, localizada na Rua Doutor Maruri, nº 990, Sala 502, Bairro Centro, Cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-168, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Tiago Pizzatto; **L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.481.277/0001-19**, localizada na Avenida Rio Branco, nº 404, Torre 02, Sala 908 - 066, Edifício Planel Towers, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.015-200, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Leonardo Fortunato da Rocha Damasceno; **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.850.995/0001-76**, localizada na Rua 438, nº 401, SLJ 3, Bairro Morretes, Cidade de Itapema/SC, CEP 88.220-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Filipe Luis Bohrer; **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51**, localizada na Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limeiro, Cidade de Serra/ES, CEP 29.164-043, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Carlos Renato Figueiredo de Castro; **G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.720.964/0001-26**, localizada na Rua 3-B, nº 968 W, Sala 01, Bairro Jardim Acácia, Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-045, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Gustavo Trevizan Nonato da Silva; **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.855.692/0001-76**, localizada na Rua 5, Chácara 116, Lote 1E, Loja 03, Parte B, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, Cidade de Brasília/DF, CEP 72.006-180, representada pela sua sócia proprietária, senhora Jucileide Fernandes Rosa; **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.849.767/0001-16**, localizada na Rua Carlos Milano, nº 131, Bairro Águas Belas, Cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-620, representada pela sua sócia proprietária, senhora Isolde Machado Ferreira; **AUGUSTO & COIMBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.747.960/0001-80**, localizada na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 01, Módulo B – Box Bangkok, Condomínio Perini Business Park, Bairro Zona Industrial Norte, Cidade de Joinville/SC, CEP 89.219-600, representada pela sua sócia proprietária, senhora Maria de Lourdes Coimbra Augusto; **LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.201.732/0001-91**, localizada na Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316, Lot. Gov. J. Fragelli, Quadra 34, Lote 10, Bairro Cristo Rei, Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.118-114, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Marcos Eduardo Rodrigues Machado; **G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.740.175/0001-73**, localizada na Travessa Padre Agostinho Van Velsse, nº 112, Casa, Bairro Serraria, Cidade de São José/SC, CEP 88.113-155, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Guilherme Marinho Bauer; **LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.434.865/0001-03**, localizada na Avenida São Paulo, nº 3421, Casa, Bairro Planalto, Cidade de Nova Serrana/MG, CEP 35.526-768, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Lucas Eduardo Francisco da Silva; **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.328.534/0001-84**, localizada na Rua Duzentos, nº 94, Quadra 03, Lote 01, Bairro Jardim Imperial, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.075-648, representada pela sua sócia proprietária, senhora Flavia Palermo Fernandes; **LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.639.199/0001-56**, localizada na Rua Guerra Junqueiro, nº 35, Bairro Jardim Itu Sabará, Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.215-310, representada pela sua sócia proprietária, senhora Ladir Finatto do Nascimento; **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82**, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 92 N, Módulo 02, Bairro Centro, Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Erica de Fatima Gentil Ioris; **SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.434.186/0001-46**, localizada na Avenida Afonso Botelho, nº 400, Bairro Jardim Capricórnio, Cidade de Campo Mourão/PR, CEP 87.301-176, representada pela sua sócia proprietária,

senhora Laressa Isabela Dometerco; **LUCAS C. RUBEL**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.246.173/0001-27**, localizada na Rua José Cleto, nº 57, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-010, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Lucas Costa Rubel; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.391.476/0001-82**, localizada na Avenida Liberdade, nº 3230, Galpão G3 D, Anexo D, Bairro Sesi, Cidade de Bayeux/PB, CEP 58.111-400, representada pela sua sócia proprietária, senhora Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade; **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.128.710/0001-88**, localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 13762, S/Loja A, Bairro Novo Terceiro, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.028-400, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Marcio Joel Santana da Costa; **C. DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.648.699/0001-39**, localizada na Rua Campo Verde, nº 1189 S, Bairro Jardim Cerrado, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Cleyton dos Santos Silva; **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.106.657/0001-33**, localizada na Rua José Martins Fernandes, nº 601, Galpão 18, Sala 02, Bairro Batistini, Cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.843-400, representada pela sua sócia proprietária, senhora Helena Alves dos Santos Brites.

Planilha demonstrativa dos preços:

**LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 13.201.732/0001-91**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305958	TECLADO ERGONÔMICO ABNT2: ? TECLADO ERGONÔMICO ? PRETO. CABO USB LONGO. PADRÃO ABNT2. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MAYMAX DAILY USB ABNT II	210,0000	24,8300	5.214,30
305962	TELEFONE SEM FIO: TELEFONE SEM FIO + RAMAL ? DE MESA. COM IDENTIFICADOR E REGISTRO DE CHAMADAS. LONGO ALCANCE. VOLUME DE CONVERSACÃO ALTO E AJUSTÁVEL. DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA EM CONVERSACÃO DE 9 HORAS. COM AVISO DE BATERIA FRACA. DISPLAY ALFANUMÉRICO. LED NO FONE. CARREGADOR BIVOLT. PRETO. BASE ANTIDERRAPANTE. INCLUIDO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	INTELBRAS TS3110 PRETO	33,0000	154,8600	5.110,38
305963	TELEFONE ANALÓGICO: TELEFONE ANALÓGICO - PRETO. BASE ANTIDERRAPANTE. 03 FUNCOES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. MÍNIMOS 03 VOLUMES DE CAMPAINHA E 02 TIMBRES DE CAMPAINHA. VOLUME AJUSTÁVEL PARA MELHOR RECEPÇÃO DE ÁUDIO. COMPATÍVEIS COM LINHAS DIRETAS OU RAMAIS. VOLUME DE CONVERSACÃO ALTO E AJUSTÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 187X137X90MM, SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	INTELBRAS PLENO	27,0000	53,9800	1.457,46
305965	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR: SUPORTE DE MESA PARA MONITOR ? COMPATÍVEL COM MONITORES LCD OU LED DE 14 A 22 POLEGADAS. NO MÍNIMO. GIRO DE ATÉ 360 GRAUS E ALTURA AJUSTÁVEL. INCLINAÇÃO PARA CIMA E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 20 GRAUS. DESIGN DISCRETO E ELEGANTE. FURAÇÃO VESA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL: 50x50, 75x75, 100x100. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG. A BASE DEVE OCUPAR O MENOR ESPAÇO POSSÍVEL. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NR17. COR PREDOMINANTE PRETO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	AVATRON SM 2023S-B	77,0000	139,9000	10.772,30
305966	FILTRO DE LINHA: FILTRO DE LINHA ? COM 06 TOMADAS. FUSÍVEL DE SEGURANÇA. EXTENSÃO MÍNIMA DO CABO DE 0,8M. BIVOLT: 127V-220V. APROVADO PELO INMETRO. BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	UNIDADE	MEGATRON 6 TOMDAS PR PP CIRCULAR	140,0000	23,8200	3.334,80
305969	SUPORTE PARA APOIO E DESCANSO DOS PÉS: SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS ? ERGONÔMICO E REGULÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO. EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 X 41 X 10 CM (C X L X A). SUPERFÍCIE E PÉS ANTIDERRAPANTES. FORNECIDO MONTADO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO ENTRE 1,0 E 1,5 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MULTIVIS?O APOIO MDF	102,0000	69,9000	7.129,80
305973	HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUIDOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	KNUP KP-HD807	40,0000	314,9000	12.596,00
305977	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E ? 1 ROLLO DE 305 METROS, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 6E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	COOPERLAN TL204P23PT	21,0000	879,9000	18.477,90
305978	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR: CABO DE FORÇA ? PARA COMPUTADOR. 10 AMPERES. NOVO PADRÃO BRASILEIRO (2P + T). PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CENTÍMETROS. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	PIXXO CABO 1855	76,0000	10,1900	774,44
305980	FONTE ATX 250 W: FONTE ATX ? POTÊNCIA DE 250W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	UNIDADE	KNUP CB200	113,0000	79,9000	9.028,70
305981	FONTE ATX 500 W: FONTE ATX ? POTÊNCIA DE 500W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	UNIDADE	HEDMAX 500WATTS	76,0000	149,9000	11.392,40
308463	LIMPA CONTATO ELETRICOS E ELETRONICOS EM SPRAY 300ML - TIRA OS RESIDUOS QUE PREJUDICAM A CONDUTIVIDADE NOS CONTATOS ELETRICOS E ELETRONICOS E MAQUINAS EM GERAL.	UNIDADE	MUNDIAL PRIME MP 80	5,0000	17,7000	88,50
311641	FONTE ELETRONICA POE 48V 0.5ª FG	UNIDADE	MAX AMPER POE 48V0.5A	7,0000	60,8300	425,81

**Total Fornecedor: R\$ 85.802,79**

**L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**

**CNPJ: 22.328.534/0001-84**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------	-------------------------	-------	------------	----------------	-------------

297588	ADAPTADOR DE TOMADA, PADRAO NOVO (NBR14136) PARA O ANTIGO (COM TERMINAL DE TERRA).	UNIDADE	PLUZIE UNIVER-SAL	10,0000	15,0000	150,00
305988	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - TAMANHO MÍNIMO 180X180CM (LARGURA X ALTURA). POLEGADA MÍNIMA: 100 (4:3) e 92 (16:9). PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS COM BORDAS PRETAS. TELA DO TIPO MATTE WHITE. SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SUMAY SM-TTQS100	15,0000	644,0000	9.660,00
305998	LONGARINA, MODELO EXECUTIVO, COM 03 (TRÊS) LUGARES E APOIO DE BRACOS: LONGARINA TIPO EXECUTIVA ? COM TRÊS LUGARES E APOIA-BRACOS DO TIPO CORSA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDOS DE COURVIN NA COR PRETA. ESTRUTURA METÁLICA FIXA DE SEÇÃO RETANGULAR COM TRATAMENTO FOSFATIZANTE DE PINTURA EPOXI PRETO FOSCO. SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COM ESTRUTURA EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM MADEIRA MOLDADA A QUENTE COM, NO MÍNIMO, 10,5 MM DE ESPESSURA; OU EM POLIPROPILENO INJETADO COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 12 MM. ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS POR ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM E DENSIDADE MÍNIMA D33, COM ACABAMENTO EM COURVIN NA COR PRETA. O ASSENTO E O ENCOSTO NÃO DEVEM TER RIGIDEZ EXCESSIVA, DEVENDO, PORTANTO, SEREM CONFORTÁVEIS E VOLTAREM AO SEU ESTADO NATURAL QUANDO ESTIVER SEM USO. APOIA-BRACOS REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA INTERNA EM AÇO, OU POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: - LARGURA DO ASSENTO: 450 MM, PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 410 MM, ALTURA DO ENCOSTO: 460 MM. DEVE SUPOSTAR, NO MÍNIMO, 100 QUILOS POR ASSENTO. DEVE SER ENTREGUE MONTADA, CONTENDO CATALOGO ORIGINAL DO PRODUTO E ETIQUETA DE PRODUTO COM DADOS DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	VFLEX 1000	73,0000	1.788,0000	130.524,00
306000	MESA DE ESCRITORIO (TIPO SECRETARIA) COM 2 GAVETAS E FECHADURA: MESA PARA ESCRITORIO - COM 2 GAVETAS E CHAVES. TIPO SECRETARIA. DEVE SER ENTREGUE MONTADA. ESPECIFICAÇÕES: EM MELAMINICO, 15MM, TAMPO DA MESA AZUL FOSCO COM PERFIL PVC ARREDONDADO NA COR CINZA. FORMATO RETANGULAR. COR DO TAMPO AZUL FOSCO. GAVETAS AZUL FOSCO COM ACABAMENTO BP. MESAS COM PÉS EM TUBO DE METALON, COM ACABAMENTO EM MADEIRA LATERAL REVESTIDA EM MELAMINICO. PUXADOR DAS GAVETAS EM POLIESTIRENO. PÉS COM NIVELADORES PARA PISO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 75 CM; PROFUNDIDADE: 53 CM; COMPRIMENTO: 150 CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	GIABEL ECONOMICA	72,0000	349,0000	25.128,00
309844	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE ERGONOMIA: ERGONOMIA, 2-AJUSTES E SISTEMA, DEVE TER BASICAMENTE 3 REGULAGENS: SISTEMA RELAX PERMITE RECLINAR A PARTE DO ASSENTO COM ENCOSTO PODENDO TRAVÁ-LO NA POSIÇÃO IDEAL PARA AUXILIAR NA ERGONOMIA, PROPORCIONANDO, MELHOR POSTURA E CONFORTO, SISTEMA DE PRESSÃO RELAX, AJUSTE DE ALTURA, REGULAGEM VAI AUXILIAR NA ALTURA ADEQUADA PARA SUA ATIVIDADE, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ASSENTO COMPOSTO POR MOLAS ENSACADAS, CADEIRA PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATORIA CROMADA COM CINCO RODÍZIOS ANTI-RISCO E RUÍDO, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GAS ( PISTÃO NÍVEL 3 ), SISTEMA RELAX COM TRAVA EM DIFERENTES POSIÇÕES E AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO NO USO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG. MEDIDAS MÍNIMAS DO ENCOSTO: LARGURA: 51 CM, ALTURA: 75 CM, ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 132 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 124 CM, MEDIDAS DO ASSENTO: PROFUNDIDADE: 50 CM, LARGURA: 53 CM ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 60 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 53 CM, MEDIDAS DO ENCOSTO: LARGURA: 51 CM, ALTURA: 75 CM, ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 132 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 124 CM MEDIDAS DO ASSENTO: PROFUNDIDADE: 50 CM, LARGURA: 53 CM ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 60 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 53 CM, MEDIDAS DOS BRACOS: COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 7,5 CM ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 78 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 70 CM, CADEIRA DEVERA SER ENTREGUE MONTADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, NA COR PRETA.	UNIDADE	OR DESING OSLO	6,0000	1.272,0000	7.632,00

Total Fornecedor: R\$ 173.094,00

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305959	ROTEADOR WIRELESS:ROTEADOR WIRELESS ? 750 MB/PS, NO MÍNIMO, 3 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi OMNIDIRECIONAIS. CONEXÃO CABO/WI-FI. COM 5 PORTAS: 4 LAN E 1 WAN. DUAL-BAND. SEGURANÇA MÍNIMA WEP / WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK. BIVOLT. PRETO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	D-LINK / DIR-819 D-LINK / DIR-819	61,0000	150,0000	9.150,00
305992	MONITOR LED FULL HD COM 21,5 POLEGADAS OU SUPERIOR: MONITOR LED FULL HD ? TELA COM 21,5 POLEGADAS OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080. MÍNIMO DE 16.7 MILHÕES DE CORES. CONTRASTE MÍNIMO DE 3000:1. TELA NO FORMATO WIDESCREEN. ATUALIZAÇÃO MÍNIMA 60 HZ. ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 90°/65°. POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE INCLINAÇÃO. CONTENHA BASE, CABO DE ENERGIA NBR14136 E FUROS VESA PARA SUPORTE DE PAREDE. CABO RGB E/OU DVI COMPATÍVEL COM O MONITOR. MONITOR PRETO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	DUJEX / DX M220T DUJEX / DX M220T	80,0000	496,0000	39.680,00
305994	NOBREAK 2200 VA: NOBREAK ? 2200 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO. ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS. 08 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO: TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 08 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR; MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE; TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO. BOTÃO DE	UNIDADE	TS SHARA / UPS PROFISSIONAL 2200VA (4453) TS SHARA / UPS PROFISSIONAL 2200VA (4453)	63,0000	2.400,0000	151.200,00



	ENERGIA. BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELÉTRICA CASO HAJA CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,83 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INCLUSIVE A BATERIA.					
306004	NOBREAK 700 VA: NOBREAK ? 700 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS; 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO; TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 04 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR; MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE; FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; BOTÃO DE ENERGIA BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELÉTRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA. AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR; MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE; FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; BOTÃO DE ENERGIA BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELÉTRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA.	UNIDADE	RAGTECH / NEW SAVE 700VA (4121) RAGTECH / NEW SAVE 700VA (4121)	97,0000	460,0000	44.620,00
306263	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - 198 CM: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM. PROFUNDIDADE 40 CM. BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO. NA COR CINZA PLATINA OU CRISTAL. COM 02 PORTAS, MAÇANETA E FECHADURA COM CHAVES. 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REMOVÍVEIS OU 04 REMOVÍVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG CADA. PÉS FIXOS. MAÇANETA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), DEVIDAMENTE MONTADO, CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	PANDIN / AP402 PANDIN / AP402	39,0000	950,0000	37.050,00
306264	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). GAVETAS QUE DESLIZAM POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10 KG POR GAVETA DISTRIBUIDOS UNIFORMEMENTE. PUXADORES E PORTA-ETIQUETAS CROMADOS. FECHADURA DE MIOLO COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). ? MEDIDAS MÍNIMAS: 133 (A) X 46 (L) X 49 (P) CM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	PANDIN / APOF04SLTCM PANDIN / APOF04SLTCM	39,0000	1.120,0000	43.680,00
309843	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR FIXA NA COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, BRAÇOS, BASE E RODÍZIOS EM NYLON, DESCRIÇÃO DO TAMANHO MÍNIMO DE ALTURA: 102 CM, LARGURA: 59 CM, PROFUNDIDADE: 62 CM, ASSENTO: LARGURA: 45 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 67 CM, CADEIRA DEVERA SER ENTREGUE MONTADA, PESO SU-PORTADO (KG) 120 REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, TIPO DE PÉ FIXO.	UNIDADE	PLAXMETAL / OPERATIVA EXECUTIVA PLAXMETAL / OPERATIVA EXECUTIVA	43,0000	470,0000	20.210,00
311841	REPETIDOR WI-FI - REPETIDOR DE SINAL WI-FI COM 1 PORTA ETHERNET (RJ45) 10/100M, 2 ANTENAS INTERNAS, PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUENCIA 2,4 - 2,4835GHZ, TAXA DE SINAL 11N ATE 300MBPS, 11G ATE 54MBPS, 11B ATE 11MBPS, SEGURANCA WIRELESS: WEP DE 64/128/152-BIT, WPA-PSK/WPA2-PSK, ACOMPANHA: CABO ETHERNET RJ-45, CD DE INSTALACAO, GUIA DE INSTALACAO RAPIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES, ASSISTENCIA TECNICA.	UNIDADE	TP-LINK / WA850RE TP-LINK / WA850RE	5,0000	200,0000	1.000,00

Total Fornecedor: R\$ 346.590,00

LUCAS C. RUBEL - ME

CNPJ: 22.246.173/0001-27

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305964	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000: HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 - INTERFACE 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX), REDE DE MÍDIA 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MÁXIMO 100M); CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 32GBPS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	TP-LINK TL SG1016	53,0000	440,0000	23.320,00

306274	GPS PROFISSIONAL PORTÁTIL: GPS PROFISSIONAL PORTÁTIL - ECRÃ A CORES DE 2,6. NO MÍNIMO. LEGÍVEL SOB LUZ SOLAR. RECEPTOR DE GPS E GLONASS DE ALTA SENSIBILIDADE COM ANTENA QUAD HELIX. ALTIMETRO BAROMÉTRICO E BUSSOLA DE 3 EIXOS. SISTEMA DE BATERIA DUPLA OTIMIZADO PARA UTILIZAÇÃO EXTERIOR. CONECTIVIDADE SEM FIOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA BLUETOOTH®1 OU ANT+®. MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 4 GB. ENTRADA PARA CARTÃO MicroSD?. FORNECER JUNTO COM O EQUIPAMENTO 2 PILHAS AA (DE LÍLIO OU NIMH). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	GARMIN 64X	2,0000	2.000,0000	4.000,00
308051	BATERIA PARA DRONE DJI PHANTAM 4 PRO 5870 MAH.	UNIDADE	DJI 5870 MAH	2,0000	1.730,0000	3.460,00
311873	HD INTERNO PADRÃO SATA 04TB: HD INTERNO 4TB-PADRAO SATA III. DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04T E 7.200 RPM. FORMATO 3,5. INTERNO.	UNIDADE	SEAGATE ST4000NM0053	5,0000	408,0000	2.040,00

**Total Fornecedor: R\$ 32.820,00**

**G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO**

**CNPJ: 34.720.964/0001-26**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309847	APOIO GEL DE PUNHO PARA TECLADO: MATERIAL MALEÁVEL QUE PROMOVE MAIOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO DE SEUS PULSOS. EVITANDO ASSIM LESÕES CAUSADAS POR ESFORÇO REPETITIVO. APOIO DE PUNHO EM GEL. PREVINE FADIGA MUSCULAR E LER (LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO). MELHORA O CONFORTO NO TRABALHO, NA COR PRETA, PESO LÍQUIDO (KG) 0,36.	UNIDADE	MULTILASER AC366	34,0000	59,9600	2.038,64

**Total Fornecedor: R\$ 2.038,64**

**C. DOS SANTOS SILVA**

**CNPJ: 45.648.699/0001-39**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305982	CD-RW VIRGEM, REGRAVÁVEL: CD-RW VIRGEM ? REGRAVÁVEL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 12 X. SEM RISCOS. COM CAPA PLÁSTICA. GARANTIA MÍNIMA 7 DIAS.	UNIDADE	ELGIN	30,0000	6,9900	209,70
308238	TESTADOR DE CABO DE REDE - TIPO: TESTADOR DE PORTA, PADRAO DE CABOS PASSIVEIS: CABO USB, COMPATIBILIDADE COM CONECTORES RJ11 E RJ45..	UNIDADE	EXBOM	2,0000	234,0000	468,00
309859	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR - PC, MODELO CMOS 2032, TIPO LITÍUM, TENSÃO NOMINAL DE 3,5 V. INTENSIDADE DA CORRENTE 4,5 A, COM GARANTIA DE GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	ELGIN CR2032	142,0000	5,6500	802,30
309872	MOCHILA FOTOGRAFICA IMPERMEAVEL COMPACTA PARA CAMERAS DSLR E MIRRORLE, NA COR PRETA, NYLON DE ALTA, DURABILIDADE, RESISTENTE A ÁGUA, FORRAÇÃO EM MATERIAL RESPIRÁVEL, DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS, TAMANHO COMPACTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 33 X 25 X 14 CM; 1,2 QUILOGRAMAS.	UNIDADE	WEST	2,0000	359,0000	718,00
309909	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL PROFISSIONAL. ALICATE DE CORTE DIAGONAL, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLÍDICO. UTILIZADO PARA CORTE DE FIOS E CABOS NA MANUTENÇÃO ELETRÔLETRÔNICA, INFORMÁTICA, PREDIAL E AUTOMOTIVA COMPRIMENTO: 6,5? CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE	UNIDADE	FORT	2,0000	114,9900	229,98
310818	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: CONEXÃO P2 3.5MM. POTÊNCIA: 1W. SOM ESTÉREO. COM MECANISMO PARA CONTROLAR AUMENTAR OU DIMINUIR SOM NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	HOOPSON	5,0000	57,0000	285,00
311838	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXÃO, USB 2.0, MICRO/IMPRESSORA	UNIDADE	HOOPSON	10,0000	77,6000	776,00
311857	ALICATE UNIVERSAL 8 C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE E ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1.000 V	UNIDADE	TRAMONTINA	2,0000	84,9900	169,98
311863	CABO EXTENSOR DE FONE USB, MACHO/FEMEA, TAMANHO MÍNIMO DE 1.5 METROS. PRODUTO DEVE SER NOVO E LACRADO.	UNIDADE	5+	10,0000	23,9900	239,90
311864	CABO HDMI 2.0: VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS MÍNIMA DE 210 GIGABITS POR SEGUNDOS. TAMANHO MÍNIMO DE 1 METRO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	PIX	10,0000	15,0000	150,00
311875	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO: MODELO: KIT - 2 MICROFONES DE MÃO COM CAPSULA A7 VARREDURA DE FREQUÊNCIA: SIM PREDEFINIÇÕES: 500 CANAIS PARA CADA TRANSMISSOR VISOR OLED: INDICAÇÃO DE RF, AF E BATERIA ALCANCE: ATÉ 80M BATERIA: 18500 - 1200MAH.	UNIDADE	PIX	2,0000	1.697,0000	3.394,00

**Total Fornecedor: R\$ 7.442,86**

**HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA**

**CNPJ: 29.391.476/0001-82**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305957	MOUSE ÓPTICO ? PRETO. CABO USB. COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI, DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIÖR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	EXBOM MS9 EXBOM MS9	211,0000	7,8000	1.645,80
305960	PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET: PLACA DE REDE LAN PCI-e 10/100/1000 MB/OS - GIGABIT. FAST ETHERNET AUTOSENSING. FULL DUPLEX. PCI EXPRESS 1X. COM KIT PARA GABINETE FULL E LOW PROFILE. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES	UNIDADE	KNUP KP-T90B KNUP KP-T90B	157,0000	36,4000	5.714,80
305975	CABO VGA: CABO VGA ? COMPRIMENTO MÍNIMO 150 CENTÍMETROS. MACHO. COR AZUL. COMPATÍVEL COM COMPUTADOR, MONITOR E PROJETOR. RE-	UNIDADE	LELONG IT-BLUE LE-12	63,0000	11,9600	753,48

	VESTIMENTO EMBORRACHADO. CONECTORES EM METAL INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.		LELONG IT-BLUE LE-12			
309862	CARTAO DE MEMORIA PARA CAMERA FILMADORA PROFISSIONAL - CARTAO DE MEMORIA SDXC DE 32 GB COM VELOCIDADE IGUAL OU SUPEIOR A 45 MB.	UNIDADE	LEXAR U3 633X 32GB LEXAR U3 633X 32GB	3,0000	40,5600	121,68
311839	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO, DE 600VA, COM 4 ESTAGIOS DE ESTABILIZACAO, TENSAO DE ENTRADA 110/220V, TENSAO DE SAIDA 110V, CORRENTE NOMINAL 5.2/2.7A, VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA +/-5%, REGULACAO DE SAIDA PERMANENTE E ESTABILIZADA, TEMPO DE RESPOSTA >=6, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, +/-0.5%, COM DISTORCAO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE NORMAL E BAIXA/ALTA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, COM 4 TOMADAS TRIPOLARES, COM SUB/SOBRETENSAO TRANSTENTE, SURTO DE TENSAO, CURTO CIRCUITO, TOMADAS ESPACADAS P/ USAR ADAPTADORES, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM CONFORMIDADE COM NORMA NBR 14373	UNIDADE	TS SHARA POWEREST 700VA BI-VOLT TS SHARA POWEREST 700VA BI-VOLT	20,0000	282,5300	5.650,60
311840	MEMORIA RAM 8GB DDR3 1333MHZ	UNIDADE	STROND 8GB DDR3 1333 DESK-TOP 1.5V STROND 8GB DDR3 1333 DESK-TOP 1.5V	20,0000	59,2800	1.185,60
311846	ADAPTADOR WIRELLES USB 150MBPS	UNIDADE	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA WI-FI USB 600MBPS C/ ANTENA	35,0000	27,0400	946,40
311890	CABO HDMI 15 METROS:- COMPATIBILIDADE: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P. - REVESTIMENTO EM BORRACHA -CONETORES BANHADOS A OURO. - INSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR. SUPORTE FULL HD. LOSSLESS AUDIO T/ DEP COLOR T.	UNIDADE	EXBOM COD 03236 EXBOM COD 03236	15,0000	41,6000	624,00
311891	CABO HDMI 20 METROS:- COMPATIBILIDADE: 480I, 480P, 720I, 720P, 1080I E 1080P -REVESTIMENTO EM BORRACHA -CONECTORES BANHADOS A OURO. - INSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR. - SUPORTE FLL HD, LOSSLESS AUDIO T/ -19 PINOS.	UNIDADE	KNUP H51000 20M KNUP H51000 20M	15,0000	83,2000	1.248,00
311892	CABO HDMI 10 METROS:-COMPATIBILIDADE 480I, 480P, 720I, 720P, 1080I E 1080P. -REVESTIMENTO EM BORRACHA -CONECTORES BANHADOS OURO - INSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR - SUPORTE: FLL DH, LOSSLESS AUDIO T/ DEEP COLOR T -19 PINOS.	UNIDADE	LELONG IT-BLUE LE-6612-10M LELONG IT-BLUE LE-6612-10M	20,0000	33,2800	665,60

Total Fornecedor: R\$ 18.555,96

**SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ: 33.434.186/0001-46

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305961	ANTENA DE INTERNET VIA RÁDIO. COM 23dbi DE GANHO PARA CONECTIVIDADE DE LONGA DISTÂNCIA. ANTENA DIRECIONAL QUE MELHORA A IMUNIDADE A RUÍDOS. SOLUÇÃO CPE MIMO 1X1 PARA CLIENTES WIRELESS. PONTO A PONTO E MULTIPONTO. FREQUENCIA MÍNIMA 5GHZ DE LONGO ALCANCE. PROTOCOLO AIRMAX TDMA (DESEMPENHO DE REDE E ESCALABILIDADE). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	UBIQUITI LBE-M5-23-BR	17,0000	550,0000	9.350,00
309830	HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SEAGATE STKM4000400	11,0000	647,9900	7.127,89
309832	ROUTER BOARD: ROUTER BOARD COM PORTAS ETHERNET 10X GIGABIT SFP, USB 3.0, LCD, PCE DE SAÍDA NA PORTA 10.CPU 2X1,4 GHZ, 1 GB DE MEMÓRIA RAM. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 128 MB. 10 PORTAS ETHERNET 10/100/1000. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MIKROTIK RB 3011UIAS-RM L5	15,0000	1.118,9900	16.784,85

Total Fornecedor: R\$ 33.262,74

**L C COMERCIO ELETRONICO LTDA**

CNPJ: 39.481.277/0001-19

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305971	PEN DRIVE 16 GB USB 3.0: PEN DRIVE 16 GB USB 3.0 ? INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 16 GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SANDISK Z410	65,0000	34,5000	2.242,50
305972	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0: PEN DRIVE 32GB USB 3.0 - INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 32GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SANDISK Z410	99,0000	26,9000	2.663,10
305974	HD INTERNO PADRÃO SATA 01TB: HD INTERNO 1TB ? PADRÃO SATA III. DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 TB E 7.200 RPM. FORMATO 3,5??. INTERNO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	TOSHIBA DT01ABA100V	44,0000	155,0000	6.820,00

305979	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12 V/7AH: BATERIA PARA NOBREAK ? SELADA. TENSÃO 12V. CORRENTE NOMINAL 07 AH. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	POWERTEK EN012	115,0000	89,9000	10,338,50
305993	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW): PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW) ? LUMINOSIDADE MÍNIMA 3300 LUMENS.CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600. CONTRASTE 15.000:1. ENTRADAS USB, HDMI, ENTRADA PARA COMPUTADOR, ENTRADA DE ÁUDIO, SAÍDA PARA MONITOR, ENTRE OUTRAS. LENTE ÓPTICA. FOCO MANUAL. COM ZOOM, FOCO MANUAL. TAMANHO DA TELA, DISTÂNCIA FOCAL E CORREÇÃO TRAPEZOIDAL AJUSTÁVEIS. ALTOFALANTE COM NO MÍNIMO 2W. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 6.000 A 10.000 HORAS, NO MÍNIMO. DEVE POSSIBILITAR PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E MONTADA NO TETO. BIVOLT. COR BRANCA OU PRETA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM MALA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA, CABO VGA, CABO DE ENERGIA E MANUAIS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	LUUK YOUNG F30	20,0000	1,850,0000	37,000,00
311855	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ	UNIDADE	MACROVIP MV26N19/8	20,0000	100,0000	2,000,00
311860	SWITCH 8 PORTAS: 10/100/1000MBPS: FAST ETHERNET: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 10 GBPS. COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. ENTRADA PARA CONECTOR RJ45 CATEGORIA CAT5E. PRODUTO DEVE SER NOVO E LACRADO.	UNIDADE	MERCUSYS MS108G	10,0000	135,0000	1,350,00

Total Fornecedor: R\$ 62.414,10

G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.740.175/0001-73

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305976	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E - 1 ROLO DE 305 METROS, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 5E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	ROLO 305 METRO	MEGATRON MEGATRON	24,0000	544,6700	13,072,08

Total Fornecedor: R\$ 13.072,08

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.849.767/0001-16

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305985	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: MICROCOMPUTADOR ? ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERÁ SER CORE I5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2.9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN, 5 SÉRIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2.9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); PROCESSADOR COM SUPORTE A 64 BITS QUE TENHA NO MÍNIMO 4 THREADS, COM MEMÓRIA DE CACHE DE NO MÍNIMO 08 MB, COM CONSUMO ENTRE 61 W E 95 W E QUE POSSUA PLACA GRÁFICA INTEGRADA. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 08 GIGABYTE (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHZ. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2.5? SATA III OU SUPERIOR (ONDE DEVERÁ SER INSTALADO O SISTEMA OPERACIONAL). PLACA MÃE: PARA OS PROCESSADORES INTEL O CHIPSET DEVERÁ SER CHIPSET INTEL SÉRIE 300 OU SUPERIOR; PARA OS PROCESSADORES DA MARCA AMD O CHIPSET DEVERÁ SER O B450 OU SUPERIOR. FONTE REAL ATX DE 350W NO MÍNIMO E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD DE ALTA PERFORMANCE. LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA HDMI. PORTAS USB CONTENDO NO MÍNIMO: FRONTAL: USB 2.0 E 3.0. TRASEIRA: MÍNIMO 4 PORTAS USB DIVIDIDOS EM 2.0 E 3.0. PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. COR PRETO. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE. ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES FORNECIDA PELA FABRICANTE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (DEVE ACOMPANHAR O CERTIFICADO DE GARANTIA).	UNIDADE	AIOX AIOX G200	108,0000	1,900,0000	205,200,00
306611	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DE ALTA PERFORMANCE: MICROCOMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS), INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERÁ SER CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 8 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3.4 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 7 SÉRIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3.4GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DE 32 GIGABYTE DDR4 2666 GHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO (OFFBOARD) GTX DE 6 GIGABYTE OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: DISCO SSD DE SUPER VELOCIDADE DE 960 GIGA BYTE PADRÃO SATA III 500MB/S OU SUPERIOR. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD. PLACA MÃE CHIPSET DE ÚLTIMA GERAÇÃO LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA DE REDE RJ45. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS DE NO MÍNIMO 600W DE POTÊNCIA E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). PORTAS USB DIVIDIDAS EM PORTAS USB 3.0 E 2.0 OU SUPERIOR. PORTAS HDMI. CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. 110V OU BIVOLT. COR PRETO. MONITOR CUR-	UNIDADE	AIOX AIOX G200	60,0000	4,598,0000	275,880,00

VO 27 POLEGADAS 144 HZ, LED FULL HD WIDESCREEN HDMI. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--

Total Fornecedor: R\$ 481.080,00

PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.090.234/0001-87

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305986	NOTEBOOK: TELA LED DE 15,6. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL. INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE DA INTEL DEVERA SER CORE I5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 6 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,0 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERA SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,0 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHZ. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5 SATA III OU SUPERIOR. DISPLAY LED DE 15,6 (HD OU FULL HD). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. BATERIA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 3 CELULAS DE 40W/HR OU MAIS. TECLADO NUMÉRICO SEPARADO EM PORTUGUÊS BRASIL (PADRÃO ABNT2), 03 (TRÊS) OU MAIS CONECTORES USB INTEGRADOS, SENDO NO MÍNIMO, DOIS USB 3.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA. 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ45 INTEGRADO. 1 (UM) LEITOR DE CARTÕES TIPO 3-IN-1 OU 5-IN-1 INTEGRADO. ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, PODENDO SER COMBINADA OU SEPARADA. INTERFACE DE REDE SEM FIO, WI-FI INTERNO, PADRÃO 802.11 B/G/N E/OU AC. INTERFACE BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. CÂMERA INTEGRADA WIDESCREEN HD OU FULL HD E MICROFONE EMBUTIDO. ALTO-FALANTES DE ALTA QUALIDADE, INTEGRADOS. BIVOLT. COR PRETO OU PRATA. CABO DE ENERGIA ORIGINAL INCLUSO. MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	VAIO FE15 I3-1215U	32,0000	3.016,6600	96.533,12

Total Fornecedor: R\$ 96.533,12

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.128.710/0001-88

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305989	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ? COM REDE E IMPRESSÃO DUPLEX. PRINCIPAIS FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 8.000 PÁGINAS DO TIPO CARTA/A4 (CONFORME ISO/IEC 19752). COR PRETA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA E IMPRESSÃO EM PRETO DE 40 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM FORMATO A4 E/OU CARTA. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA NÃO SUPERIOR A 09 SEGUNDOS. DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7". NO MÍNIMO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM LASER ELETROFOTOGRAFICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL (CARTA E A4) DE, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS, NO MÍNIMO, PARA ENVELOPES E OUTRAS MÍDIAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 70 FOLHAS, NO MÍNIMO. VIDRO DE DOCUMENTOS AMPLO, PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TAMANHO DO TIPO OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM) E DE MATERIAIS ENCADERNADOS OU PLASTIFICADOS COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI E INTERPOLADA DE 19200 X 19200 DPI. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 150 FOLHAS.FUNÇÃO PARA IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA. (A FUNÇÃO DUPLEX NÃO SE APLICA A DIGITALIZAÇÃO E CÓPIAS, PODENDO SER OPCIONAL O OFERECIMENTO DESSA TECNOLOGIA NA MULTIFUNCIONAL).INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA (HI-SPEED USB 2.0), POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. ENTRADA FRONTAL USB 2.0 OU SUPERIOR. POSSIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PARA DIVERSAS MÍDIAS (EXPORTAÇÃO) COMO PDF, EMAIL, JPEG, PENDRIVE, ARQUIVO, IMAGEM, NUVEM, PASTA DE REDE, ENTRE OUTROS. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA EM PRETO DE 28 IPM E COLORIDO 20 IPM (IPM = IMAGEM POR MINUTO). DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 50.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MENOS DO LIMITE ESTABELECIDO) POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÓPIA. POSSIBILIDADE DE REALIZAR CÓPIAS SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 800 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DRAM DE 256 MB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A MULTIFUNCIONAL: 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS; CILINDRO PARA TRABALHO MENSAL MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 50.000 PÁGINAS; GUIA DE CONFIGURAÇÃO; GUIA BÁSICO DO USUÁRIO; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	PANTUM BM5100FDW	38,0000	3.147,9900	119.623,62
305997	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO E APOIA-BRACOS: CADEIRA DE ESCRITÓRIO - TIPO SECRETÁRIA. GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO E APOIA-BRACOS. ERGONÔMICA, DESIGN MODERNO. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS. O ACOLCHOAMENTO DEVE SER DE FORMA QUE SEJA MACIO E EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL AO SENTAR E APOIAR AS COSTAS. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM SE ADE-	UNIDADE	FORTT CSF05-P	115,0000	438,0000	50.370,00

	QUAR AO FORMATO DO CORPO AO SENTAR E VOLTAR A SUA POSIÇÃO NORMAL QUANDO ESTIVER DESOCUPADA. CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA EMBAIXO DO BANCO. COM BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO. DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 5 PATAS COM RODINHAS PARA DESLOCAMENTO. TODO REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO (COURINO). COR PREDOMINANTE PRETO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIURETANO COM NO MÍNIMO 55 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33 (O ACOLCHOAMENTO DEVE SER DE FORMA QUE SEJA MACIO E EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL AO SENTAR E APOIAR AS COSTAS). BRAÇOS EM POLIPROPILENO (ACOLCHOAMENTO NOS BRAÇOS OPCIONAL). ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO (COURINO). BASE E RODÍZIOS EM NAILON (POLIAMIDA). TIPO DO ESCOSTO: SECRETARIA. ERGONOMIA QUE APOIA A COLUNA EVITANDO DORES NAS COSTAS. COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 41 CM. CAPACIDADE PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 110 QUILOS. ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE MÍNIMA TOTAL DA CADEIRA DE 83, 55, 58 CENTÍMETROS (A x L x P). DEVE SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.					
306599	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA FORMATO A3 E A3+ COM IMPRESSÃO SEM BORDAS (13 X 19 POLEGADAS). (GRANDE FORMATO) IMPRESSORA A3+ COLORIDA ? COM IMPRESSÃO SEM BORDAS 13 X 19 POLEGADAS (33 X 48 CM). MODELO A3. COM REDE ETHERNET E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TERMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 400 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 CARTUCHO DE TINTA DE CADA) PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 330 PÁGINAS CADA (DEVE TER COMPATIBILIDADE COM CARTUCHOS DE TINTA COM RENDIMENTOS SUPERIORES). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO/BRANCO E/OU COLORIDO DE 15 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS DE CARTUCHOS, REDE E BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TERMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL PARA 250 FOLHAS DE TAMANHOS VARIADOS (CARTA, OFÍCIO, A4, A3, ETIQUETA, ETC) E ENVELOPES DE, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 75 FOLHAS. INTERFAÇE DE REDE ETHERNET E SEM FIO 802.11b/g/n INTEGRADOS. DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 05% PARA MENOS). VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 500, MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 128 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 x 1200 dpi EM PRETO E COLORIDO DE 4800 x 1200 dpi. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: 01 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 400 PÁGINAS; 01 CARTUCHO DE TINTA (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS; 01 CARTUCHO DE TINTA (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS; 01 CARTUCHO DE TINTA (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS. CONJUNTO DO CABECOTE DE IMPRESSÃO, GUIA DE CONFIGURAÇÃO, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. GUIA DE CONFIGURAÇÃO; GUIA DE GARANTIA; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	HP OFFICE-JET 7740 G5J38A	6,0000	3.459,9800	20.759,88

Total Fornecedor: R\$ 190.753,50

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305990	? IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA ? COM REDE E IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) DE ALTA VELOCIDADE. CONECTIVIDADE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 3.000 PÁGINAS DO TIPO CARTA/A4 (CONFORME ISO/IEC 19752). ? DESCRIÇÃO: ? VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO DE 40 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM FORMATO CARTA OU MÍNIMO DE 38 PPM EM FORMATO A4. ? TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA NÃO SUPERIOR A 5,7 SEGUNDOS. ? DEVE CONTER TELA LCD RETROILUMINADA. ? TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM LASER ELETROFOTOGRAFICO. ? BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL (CARTA, OFÍCIO, A4, ETC) DE, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS E BANDEJA MULTUSO DE 100 FOLHAS, NO MÍNIMO, PARA ENVELOPES E OUTRAS MÍDIAS. ? CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 150 FOLHAS. ? FUNÇÃO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA. ? INTERFAÇE DE REDE ETHERNET INTEGRADA (REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T) JÁ PRONTA PARA TRABALHAR EM REDE. ? DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE E HOST USB. ? DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. ? CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO NO FORMATO A4 DE 80.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MENOS) ? VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 1.200 MHz. ? MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DRAM DE 256 MB. ? FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V. ? GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. ? INCLUSOS COM A IMPRESSORA: ? 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 3.000 PÁGINAS; GUIA DE CONFIGURAÇÃO; GUIA BÁSICO DO USUÁRIO; GUIA DE GARANTIA; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	HP LASERJET PRO 4003DW	34,0000	2.200,0000	74.800,00

Total Fornecedor: R\$ 74.800,00

RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------	-------------------------	-------	------------	----------------	-------------

305991	TABLET 4G E WI-FI COM TELA LCD DE 8 POLEGADAS: TABLET 4G / WI-FI ? TELA LCD DE 8". NO MÍNIMO. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 16 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR CARTÃO microSD. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2 GB. TELA CAPACITIVA LCD DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO POR GPS ASSISTIDO (GPS E A-GPS). CAMERA TRAZEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP E FRONTAL DE 5 MP. NO MÍNIMO. FLASH NA CÂMERA TRASEIRA. TECNOLOGIA BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR. CONEXÃO 4G, 3G E WI-FI A/B/G/N. DEVE POSSUIR FUNÇÃO TELEFONE PARA FUNCIONAR COMO CELULAR. PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 1.4 GHz. BATERIA RECARREGÁVEL DE IONS DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 5000 mAh. CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA USB OU MICRO-USB 2.0 OU SUPERIOR, 01 ENTRADA PARA CHIP OU NANO-CHIP E ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. TABLET NA COR PRETA. INCLUIDO: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FONE DE OUVIDO, CARREGADOR COMPATÍVEL E CABO DE DADOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MULTILASER M9 MULTILASER M9	43,0000	848,0000	36,464,00
307493	MULTIMETRO DIGITAL-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA LCD 3 DÍGITOS, POLARIDADE AUTOMÁTICA, VELOCIDADE DE TESTES 2 VEZES POR SEGUNDO, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V, CABO DE TESTES, BATERIA E CABO INCLUSOS.	UNIDADE	KINTESUN PHANTON4PRO KINTESUN PHANTON4PRO	2,0000	265,3700	530,74
308237	ALICATE - DO TIPO CRIMPADOR, COM CATRACA, PARA RJ11/RJ12/RJ45, MEDINDO 7,3 POL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	EXBOM MD-180L EXBOM MD-180L	2,0000	184,9900	369,98
309846	MOUSE PAD COM APOIO GEL PEQUENO PRETO: TAMANHO GRANDE, PREVINHA DANOS CAUSADOS PELO ESFORÇO REPETITIVO POSICIONA O PUNHO NA ALTURA IDEAL PARA EVITAR LESÕES, APOIO ERGONÔMICO EM GEL SUPER MACIO PARA MINIMIZAR A FADIGA, SUPERFÍCIE EM TECIDO QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 22 X 26,2 X 0,8 CM; 240 G, ALTURA DO PRODUTO 0,8 CM LARGURA DO PRODUTO 26,2 CM.	UNIDADE	COMFORTPAD COMFORTPAD	97,0000	15,2000	1,474,40

**Total Fornecedor: R\$ 38.839,12**

**CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 11.855.692/0001-76**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
306003	SCANNER DE MESA 50 ppm/100 ipm: SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE ETHERNET GIGABYTE - DIGITALIZAÇÃO UMA FACE (SIMPLEX - MÍNIMO 50 PPM), FRENTE E VERSO (DUPLEX ? MÍNIMO 100 IPM) EM ÚNICA PASSAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO. CICLO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 5.000 PÁGINAS POR DIA. REDE ETHERNET GIGABYTE 10/100/1000 CABEADA. DIGITALIZAÇÃO EM CORES E BRANCO EM ÚNICA PASSAGEM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 50 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM UMA FACE. E 100 IPM (IMAGENS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM FRENTE E VERSO (DUPLEX). CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL E DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS, EM CORES E EM UMA ÚNICA PASSAGEM. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600X600 DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 1200X1200 DPI. COM SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE MÍDIA: PAPEL A4, CARTÕES DE PLÁSTICO, FOTOS, RECIBOS, ETC. CONECTIVIDADE USB 3.0 OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE SAÍDA PARA VÁRIOS FORMATOS COMO PDF, EMAIL, ARQUIVO, COMPUTADOR E ATÉ DIGITALIZAÇÃO DIRETAMENTE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO PENDRIVE, SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. DEVE ESTAR INCLUSO GRATUITAMENTE DRIVES E/OU SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. O SCANNER E OS DRIVERS E/OU SOFTWARES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 7 E/OU SUPERIOR. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TODOS OS NECESSÁRIOS PARA O IMEDIATO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	CANON DR-C240 CANON DR-C240	10,0000	2,362,0000	23,620,00
309839	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA: IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA COM 4 CORES OU SUPERIOR. TANQUE DE RECARGA COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 70 ML OU SUPERIOR. CONEXÃO USB E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE RECARGA ORIGINAL DE TINTA NA COR PRETA, CIANO, AMARELO E MARGENTA PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 4500 PÁGINAS EM PRETO E 7500 PÁGINAS COLORIDAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 37 PPM EM PRETO E 38 PPM EM CORES (PÁGINAS POR MINUTO) OU SUPERIOR. DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS E BOTOES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL NOS FORMATOS VARIADOS (CARTA, A4, A5, A6, B5 ETIQUETA, ETC). CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA 100 FOLHAS OU SUPERIOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: GUIA DE CONFIGURAÇÃO; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.	UNIDADE	EPSON L3250 EPSON L3250	6,0000	2,685,0000	16,110,00

**Total Fornecedor: R\$ 39.730,00**

**LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 10.639.199/0001-56**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
306584	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA ? COM REDE E WI-FI DUAL BAND E IMPRESSÃO COLORIDA A LASER. PRINCIPAIS FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO DE 1.100 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 TONER DE CADA) PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO DE 900 PÁGINAS CADA (CONFORME ISO/IEC 24734). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA E IMPRESSÃO DE 16 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM PRETO E BRANCO E COLORIDO. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PA-	UNIDADE	BROTHER DCP L3551CDW	10,0000	4,495,5000	44,955,00

	GINA NÃO SUPERIOR A 13,5 SEGUNDOS (PRETO/BRANCO E COLORIDO). DEVE CONTER TELA LCD RETROILUMINADA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM LASER LETROFOTOGRAFICO. BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL. NO MINIMO, 150 FOLHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 100 FOLHAS. VIDRO DE DOCUMENTOS AMPLO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE MATERIAIS ENCADENADOS OU PLASTIFICADOS COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI. INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA. ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE SMARTPHONE DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 30.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MENOS DO LIMITE ESTABELECIDO). POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÓPIA. POSSIBILIDADE DE REALIZAR CÓPIAS SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 800 MHZ. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 256 MB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A MULTIFUNCIONAL: 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 1.100 PÁGINAS; 01 TONER COLORIDO (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 900 PÁGINAS; 01 TONER COLORIDO (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 900 PÁGINAS; 01 TONER COLORIDO (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 900 PÁGINAS. GUIA DE CONFIGURAÇÃO; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.					
--	---	--	--	--	--	--

**Total Fornecedor: R\$ 44.955,00**

**LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654**

**CNPJ: 36.434.865/0001-03**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309825	HD INTERNO PADRÃO SATA 10 TERABYTE: HD INTERNO 10TERABYTE ? PADRÃO SATA 6.0Gb/s _DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 10 TERABYTE E 7.200 RPM. FORMATO 3,5??. INTERNO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	SEAGATE EXOS 10TB	21,0000	1.400,0000	29.400,00
309826	HD INTERNO PADRÃO SSD 480GB: HD INTERNO SSD 480GB ? PADRÃO SATA III - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3,0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2,0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	ACOS 480GB 2,5"SATA III	74,0000	130,0000	9.620,00
309827	HD INTERNO PADRÃO SSD 240 GB: HD INTERNO SSD 240GB ? PADRÃO SATA 3 - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3,0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2,0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	ACOS 240GB 2,5" SATA III	42,0000	90,0000	3.780,00

**Total Fornecedor: R\$ 42.800,00**

**AUGUSTO & COIMBRA LTDA**

**CNPJ: 30.747.960/0001-80**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309829	HUB SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000: SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 MBPS - AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX ? POTAS DE UP-LINKS CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE 96 GBPS - TABELA MAC ADDRESS DE 8K. CONTROLE DE FLUXO 802.3X FULL-DUPLEX / BACK PRESSURE NO MODO HALF-DUPLEX. PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 71.4MPPS BUFFER DE MEMÓRIA 16MBJUMBO FRAME 10KB. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	TPLINK TL-SG1048	21,0000	2.252,6900	47.306,49
311648	SWITCH 4 PORTAS POE 1 UP LINK DS	UNIDADE	HIKVISION DS-3E0105P-E/M	6,0000	296,0000	1.776,00
311876	MESA DE SOM: 12 CANAIS COM BLUETOOTH, DELAY, USB, MP3, +48V E DISPLAY DIGITA. - ELA PODE SER O MIXER DE TRANSMISSÃO DE KARAOKÉ COM PLACA DE SOM. COMBINA A PLACA DE SOM TRADICIONAL E FUNÇÃO DE MIXER BLUETOOTH EMBUTIDO. CONECTE COM O TELEFONE CELULAR OU OUTRO APARELHO BLUETOOTH. - LEITOR DE MP3 EMBUTIDO PARA REPRODUZIR MÚSICA EM VÁRIOS FORMATOS E GRAVAR VIA PENDRIVE (USB), COM VISOR LED. - CONECTE USB AO PC PARA REPRODUZIR E GRAVAR A MÚSICA - CONECTE O PENDRIVE VIA USB PARA REPRODUZIR OU GRAVAR SEU SOM. - CANAIS DE ENTRADA: - MIC: TOMADA ? ESTÉREO - MP3/EQ - CARTÃO USB SONORO: TIPO A ? BLUETOOTH CANAIS DE SAÍDA: - MAIN OUT: TOMADA - PHONES OUT: TOMADA AUXILIAR: - FX (OU -RETURN (IN) FUNÇÃO CANAL DE ENTRADA: - EQ/2-BAND: ALTO GANHO +-15DB FREQUÊNCIA/ BAIXO GANHO +-15DB FREQUÊNCIA - PEAK LED: LED ACENDE QUANDO O SINAL EQ ATINGE 3DB ABAIXO DO NÍVEL DE RECORTE - MEDIDOR DE NÍVEL: 2X 5 SEGMENTO MEDIDOR LED (+6, +3,0, -3, 10DB) - EFEITOS/FX: 16 DSP EMBUTIDO - PHANTOM POWER VOLTAGE - POWER INPUT: TIPO A - CONSUMO DE ENERGIA -12 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADOS ? ALIMENTAÇÃO FORÇA ? ENTRADA DE ENERGIA VIA CABO ? ENTRADA E SAÍDA DE CANAL ? USB PARA TRANSFERÊNCIA E GRAVAÇÃO DE DADOS ? PAINEL DIGITAL NUMÉRICO ? MODULADOR DIGITAL ? ENTRADA: 100 A 240V (BIVOLT) ? CONSUMO DE ENERGIA: 25? EQUALIZADOR ESTÉREO INTEGRADO? CHASSI DE METAL ROBUSTO	UNIDADE	LELONG LE-712	2,0000	6.094,0000	12.188,00
311877	AMPLIFICADOR DE POTENCIA PROFISIONAL PA10000 - 1000W RMS NF ESPECIFICACOES TECNICAS:- MODELO: PA-10000- POTENCIA: 1000 WATTS- CONECTORES DE ENTRADA E SAIDA DE SINAL: P10- CONECTORES DE SAIDA: BORN- SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775 MV- CONTROLE DE VOLUME: CANAIS INDEPENDENTES- INDICAÇÃO DE USO: FULL-RANGE OU MULTI-VIAS- FULL-RANGE: 4 CAIXAS ACUSTICAS COM ALTO FALANTES DE 10?, 12? OU 15? (500 WATTS POR ALTO FALANTE); 2 POR CANAL EM PARALELO.- MULTI-VIAS: 4 DRIVERS OU TWEETERS (500 WATTS POR DRIVER), 2 POR CANAL EM PARALELO; OU 8 DRIVERS OU TWEETERS (250 WATTS POR DRIVER), 4 POR CANAL EM SÉRIE-PARALELO.- IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 20 HZ ? 20 KHZ- RELAÇÃO SINAL RUÍDO >102 DB- ESPESSURA: 13 CM- LARGURA: 44 CM	UNIDADE	DATREL PA 10.000	2,0000	2.094,0000	4.188,00



**Total Fornecedor: R\$ 65.458,49****IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA****CNPJ: 23.106.657/0001-33**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309838	MONITOR DE LED 27 POLEGADAS: MONITOR DE LED 27 POLEGADAS FULL HD WIDESCREEN IPS HDMI. REOLUÇÃO 1920X1080 A 75 HZ OU SUPERIOR. DENSIDADE EM PIXEL 82 PPI. CONEXÕES VGA R HDMI. INCLUSO COM O MONITOR: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, BASE SUPORTE DE INSTALAÇÃO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	LG 27MP400-B	16,0000	1.067,0000	17.072,00
311647	SMART TV 70 POLEGADAS, COM IMAGEM 4K, TELA SEM LIMITES, COM CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSOS.	UNIDADE	PHILIPS 70-PUG7406/78	2,0000	4.559,0000	9.118,00

**Total Fornecedor: R\$ 26.190,00****COMERCIAL TRES ACORDES LTDA****CNPJ: 32.850.995/0001-76**

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311874	KIT ATIVO (LINE 2X12 TI + SUB 18 TOP) 4 CAIXAS 3600W TOP3604 - CONTEM: SISTEMA NHL PRO SOUND, LINHA DE QUALIDADE TOP ? 2 CAIXAS 2X12? +TI (ATIVA + PASSIVA) 1800 W, 2 CAIXAS SUB 18 (ATIVA + PASSIVA) 1800 W ? ESPECIFICAÇÕES: - GRAVE-MEDIOS/ MEDIOS/ AGUDOS (2X12' + TI): 1 - CAIXA ATIVA (COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO) 1 - CAIXA PASSIVA (CONECTA-SE NA CAIXA ATIVA) POTENCIA: 1800 W MAX CLASSE AB, TOROIDAL RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80HZ - 25KH ENTRADA AUXILIAR SAIDA AUXILIAR EQUALIZACAO - TREEBLE, BASS. VOLTAGEM: 100-240V CADA CAIXA CONTEM: 2 - WOOFER 12 97,4DB 1 - DRIVER 1 TI 110DB SOBRE A CAIXA: CONFECCAO EM MDF OU NAVAL 15MM. DIMENSÕES: 92CM ALTURA, 38CM LARGURA, 38CM PROFUNDIDADE GRAVES / SUB-GRAVES (SUBWOOFER 18): 1 - CAIXA ATIVA (COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO) 1 - CAIXA PASSIVA (CONECTA-SE NA CAIXA ATIVA) POTENCIA: 1800W MAX (900W P/ CADA) RESPOSTA DE FREQUENCIA: 32HZ - 250HZ ENTRADA E SAIDA AUXILIAR XLR (SINAL) MONITOR CLIP E LIMITER INTEGRADOS CROSSOVER: 50-150HZ VOLTAGEM: 100-240V SISTEMA AB, FONTE COM TRAFÓ, ALTAMENTE SEGURO E CONFIÁVEL. VENTILAÇÃO FORCADA (COOLER) SAIDA SPEAKON (PARA LIGA A PASSIVA) CADA CAIXA CONTEM: 1 - SUBWOOFER 18 SOBRE O GABINETE: CONFECCAO EM MDF OU NAVAL SUPORTE PARA HASTE LARGURA: 56CM, ALTURA: 56CM, PROFUNDIDADE 68CM	UNIDADE	NHL PRO2604	2,0000	11.999,0000	23.998,00
311895	02 CAIXAS DE SOM ALTO-FALANTE : 15POTÊNCIA RMS : 600W + 600W CANAL 1: BLUETOOTH, USB E FM/ CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLET CELULARES, MP3, CD, DVD, TV ENTRADA PARA MICRONES E EQUIPAMENTOSEQUALIZADOR : 3 VIAS (GRAVES, MEDIOS E AGUDOS) SAIDA LINE P10 SAIDA SPEAKER OUT P10 (ALIMENTA PASSIVA) ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO 90 - 240VDIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P MM) : 685 X 445 X 370 (CADA) PESO LÍQUIDO : 13,6 KG (CADA) FREQUÊNCIA DE ATUAÇÃO : 50HZ A 20KHZ.	UNIDADE	TRC 5550	4,0000	2.500,0000	10.000,00
311896	MESA DE AUDIO PHANTOM POWER +48V DC PARA TODAS AS ENTRADAS XLR (NÃO E INDIVIDUAL POR CANAL); ? 4 CANAIS MONO COM ENTRADAS XLR (MIC/BALANCEADA) P10 (LINE/NÃO BALANCEADA); ? 2 CANAIS ESTEREO ? NO CANAL 5/6 A ENTRADA L PODE FUNCIONAR COMO MONO; ? INSERT NOS CANAIS MONO; ? GANHO EM TODOS OS CANAIS; ? EQUALIZADOR DE 3 BANDAS: AGUDO, MÉDIO E GRAVE; ? VOL. FX SEND ? VOLUME DE EFEITO E SAIDA AUXILIAR SEND.	UNIDADE	SOUNDVOICE MC6 PLUS	1,0000	2.250,0000	2.250,00
311897	MICROFONE DUPLO SEM FIO MICROFONE DUPLO UHF COMPOSTO POR UM RECEPTOR MULTICANAL E UTILIZA O MICROFONE UHF COM 2X48 CANAIS DE OPERAÇÃO. ESTE SISTEMA TRABALHA NA FREQUENCIA DE UHF COM 96 CANAIS DE OPERAÇÃO COM O PROCESSO EXCLUSIVO GHOSTLESS QUE SIGNIFICA: SEM FANTASMAS . BASEADO EM ESTUDOS PROFUNDOS DE TEORIA SOBRE RECEPÇÃO DE SINAIS ELETROMAGNETICOS EM ALTA FREQUENCIA E ANTENA DE ALTA PERFORMANCE. A SÉRIE 900 DISPÕE DE SAIDAS DE AUDIO BALANCEADAS E DESBALANCEADAS COM CONTROLE DE VOLUME DOS MICROFONES INDEPENDENTES, SENDO ASSIM COMPATÍVEL COM UMA GRANDE VARIEDADE DE MESAS E AMPLIFICADORES DE SOM.	UNIDADE	LYCO UH08MM	2,0000	800,0000	1.600,00

**Total Fornecedor: R\$ 37.848,00****TOTAL GERAL: R\$ 1.914.080,40 (um milhão e novecentos e quatorze mil e oitenta reais e quarenta centavos).**

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

**4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**4.4.** A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**5.1.** A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

**5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

**5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**5.4.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

**5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

**5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

**6.3.1.** Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

**6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

**6.6.** Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

**7.2.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

- a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

**7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

**7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

**8.1.1.** Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

**8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

**8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

**8.8.** O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

**8.9.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.10.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

**8.10.1.** Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.11.** O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

**9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

**10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

**12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

**14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** informadas no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

**16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

**16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

**16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

**17.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**18.1.** Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

**20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

**20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**20.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

**23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de junho de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TP Nº 001/2023. PROCESSO Nº 040/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Recurso Administrativo que inabilitou a Empresa AGAPE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n. 00.201.966/0001-97. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como, também, no parecer jurídico, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso, e, portanto, determinado o prosseguimento do feito, restando apazada a data de 26 de junho de 2023, às 08:00 (horário de Mato Grosso) para a sessão de continuação. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023****AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 014/2023****Processo Administrativo n.º 050/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TRABALHAR COMO BRIGADISTAS, NO EVENTO DENOMINADO 2ª FESTA DE EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 30/06 A 02/07/2023.

**Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:**

E-mail: [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br)

**Endereço para protocolo físico:** Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

**Dia e Horário limite para recepção de propostas:** 28/06/2023, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

**Horário estimado para divulgação do resultado:** 28/06/2023, às 15:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra - MT, 22 de Junho de 2023.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

PrefeitoMunicipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023- **JORNAL Nº 4.170**

**DATA: 09/02/2023 – Página: 572**

LEIA-SE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2023

Ata de Registro de preço nº 07/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

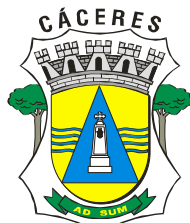
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA DE POCONÉ-MT.

**DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	05.001.08.122.0005.2019.3.3.
	90.30.1.500.0000000
	05.001.08.122.0005.2019.3.3.
	90.30.1.660.0000000
	05.001.08.122.0005.2020.3.3.
	90.30.1.500.0000000
	05.001.08.122.0005.2024.3.3.
	90.30.1.500.0000000
	05.002.08.243.0006.2037.3.3.
	90.30.1.500.0000000



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
ADESÃO A ATA Nº 001/2024

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A adesão à Ata Registro de Preços 039/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 007/2023, realizado pela Faculdade de Medicina da UFMG visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e o critério de menor preço é um dos requisitos avaliados para escolha da Ata Registro de Preço, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços aceitável.

Analisando aquisições correlatas realizadas por outros órgãos, quais sejam: Ministério Público de Minas Gerais, Município de Santo Antônio do Leste – Mato Grosso, Município de Peixoto de Azevedo – Mato Grosso e ainda consultando o sítio eletrônico do Radar de Preços do TCE MT e o site da empresa Casas Bahia, verificou-se que o preço do ITEM 3, conforme descrição que consta no documento, apresenta valor em consonância com os valores praticados pela Administração Pública e os preços realizados no mercado, conforme pesquisa de preços acostada aos autos deste procedimento.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar e de acordo com o preço praticado pela Administração Pública, podendo a Câmara de Cáceres/MT realizar a adesão sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 02 de julho de 2024

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**  
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 09/07/2024 às 08:38:58

Faço a juntada do pedido de adesão realizado no ComprasGov.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Visualizar\_Solicitar\_adesao\_\_\_\_Contratos\_gov\_br.pdf



## Solicitar adesão

Solicitar adesão


[Solicitar adesão](#) > [Visualizar](#) > [Voltar](#)

<b>Nº Solicitação:</b>	00003/2024					
<b>Unidade Gerenciadora:</b>	153289 - FAC.MEDICINA/UFMG					
<b>Número da compra/ano:</b>	00007/2023					
<b>Modalidade da compra:</b>	05 - Pregão					
<b>Situação:</b>	Enviada para aceitação					
<b>Responsável:</b>	Luiz laudo Paz Landim - vereador.luizlandim@caceres.mt.leg.br					
<b>Texto Justificativa:</b>	<p>A Câmara Municipal de Cáceres-Mato Grosso necessita adquirir 07 (sete) MICROCOMPUTADORES que se enquadram non item 3 da Ata Registro de Preços 039/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 007/2023, caracterizando o MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE M80Q GEN4 INTEL CORE I5- 13500T VPRO 8GB DDR5 4.800Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCIe Intel UHD 770 – 1x HDMI 2.1, 1x DP 1.4 e 1x VGA integrados em fábrica. Intel Wi-Fi 6E AX211 + BT5.1 VPRO. Teclado Lenovo ABNT2 USB Mouse Lenovo 1000DPI USB Mousepad basic preto Lenovo Windows 11 Professional OEM Acessórios: VESA MOUNT II - 4XFON3161 VESA CLAMP – 4Z51L42650 CABO TIPO "Y" - 4Z50Q76934 CABO SEGURANÇA - 4Z10G57443 Monitor Lenovo ThinkVisionT24i-30 23.8" FHD 1920x1080@60hz 1x HDMI, 1x DisplayPort e 1x VGA. Acompanha cabo NBR 14136, cabo DP, cabo HDMI e cabo USB. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sitio de Compras Governamentais (Comprasnet), sendo identificadas contratações correlatas realizadas por outros órgãos, quais sejam: Faculdade de Medicina da UFMG, Ministério Público de Minas Gerais, Município de Santo Antônio do Leste – Mato Grosso, Município de Peixoto de Azevedo – Mato Grosso e ainda consultando o sitio eletrônico do Radar de Preços do TCE MT. A Secretaria de Aquisições da Câmara Municipal de Cáceres, constatou que a Ata Registro de Preços 039/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 007/2023, realizado pela Faculdade de Medicina da UFMG no qual a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.477.490/0002-81 foi a vencedora do item 3 cujas especificações atendem a necessidade do Órgão. Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do FAC.MEDICINA/UFMG, UASG 153289 é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/DE6E-3665-96A2-B4B4">https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/DE6E-3665-96A2-B4B4</a> e informe o código DE6E-3665-96A2-B4B4 ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: <a href="http://www.camaracaceres.mt.leg.br">www.camaracaceres.mt.leg.br</a> Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constante estão de acordo com as especificações do produto que a Câmara Municipal de Cáceres pretende adquirir. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Órgão ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda desta Casa de Leis, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição. Diante disso, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 007/2023, realizado pela Faculdade de Medicina da UFMG, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Câmara Municipal de Cáceres-MT.</p>					
<b>Anexo Justificativa:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Termo de Justificativa de Vantajosidade</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Visualizar	Termo de Justificativa de Vantajosidade		
Nome	Visualizar					
Termo de Justificativa de Vantajosidade						
<b>Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:</b>	Sim					
<b>Anexo Demonstração:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Processo de Preços.pdf</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Visualizar	Processo de Preços.pdf		
Nome	Visualizar					
Processo de Preços.pdf						
<b>Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:</b>	Sim					
<b>Anexo Aceitação:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ACEITE FORNECEDOR</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Visualizar	ACEITE FORNECEDOR		
Nome	Visualizar					
ACEITE FORNECEDOR						
<b>Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:</b>	Não					
<b>A adesão é destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal?:</b>	Não					
<b>Data aprovação análise:</b>	-					

Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	12.477.490/0002-81 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	00003	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, MONITOR SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE ULTRACOMPACTO	7.00000			

Ações

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 05/08/2024 às 13:28:07

Faço a juntada do ACEITE do órgão gerenciador da Ata Registro de Preços.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Visualizar\_Solicitar\_adesao\_\_\_\_Contratos\_gov\_br.pdf

## Solicitar adesão

Solicitar adesão

<b>Nº Solicitação:</b>	00003/2024					
<b>Unidade Gerenciadora:</b>	153289 - FAC.MEDICINA/UFMG					
<b>Número da compra/ano:</b>	00007/2023					
<b>Modalidade da compra:</b>	05 - Pregão					
<b>Situação:</b>	Aceita					
<b>Responsável:</b>	Luiz laudo Paz Landim - vereador.luizlandim@caceres.mt.leg.br					
<b>Texto Justificativa:</b>	<p>A Câmara Municipal de Cáceres-Mato Grosso necessita adquirir 07 (sete) MICROCOMPUTADORES que se enquadram non item 3 da Ata Registro de Preços 039/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 007/2023, caracterizando o MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE M80Q GEN4 INTEL CORE I5- 13500T VPRO 8GB DDR5 4.800Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCIe Intel UHD 770 – 1x HDMI 2.1, 1x DP 1.4 e 1x VGA integrados em fábrica. Intel Wi-Fi 6E AX211 + BT5.1 VPRO. Teclado Lenovo ABNT2 USB Mouse Lenovo 1000DPI USB Mousepad basic preto Lenovo Windows 11 Professional OEM Acessórios: VESA MOUNT II - 4XFON3161 VESA CLAMP – 4Z51L42650 CABO TIPO "Y" - 4Z50Q76934 CABO SEGURANÇA - 4Z10G57443 Monitor Lenovo ThinkVisionT24i-30 23,8" FHD 1920x1080@60hz 1x HDMI, 1x DisplayPort e 1x VGA. Acompanha cabo NBR 14136, cabo DP, cabo HDMI e cabo USB. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sitio de Compras Governamentais (Comprasnet), sendo identificadas contratações correlatas realizadas por outros órgãos, quais sejam: Faculdade de Medicina da UFMG, Ministério Público de Minas Gerais, Município de Santo Antônio do Leste – Mato Grosso, Município de Peixoto de Azevedo – Mato Grosso e ainda consultando o sitio eletrônico do Radar de Preços do TCE MT. A Secretaria de Aquisições da Câmara Municipal de Cáceres, constatou que a Ata Registro de Preços 039/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 007/2023, realizado pela Faculdade de Medicina da UFMG no qual a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.477.490/0002-81 foi a vencedora do item 3 cujas especificações atendem a necessidade do Órgão. Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do FAC.MEDICINA/UFMG, UASG 153289 é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <a href="https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/DE6E-3665-96A2-B4B4">https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/DE6E-3665-96A2-B4B4</a> e informe o código DE6E-3665-96A2-B4B4 ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: <a href="http://www.camaracaceres.mt.leg.br">www.camaracaceres.mt.leg.br</a> Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constante estão de acordo com as especificações do produto que a Câmara Municipal de Cáceres pretende adquirir. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Órgão ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda desta Casa de Leis, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição. Diante disso, o modo escolhido para a aquisição da solução em epigrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2023 decorrente do Pregão Eletrônico 007/2023, realizado pela Faculdade de Medicina da UFMG, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Câmara Municipal de Cáceres-MT.</p>					
<b>Anexo Justificativa:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Termo de Justificativa de Vantajosidade</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Visualizar	Termo de Justificativa de Vantajosidade		
Nome	Visualizar					
Termo de Justificativa de Vantajosidade						
<b>Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:</b>	Sim					
<b>Anexo Demonstração:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Processo de Preços.pdf</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Visualizar	Processo de Preços.pdf		
Nome	Visualizar					
Processo de Preços.pdf						
<b>Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:</b>	Sim					
<b>Anexo Aceitação:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Visualizar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ACEITE FORNECEDOR</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Visualizar	ACEITE FORNECEDOR		
Nome	Visualizar					
ACEITE FORNECEDOR						
<b>Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:</b>	Não					
<b>Data aprovação análise:</b>	31/07/2024, 16:03					

Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	12.477.490/0002-81 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	00003	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, MONITOR SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE ULTRACOMPACTO	7.00000	7.00000		Aceita

Ações

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/08/2024 às 13:30:07

Faço a juntada do ACEITE do fornecedor da Ata Registro de Preços.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

ACEITE\_FORNECEDOR\_ATUALIZADO.pdf

Serra, 06 de julho de 2024

**A,  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**REF.: Resposta ao OFÍCIO NO 18/2024. Autorização de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023 do Pregão Eletrônico N.º 07/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG.**

Vimos por meio desta, termos sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, manifestar ACEITE, no sentido de FORNECER os equipamentos abaixo, nas mesmas condições comerciais estabelecidas para na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023 do Pregão Eletrônico N.º 07/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG.

ITEM	Qtd	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
03	7	un	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE M80Q GEN4 INTEL CORE I5-13500T VPRO 8GB DDR5 4.800Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCIe Intel UHD 770 - 1x HDMI 2.1, 1x DP 1.4 e 1x VGA integrados em fábrica. Intel Wi-Fi 6E AX211 + BT5.1 VPRO. Teclado Lenovo ABNT2 USB Mouse Lenovo 1000DPI USB Mousepad basic preto Lenovo Windows 11 Professional OEM Acessórios: VESA MOUNT II - 4XF0N3161 VESA CLAMP - 4Z51L42650 CABO TIPO "Y" - 4Z50Q76934 CABO SEGURANÇA - 4Z10G57443 Monitor Lenovo ThinkVisionT24i-30 23,8" FHD 1920x1080@60hz 1x HDMI, 1x DisplayPort e 1x VGA. Acompanha cabo NBR 14136, cabo DP, cabo HDMI e cabo USB.	R\$ 4.673,00	R\$ 32.711,00

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias**

**PAGAMENTO: 30 dias**

**GARANTIA: GARANTIA 60 MESES ON-SITE**

O presente aceite fica condicionado aos pressupostos seguintes, que caso não cumpridos, dentro dos prazos mencionados, expira automaticamente a carta de aceite:

1. Autorização do órgão gerenciador da ARP – **UFMG** em relação ao pedido de adesão ora aceito, o qual deverá ser obtido em até 30 dias da data de emissão desta carta de aceite;

2. Após a autorização referida no item acima, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias**, observado o prazo de vigência da ARP, através do envio de nota de empenho e/ou assinatura e publicação de minuta contratual nos mesmos termos e condições da ARP firmada com a UFMG, conforme previsto em lei, principalmente, mas não se limitando no que diz respeito a: (a) Prazo de entrega, (b) Condições de Faturamento e Pagamento, (c) Penalidades e (d) Modelo e configuração do(s) equipamento(s);
3. A futura contratação não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador UFMG e órgãos participantes

**Declaramos ter pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições da ata de registro de preço e total sujeição à legislação pertinente.**



**LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 12.477.490/0002-81**

José Flávio de Oliveira Filho - Sócio-administrador

RG: 10.192.566 SSP MG - CPF: 044.597.316-14

**12.477.490/0002-81**  
**LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO**  
**E SERVIÇOS LTDA.**  
Av. Com. S/N - S/ 01 - Qd. 01 - Módulo 10 a 16 - Tims  
**CEP 29.161-384 - SERRA - ES**



**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 05/08/2024 às 13:52:40

Faço a juntada do Termo de Homologação do item 3 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023 do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG.

—  
**Ana Maria Pereira de Souza**  
*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

relatorio\_termo\_homologacao\_15328905000072023\_item\_3\_1\_.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG  
**PREGÃO 7/2023**

Às 14:07 horas do dia 27 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALAMANDA KFOURY PEREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23072244671202337, Pregão nº 7/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos de TIC para a Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG.  
Entrega de propostas: De 27/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 11:00  
Abertura da sessão pública: Dia 07/12/2023 às 16:49 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 16:49:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 17:28:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/12/2023 às 17:32:19	Boa tarde! Faremos a convocação dos licitantes para envio de proposta atualizada, juntamente com documentação técnica complementar, como catálogos.
Sistema	07/12/2023 às 17:34:36	Informamos os documentos de habilitação serão solicitados em momento oportuno e somente se não for possível a retirada nos sítios oficiais.
Sistema	07/12/2023 às 17:37:28	Também, com o intuito de maior celeridade do certame, convocaremos anexo de todos os fornecedores participantes da etapa fechada da disputa.
Sistema	07/12/2023 às 17:38:43	Lembramos que, conforme subitem 13.1 do edital, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
Sistema	07/12/2023 às 17:56:04	Destacamos que é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo (subitem 6.21.6).
Sistema	07/12/2023 às 17:58:14	Portanto, em caso de indisponibilidade do sistema para envio da documentação, pedimos que registrem no chat antes de findo o prazo.
Sistema	07/12/2023 às 17:59:02	E entrem em contato com o suporte do sistema para registro do problema.
Sistema	07/12/2023 às 18:00:14	Suspenderemos a sessão às 18:00hs e sua reabertura se dará no dia 11/12/2023, a partir das 8:00hs.
Sistema	11/12/2023 às 13:10:00	Apesar de intempestiva manifestação do fornecedor, tendo em vista que a administração pública tem o dever de rever seus atos eivados de vício, reexaminaremos a proposta do primeiro colocado.
Sistema	11/12/2023 às 14:32:22	Tendo em vista que a administração pública tem o dever de rever seus atos eivados de vício, reexaminaremos a proposta da empresa MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, quanto aos fatos aqui apresentados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2023 às 17:12:45	Senhores, suspenderemos a sessão para aguardarmos manifestação técnica quanto ao julgamento da proposta do item 13.
Sistema	11/12/2023 às 17:14:00	Informamos que estamos tentando junto ao sistema retornar a fase do item 3, para que as manifestações aqui registradas sejam analisadas.
Sistema	11/12/2023 às 17:15:42	Informaremos pelo chat a data de reabertura da sessão, com no mínimo 24hs de antecedência.
Sistema	12/12/2023 às 12:21:12	Boa tarde. Informamos que a reabertura da sessão se dará amanhã, 13/12, a partir das 13 horas.
Sistema	13/12/2023 às 13:10:30	Senhores, tendo em vista a manifestação de alguns fornecedores quanto à indisponibilidade do sistema quando realizado o julgamento e habilitação do item 3, retornamos para a fase de julgamento da proposta.
Sistema	13/12/2023 às 13:26:45	Conforme já informado aqui no chat, reabrimos este item para reanálise das propostas, tendo em vista questionamentos de empresas que foram prejudicadas pela instabilidade do sistema. Por favor, leiam as mensagens no chat, pois todo o histórico está aqui.
Sistema	13/12/2023 às 13:28:24	Estamos reavaliando todas as propostas que tiveram sua desclassificação ou classificação questionadas.
Sistema	13/12/2023 às 16:06:09	Senhores, suspenderemos novamente a sessão para aguardarmos manifestação técnica quanto ao julgamento da proposta do item 13. Informaremos pelo chat a data de reabertura, com no mínimo 24hs de antecedência.
Sistema	14/12/2023 às 17:18:13	Boa tarde. Informamos que reabriremos a sessão no dia 18/12/2023, a partir das 10hs, para retomarmos o julgamento da proposta para o item 13.
Sistema	18/12/2023 às 10:08:10	Bom dia. Estamos reabrindo a sessão para julgamento da proposta do item 13 e posterior habilitação.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/12/2023 às 16:49:58	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: A sessão foi marcada inicialmente para às 11hs, do dia 07/12/2023. Entretanto, por algum erro do sistema, a abertura consta com prazo indefinido.
07/12/2023 às 16:49:00	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 17:28:44	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 3 - Microcomputador**

Microcomputador Gabinete: Ultracompacto , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G

Quantidade: 748 Valor estimado: R\$ 5.361,6600  
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.770.\*\*\*-8 - ALAMANDA KFOURY PEREIRA para LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0002-81, melhor lance: R\$ 4.673,0000

**Propostas do Item 3**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.849.767/0001-16 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.724,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: POSITIVO Modelo/versão: C6400 Valor proposta: R\$ 5.300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		
00.677.870/0001-08 - DRIVE A INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.150,0000	-
Marca/Fabricante: HP Modelo/versão: ProDesk 400 G9 DM Valor proposta: R\$ 6.200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		
40.218.313/0001-35 - EDA COMERCIO E SOLUCOES LIMITADA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.080,0000	-
Marca/Fabricante: RAZOR Modelo/versão: Platinum 920 Valor proposta: R\$ 5.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		
39.935.346/0001-17 - F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6.500,0000	-
Marca/Fabricante: dell Modelo/versão: optiplex i5 13500t-tiny Valor proposta: R\$ 6.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		
47.957.488/0001-03 - FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.600,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: dell Modelo/versão: Optiplex Micro Valor proposta: R\$ 5.361,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		
20.356.950/0001-60 - FORSETI SERVICOS E TI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.000.000,0000	-
Marca/Fabricante: Forseti / Forseti Modelo/versão: F234523 Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.696.241/0001-33 - HOSCORP TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.360,0000	-
Marca/Fabricante: Fabricação Própria Modelo/versão: Fabricação Própria Valor proposta: R\$ 5.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		
12.477.490/0002-81 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 4.673,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LENOVO Modelo/versão: THINKCENTRE M80Q GEN4 + THINKVISION T24I-30 Valor proposta: R\$ 5.361,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		
15.427.657/0001-07 - LYRON INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.300,0000	-
Marca/Fabricante: Dell Modelo/versão: Optiplex Valor proposta: R\$ 10.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		
40.041.271/0001-00 - M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.361,6600	-
Marca/Fabricante: POSITIVO Modelo/versão: C6400 Valor proposta: R\$ 5.361,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		
07.900.357/0001-75 - MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3.920,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: POSITIVO Modelo/versão: I3-12100T 16GB SSD256GB Valor proposta: R\$ 5.361,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		
26.132.614/0001-10 - PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.800,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: LENOVO Modelo/versão: M70S Valor proposta: R\$ 5.361,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 748		

### Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
07/12/2023 16:54:06	07.900.357/0001-75	R\$ 5.194,0000
07/12/2023 16:55:28	00.677.870/0001-08	R\$ 6.076,0000
07/12/2023 16:55:55	48.849.767/0001-16	R\$ 5.050,0000
07/12/2023 16:55:55	07.900.357/0001-75	R\$ 4.949,0000
07/12/2023 16:56:42	48.849.767/0001-16	R\$ 4.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/12/2023 16:56:44	07.900.357/0001-75	R\$ 4.704,0000
07/12/2023 16:56:56	47.957.488/0001-03	R\$ 4.600,0000
07/12/2023 16:57:02	07.900.357/0001-75	R\$ 4.508,0000
07/12/2023 16:57:07	48.849.767/0001-16	R\$ 4.400,0000
07/12/2023 16:57:08	07.900.357/0001-75	R\$ 4.312,0000
07/12/2023 16:57:38	48.849.767/0001-16	R\$ 4.000,0000
07/12/2023 16:57:47	07.900.357/0001-75	R\$ 3.920,0000
07/12/2023 16:58:12	48.849.767/0001-16	R\$ 3.815,0000
07/12/2023 16:58:25	00.677.870/0001-08	R\$ 5.953,0000
07/12/2023 16:58:34	47.957.488/0001-03	R\$ 3.600,0000
07/12/2023 17:00:23	15.427.657/0001-07	R\$ 8.300,0000
07/12/2023 17:03:23	26.132.614/0001-10	R\$ 4.100,0000
07/12/2023 17:03:33	12.477.490/0002-81	R\$ 5.250,0000
07/12/2023 17:06:15	26.132.614/0001-10	R\$ 3.800,0000
07/12/2023 17:07:40	12.477.490/0002-81	R\$ 5.145,0000
07/12/2023 17:08:33	00.677.870/0001-08	R\$ 5.600,0000
07/12/2023 17:08:46	40.218.313/0001-35	R\$ 5.080,0000
07/12/2023 17:09:19	12.477.490/0002-81	R\$ 4.978,0000
07/12/2023 17:10:18	00.677.870/0001-08	R\$ 5.400,0000
07/12/2023 17:11:29	48.849.767/0001-16	R\$ 3.724,0000
07/12/2023 17:11:33	00.677.870/0001-08	R\$ 5.150,0000
07/12/2023 17:23:50	12.477.490/0002-81	R\$ 4.673,0000

### Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 16:49:03	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 16:54:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2023 17:17:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.600,0000 e R\$ 3.920,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 17:22:22 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 17:22:23	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	07/12/2023 17:22:23	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 4.978,0000, R\$ 5.080,0000 e R\$ 5.150,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 17:27:23 do dia 07/12/2023.
Sistema	07/12/2023 17:27:24	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4.673,0000.
Sistema	07/12/2023 17:27:24	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 47.957.488/0001-03	07/12/2023 17:43:06	Sr. Fornecedor FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 47.957.488/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: Envio da proposta

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.957.488/0001-03	07/12/2023 17:43:06	atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
Sistema para o participante 48.849.767/0001-16	07/12/2023 17:43:19	Sr. Fornecedor BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 48.849.767/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
Sistema para o participante 26.132.614/0001-10	07/12/2023 17:43:35	Sr. Fornecedor PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ 26.132.614/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
Sistema para o participante 07.900.357/0001-75	07/12/2023 17:43:52	Sr. Fornecedor MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.900.357/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
Sistema para o participante 12.477.490/0002-81	07/12/2023 17:44:09	Sr. Fornecedor LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0002-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
Sistema para o participante 40.218.313/0001-35	07/12/2023 17:44:24	Sr. Fornecedor EDA COMERCIO E SOLUCOES LIMITADA, CNPJ 40.218.313/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
Sistema para o participante 00.677.870/0001-08	07/12/2023 17:44:39	Sr. Fornecedor DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
pelo participante 48.849.767/0001-16	08/12/2023 09:42:24	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:42:24 de 08/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 48.849.767/0001-16.
pelo participante 48.849.767/0001-16	08/12/2023 09:43:02	Bom dia Sr. Pregoeiro, foi anexado, proposta readequada e catalogo como solicitado
pelo participante 00.677.870/0001-08	08/12/2023 14:07:31	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:07:31 de 08/12/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0001-08.
pelo participante 12.477.490/0002-81	08/12/2023 19:07:22	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:07:22 de 08/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0002-81.
pelo participante 12.477.490/0002-81	08/12/2023 19:07:50	Ilmo. Sr. Pregoeiro, boa noite! Anexo da documentação enviado. Permanecemos à disposição!
pelo participante 07.900.357/0001-75	11/12/2023 09:02:25	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:02:25 de 11/12/2023. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.900.357/0001-75.
Sistema para o participante 47.957.488/0001-03	11/12/2023 09:25:02	Sr. Fornecedor, seu prazo para envio da documentação solicitado se encerra às 10hs. Gostaríamos de lembrar que, conforme subitem 13.1 do edital, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
Sistema para o participante 40.218.313/0001-35	11/12/2023 10:00:03	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 11/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EDA COMERCIO E SOLUCOES LIMITADA, CNPJ 40.218.313/0001-35.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.132.614/0001-10	11/12/2023 10:00:03	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 11/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PORTUGAL EMPREENDEIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ 26.132.614/0001-10.
Sistema para o participante 47.957.488/0001-03	11/12/2023 10:00:03	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 11/12/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 47.957.488/0001-03.
Sistema	11/12/2023 13:03:20	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2023 13:13:20.
Sistema	11/12/2023 13:32:12	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2023 13:42:12.
pelo participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 14:17:22	Ilma. Sra. Pregoeira, boa tarde! Infelizmente passamos por uma instabilidade na rede de internet e por esse motivo ficamos impedidos de manifestar intenção de recurso.
pelo participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 14:21:04	Identificamos que a proposta da licitante aceite e habilitado, MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, não contempla todas as soluções exigidas em edital, tais como: o monitor, acessórios para acoplamento do desktop, acessórios de segurança e outros. Aceitar a proposta dessa maneira pode provocar prejuízos a UFMG no momento do recebimento da mercadoria, haja vista a impossibilidade de sanar tais falhas nesse período,
pelo participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 14:23:25	Assim sendo, haja vista que o prazo para envio da manifestação recursal se passou e essa licitante foi impedida por força maior de manifestar recurso, prezando pela segurança e transparência na contratação pública evitando possível prejuízo a essa Contratante, solicitamos, se possível, que realize diligência junto a licitante MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA solicitando a confirmação da oferta de monitor, acessórios VESA,...
pelo participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 14:24:24	cabos de segurança, mouse, teclado e cabo do tipo "y", haja vista que tais soluções são exigidas em edital e a proposta enviada não oferta tais componentes. Certos de podermos contar com a vossa atenção, antecipamos os nossos agradecimentos!"
Sistema para o participante 07.900.357/0001-75	11/12/2023 14:43:29	Senhor fornecedor, tendo em vista manifestação apresentada no chat pela empresa 12.477.490/0002-81, informamos que o setor técnico está reavaliando sua proposta, nos pontos aqui apresentados, e, a fim de abrirmos espaço para defesa, abrimos espaço no chat para que se manifeste, caso julgue necessário.
pelo participante 07.900.357/0001-75	11/12/2023 14:51:33	Prezado pregoeiro, boa tarde, fizemos a proposta com base no termo de referência antigo, por este motivo houve divergência.
pelo participante 07.900.357/0001-75	11/12/2023 14:52:44	estou estando falar com a equipe técnica para verificarmos.
pelo participante 07.900.357/0001-75	11/12/2023 14:55:13	segue descrição do produto ofertado de acordo com o TR Microcomputador, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4, RMAZENAMENTO SSD: 256gb NVME Classe 35, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 OEM, GARANTIA ON SITE: 5 anos, placa de rede com recurso wake on lan, GABINETE: ULTRACOMPACTO, EPEAT 2018 Registered (Gold). Unidade de fornecimento: Unidade
pelo participante 07.900.357/0001-75	11/12/2023 14:57:44	estamos à disposição para sanar eventual dúvida.
Sistema para o participante 07.900.357/0001-75	11/12/2023 15:02:18	Pedimos que se manifeste quanto à confirmação da oferta de todos os itens acessórios solicitados no edital
Sistema para o participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 15:11:31	Sr. Fornecedor, equipe técnica analisou sua manifestação, mas não encontrou no edital e seu anexos motivos para desclassificação da proposta enviada pela empresa MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Na proposta, a empresa oferta mouse e teclado, conforme solicitado no Termo de Referência. Quanto aos itens monitor, cabos de segurança, acessórios VESA e cabo do tipo "Y", estes não são requisitados pelo Edital.
pelo participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 15:15:51	Sra. Pregoeira, as exigências constam no anexo termo de referência 34/2023. Para o item 03 Microcomputador é exigido na página 19: 12 MONITOR DE VÍDEO 12.1 Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor 12.2 Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23.8 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 15:16:18	Na página 20 é exigido: 12.15 Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).
pele participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 15:17:43	Gentileza validar se as informações estão sendo consultadas no edital e termo de referência retificados, publicados em 06/12/2023.
pele participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 15:19:02	Se necessário, podemos enviar no e-mail para melhor visualização.
Sistema para o participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 15:26:11	Por favor, peço que enviem por e-mail.
pele participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 15:31:18	Sra. Pregoeira, e-mail enviado. Por favor acusar o recebimento,
Sistema para o participante 12.477.490/0002-81	11/12/2023 15:43:11	Recebido
Sistema para o participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:14:47	Sr. Fornecedor, recebemos seu e-mail com esclarecimentos sobre o item ofertado. Entretanto, sua proposta não atende plenamente aos requisitos do edital, especificamente quanto ao item 12, MONITOR DE VÍDEO, contido na descrição do item, no Termo de Referência - Anexo I do Edital, já que sua proposta não oferece o especificado.
Sistema para o participante 26.132.614/0001-10	13/12/2023 13:16:43	Sr. Fornecedor PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ 26.132.614/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Devido à instabilidade do sistema sofrida pelo fornecedor, reabrimos o prazo para envio da proposta acompanhada do catálogo com especificações técnicas do item..
pele participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:16:44	Boa tarde Srª pregoeira, nossa empresa foi desclassificado por não atender o quesito da memoria, o edital pede superior a 8GB, nosso equipamento vai com 12GB, conforme proposta em anexo.
pele participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:17:44	Sendo assim, pedimos a gentileza da reanalise da nossa proposta
pele participante 26.132.614/0001-10	13/12/2023 13:17:55	Boa tarde , estamos Providenciando
Sistema para o participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:18:16	Sr. Fornecedor, sua empresa entrou com pedido de revisão da proposta e ainda assim foi desclassificada por não atender plenamente aos requisitos do edital, conforme informado acima.
pele participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:20:47	em qual especificação nossa maquina não atende?
Sistema para o participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:24:01	Acabamos de enviar aqui no chat.
Sistema para o participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:24:18	Sr. Fornecedor, recebemos seu e-mail com esclarecimentos sobre o item ofertado. Entretanto, sua proposta não atende plenamente aos requisitos do edital, especificamente quanto ao item 12, MONITOR DE VÍDEO, contido na descrição do item, no Termo de Referência - Anexo I do Edital, já que sua proposta não oferece o especificado.
pele participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:24:20	a empresa MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SE, a qual foi aceita , ofertou o mesmo computador da positivo do nosso
pele participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:29:03	Sr.º, Pregoeira não entendi com relação ao item 12, monitor de video, o que tem haver com item 3, computador?
Sistema para o participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:29:59	O item 12 da descrição do produto, contido no edital.
Sistema para o participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:32:50	Favor verificar a descrição completa do item no Termo de Referência, pois sua proposta não oferta monitor de vídeo, requisito este contido na descrição do item.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:35:55	item 3 pede: Microcomputador, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4, RMAZENAMENTO SSD: 256gb NVME Classe 35, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 OEM, GARANTIA ON SITE: 5 anos, placa de rede com recurso wake on lan, GABINETE: ULTRACOMPACTO
pele participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:36:03	monitor seria item 2
Sistema para o participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:38:55	Por favor, leia o documento Termo de Referência e você verificará que na descrição do item 3 solicitamos monitor de vídeo como parte da solução.
pele participante 48.849.767/0001-16	13/12/2023 13:42:56	Sr. pregoeiro, favor informar onde consta essa informação, tando no termo de referencia como no edital não solicita monitor junto ao computador, monitor e solicitado item a parte "item", a empresa vencedora MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS , que foi aceito, ofertou mesmo computador sem monitor.
pele participante 26.132.614/0001-10	13/12/2023 13:56:54	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:56:54 de 13/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ 26.132.614/0001-10.
Sistema	13/12/2023 14:42:39	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/12/2023 14:52:39.
pele participante 12.477.490/0002-81	13/12/2023 14:48:29	Manifestamos intenção de recurso, haja vista que o equipamento ofertado pela arrematante não atende a diversos itens do edital, tais como: monitor com tamanho inferior ao exigido em edital, processador não atende a pontuação mínima, o microcomputador não possui suporte vesa, e tão pouco atende a quantidade mínima de saídas de vídeo, não possui wireless, conforme comprovaremos em peça recursal. Atentar-se para os termos do Acórdão 339/2010 do TCU.
Sistema para o participante 12.477.490/0002-81	13/12/2023 14:49:30	Favor manifestar a intenção no campo próprio
Sistema	13/12/2023 15:00:18	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/12/2023 15:10:18.
Sistema	13/12/2023 15:15:50	A fase de recurso do item 3 está aberta até 18/12/2023.
Sistema	15/12/2023 15:25:33	A fase de recurso do item 3 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. O item está aberto para registro de contrarrazão até 20/12/2023.
Sistema	21/12/2023 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	26/12/2023 09:37:08	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/12/2023 09:47:08.
Sistema	26/12/2023 09:44:21	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/12/2023 09:54:21.
pele participante 12.477.490/0002-81	26/12/2023 09:45:07	Sra. Pregoeira, bom dia! O portal comprasnet não está dando a opção de manifestar intenção de recurso
Sistema para o participante 12.477.490/0002-81	26/12/2023 09:48:59	Bom dia! O item foi reaberto para fase de julgamento, o prazo para manifestar intenção de recurso será aberto após decisão do julgamento da proposta e fase de habilitação.
Sistema	26/12/2023 16:00:29	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/12/2023 16:10:29.
Sistema	26/12/2023 16:15:12	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/12/2023 16:25:12.
Sistema	26/12/2023 16:26:34	A fase de recurso do item 3 está aberta até 29/12/2023.
Sistema	26/12/2023 16:53:35	A fase de recurso do item 3 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

## Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 17:43:06	Fornecedor FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 47.957.488/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 10:00:00. Motivo: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
07/12/2023 17:43:19	Fornecedor BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 48.849.767/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 10:00:00. Motivo: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
07/12/2023 17:43:35	Fornecedor PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ 26.132.614/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 10:00:00. Motivo: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
07/12/2023 17:43:52	Fornecedor MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.900.357/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 10:00:00. Motivo: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
07/12/2023 17:44:09	Fornecedor LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0002-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 10:00:00. Motivo: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
07/12/2023 17:44:24	Fornecedor EDA COMERCIO E SOLUCOES LIMITADA, CNPJ 40.218.313/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 10:00:00. Motivo: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
07/12/2023 17:44:39	Fornecedor DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 10:00:00. Motivo: Envio da proposta atualizada com valor unitário e total do item, Marca, Fabricante, Modelo, Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e catálogo com informações técnicas complementares.
08/12/2023 09:42:23	Fornecedor BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 48.849.767/0001-16 finalizou o envio de anexo.
08/12/2023 14:07:30	Fornecedor DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.677.870/0001-08 finalizou o envio de anexo.
08/12/2023 19:07:21	Fornecedor LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0002-81 finalizou o envio de anexo.
11/12/2023 09:02:25	Fornecedor MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.900.357/0001-75 finalizou o envio de anexo.
13/12/2023 13:16:43	Fornecedor PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ 26.132.614/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 14:14:00. Motivo: Devido à instabilidade do sistema sofrida pelo fornecedor, reabrimos o prazo para envio da proposta acompanhada do catálogo com especificações técnicas do item..
13/12/2023 13:56:54	Fornecedor PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ 26.132.614/0001-10 finalizou o envio de anexo.
15/12/2023 14:52:37	Fornecedor LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0002-81 registra recurso.
15/12/2023 15:25:33	Prazo recursal adiantado.
22/12/2023 10:45:09	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
26/12/2023 16:36:07	Fornecedor LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0002-81 registra a desistência de cadastrar recurso.
26/12/2023 16:53:35	Prazo recursal adiantado.
27/12/2023 14:07:57	Fornecedor LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.477.490/0002-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.673,0000.
27/12/2023 14:07:57	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/12/2023 13:13:20
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2023 13:42:12

**Sessão 2**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	13/12/2023 14:52:39
Intenção de recurso na habilitação:	13/12/2023 15:10:18
Recurso:	15/12/2023 15:25:32
Contrarrazão:	20/12/2023 23:59:59

## Recursos realizados:

12.477.490/0002-81 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	13/12/2023 14:44:41
Intenção de recurso na habilitação:	13/12/2023 15:00:37
Recurso:	(Cadastrado) 15/12/2023 14:52:37
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Decisão do agente de contratação:	(Procede)	22/12/2023 10:45:09
-----------------------------------	-----------	---------------------

**Sessão 3**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	26/12/2023 16:10:29
Intenção de recurso na habilitação:	26/12/2023 16:25:12
Recurso:	26/12/2023 16:53:35
Contrarrazão:	26/12/2023 16:53:35

## Recursos realizados:

12.477.490/0002-81 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:	26/12/2023 09:41:12
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 26/12/2023 16:36:07
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 05/08/2024 às 14:03:30

Prezados,

Solicito dotação orçamentária do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/08/2024 às 09:56:56

Prezados,

Segue o relatório solicitado.

At.te

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

dotacao\_orcamentaria\_ficha\_07\_desp\_de\_capital\_13\_08\_24.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	13/08/2024 09:57:28	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4205-FCDA-64DE-AC42**



Ao  
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,  
para fins de licitação:

Código da Ficha : 7

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 4.4.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 415.268,72

**QUATROCENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E  
OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM  
CONTADORA**

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 13/08/2024 às 10:58:31

Prezado,

Encaminho o processo para emissão do parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*



**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 14/08/2024 às 11:03:18

Faço a juntada das certidões da empresa.

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

CERTIDOES\_ARQUIVO\_UNICO.pdf



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.477.490/0002-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ACESSO RODOVIARIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33
------------------------------------	---------------	--

CEP 29.161-376	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@LIDERNOTEBOOKS.COM.BR	TELEFONE (38) 3214-2111
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2024 às 10:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.477.490/0002-81</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ACESSO RODOVIARIO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33</b>	
CEP <b>29.161-376</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TERMINAL INTERMODAL DA SERRA</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FALECOM@LIDERNOTEBOOKS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(38) 3214-2111</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **10:09:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 12.477.490/0001-09.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>) Avaliar  
(</Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20240725.E172AB09>)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 12.477.490/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:47:37 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **6557.F292.08EE.4D15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000957895

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.477.490/0002-81

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/07/2024**, válida até **23/10/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/07/2024.

Autenticação eletrônica: **001A.E43A.C550.9060**





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, Nº 111 CACAROCA Serra ES

## Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 11833039/2024

Data Geração: 24/06/2024

Data Validade: 24/08/2024

**CERTIFICAMOS**, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

### Identificação

CRC **8372064** Crc Original: **8372064** Situação: **Ativo**  
Razão Social/Nome **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ / CPF **12.477.490/0002-81**  
Inscrição Estadual/RG  
Endereço **29161-376 - AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, QUADRA 11 - MOD. 01 02 E 03;QUADRA 12 -**  
Bairro **MOD. 01 PA**  
**TERMINAL INTERMODAL DA SERRA** Cidade **SERRA** Estado **ES**

Serra, Segunda-feira, 24 de Junho de 2024

Nº da Certidão: 11833039/2024

Inscrição: 8372064

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.477.490/0002-81  
Certidão n°: 51611926/2024  
Expedição: 25/07/2024, às 10:24:41  
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.477.490/0002-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.477.490/0002-81  
Certidão n°: 51608155/2024  
Expedição: 25/07/2024, às 10:13:03  
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.477.490/0002-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/07/2024 10:16:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **12.477.490/0002-81**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 14/08/2024 às 11:24:27

Faço a juntada do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.**

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.477.490/0002-81  
**Razão Social:** LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV CEM SN S 91 QD01 MOD 10A16 / TIMS / SERRA / ES / 29161-384

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2024 a 02/09/2024

**Certificação Número:** 2024080401221798733307

Informação obtida em 14/08/2024 11:19:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 15/08/2024 às 12:56:59

—  
**Nicolas Murtinho Ramos**  
*Procurador Jurídico*

**Anexos:**

Parecer\_adesao\_Atta\_DESKTOP\_Camara\_de\_Caceres.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	15/08/2024 12:57:40	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2BD6-F4F4-5653-B48E**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico referente a adesão a Ata de Registro de Preço n° 39/2023 oriunda do Processo n° 23072.244671/2023-37, que dispõe sobre aquisição de microcomputadores para Câmara Municipal de Cáceres.*

*Parecer Setor Jurídico n° 123/2024.*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo administrativo n.º 19/2024.**

EMENTA. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. LEI N° 14.133/21. SECRETARIA DE COMPRAS. PARECER. REGULARIDADE. LEGALIDADE CONSTATADA.

**RELATÓRIO:**

Vêm ao exame desta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres, sob despacho nos autos o processo consulta jurídica sobre a legalidade de se realizar adesão a ata de registro de preços n.º 39/2023, tendo como órgão gerenciador o Universidade Federal de Minas Gerais.

E, adesão tem como objeto limitado 8 unidades do item 3 - COMPUTADOR DESKTOP MICRO. PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 265GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR. 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR5 (1X8GB) OU SUPERIOR, Valor unitário: R\$ 4.673,00, Valor Total: R\$ 32.711,00.

Este é o Relatório. Passo a opinar.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS NO PROCESSO:**

- (i) Documento de Formalização da Demanda - DFD - 024/2024;
- (ii) Autorizado do Gestor Luiz Laudo Paz Landim;
- (iii) anuência da fornecedora;
- (iv) anuência do órgão gerenciador da ata;
- (v) termo de referência;
- (vi) minuta do edital da licitação de 2023 que deu origem à ata de registro de preços;
- (vii) cópia da ata de registro de preços n.º 39/2023 - UFMG;
- (viii) certidões negativas e de regularidade;
- (iv) minuta de termo de adesão à ata de registro de preços.
- (v) Ato homologando o processo licitatório.

**FUNDAMENTACAO:**

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.

Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta procuradoria proceder o controle prévio de legalidade quanto aos atos atinentes a adesão a atas de registro de preços.

**DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público não se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, **os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada:

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Balizamento de preços presente nos autos, com pesquisa de preços: Ministério Público de Minas Gerais, Município de Santo Antônio do Leste – Mato Grosso, Município de Peixoto de Azevedo – Mato Grosso e ainda consultando o sítio eletrônico do Radar de Preços do TCE MT e o site da empresa Casas Bahia, vejamos:

Planilha 1

<b>BALIZAMENTO</b>							
PROC. ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS - 001/2024							
ITEM	DESCRIÇÃO	RADAR DE PREÇOS TCE MT	ARP 135/2022 MPMG	ARP 052/2023 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	INTERNET	ARP 12/2023 - MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	MEDIANA UNITÁRIA
1	COMPUTADOR DESKTOP MICRO. PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 265GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR. 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR5 (1X8GB) OU SUPERIOR, NO MÍNIMO SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, NO MÍNIMO WI-FI 6E E BLUETOOTH EMBUTIDO. INCLUSO MOUSE E TECLADO ABNT2 DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. INCLUSO MONITOR DE NO MÍNIMO 23,8 POLEGADAS COM NO MÍNIMO ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT, INCLUSO SUPORTE VESA PARA MONTAGEM DO COMPUTADOR NO MONITOR. GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. <b>COD TCE MT.: 00078873</b>	R\$ 4.020,94	R\$ 6.040,90	R\$ 3.997,00	R\$ 5.236,00	R\$ 4.598,00	R\$ 4.598,00
OBS.: OS VALORES COLETADOS NA INTERNET FORAM REALIZADOS APÓS CONSULTA COM O SETOR REQUISITANTE, EM QUE FORAM PESQUISADOS ITENS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO ALMEJADO PARA CONTRATAÇÃO.							

Salvo melhor juízo, acreditamos que a presença de pesquisa de preços está regular nos autos cumprindo a determinação do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

### DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada.

1 - CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA SERRA;

4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5 –CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

Presente recursos no montante de R\$ 415.268,72 (quatro centos e quinze mil duzentos e sessenta oito reais e setenta e dois centavos) suficiente para adimplir a eventual compra de 7 unidades do item 3, cujo valor unitário é R\$ 4.673,00, totalizando R\$ 37.384,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais).

**DA ANÁLISE JURÍDICA**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador.

Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

**Art. 86.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

**III** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

~~§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.~~

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**II** - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme se extrai do exposto, a **LICITAÇÃO** que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo a aquisição de microcomputadores para UFMG.

O conceito de compra nacional é trazido pelo artigo 2º, VI, do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Nas hipóteses envolvendo compra nacional, o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços.

Os beneficiários, no entanto, serão os demais entes federativos, os quais poderão demandar a ata de registro de preços.

Sabe-se que o contrato administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições de suas cláusulas, do instrumento convocatório e da proposta selecionada como vencedora.

O SRF busca assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição do produto ou serviço.

Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- A) Interesse do órgão (Câmara Municipal de Cáceres) não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade, ofício n.º 018/2024; ok
- B) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, balizamento de preços nos autos, ok
- C) Consulta prévia ao órgão realizador/gerenciador da Ata de Registro de Preços, presente nos autos, Despacho Contratação Direta - 6- 019/2024. Ok
- D) Concordância do órgão gerenciador da Ata Registro de Preços, em permitir o uso da ata de registro de preços, Despacho Contratação Direta - 7- 019/2024, ok;
- E) Consulta prévia a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em fornecer 7 computadores, Despacho Contratação Direta - 2- 019/2024; ok;
- F) Concordância do fornecedor dos produtos em fornecer os equipamentos a esta Casa de Leis, ok
- G) Deve ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; Ok
- H) Presente a previsão editalíssima possibilitando a adesão a Ata de Registro de Preços remetendo a Ata de Registro de Preços, prevendo que terceiros podem aderir.
- I) Presente à Homologação pela autoridade competente.

Não resta dúvida que a adesão implica em celeridade e economia para a Administração, entende-se supridos os requisitos referentes às alíneas "c" e "d"

Diante desta explicação entendemos estar regular os itens "c" e "d" do checklist, permitindo que a Administração adquira os produtos de informática.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**DO LIMITE DE 50% PARA ADESÃO**

Encontramos nos autos que o total de computadores licitados pela Universidade Federal de Minas Gerais, item 3: trecho do edital sob análise.

Representante: José Flávio de Oliveira Filho								
Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	
3 MICROCOMPUTADOR - de acordo com subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital	LENOVO	THINKCENTRE M80Q GEN4 INTEL CORE I5-13500T VPRO 8GB DDR5 4.800Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCIe Intel UHD 770 – 1x HDMI 2.1, 1x	Und	100	1	R\$ 4.673,00	Conforme descrito no item do edital	

Como a Câmara de Cáceres deseja somente 07 notebooks que representa um percentual de 7% (quatro por cento) por cento do total licitado para o item MICROCOMPUTADOR, respeitando assim o limite de 50% do quantitativo total, com fundamento no art. 86, § 4º da Lei 14.133/2021.

Os autos declaram a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da contratação o valor de R\$ 37.384,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais).

As atas de registro de preço selecionadas estão dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, tendo em vista que a ata foi assinada em 9 de janeiro de 2024 conforme conferência da validade do documento no sitio da UFMG.

**DA PREVISAO EDITALICIA.**

O edital no item 2 e 2.1 prevê que eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, veja:



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Veja que a Ata de Registro de Preços prevê as regras para adesão no item 4, observe:

13270 - NUCLEO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS  
AGRARIAS/UFMG Claros/MG 1

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

## ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“CARONA”

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Leis nºs 14.133/2021 necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços.

A fim de dar maior lisura ao trabalho nos autos utilizamos checklist retirado do sitio da Advocacia Geral da União.

### LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>i</sup>

13



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

(Adesão à ata de registro de preços – Lei nº 14.133)

Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADA PELA UFMG
1. Houve abertura de processo administrativo? <sup>ii</sup>	SIM	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>iii</sup>	SIM	
3. Consta documento de formalização de demanda? <sup>iv</sup>	SIM	
4. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias? <sup>v</sup>	SIM	
5. Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023? <sup>vi</sup>	SIM	
6. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	
7. O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023)? <sup>vii</sup>	SIM	
8. Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 31, III, do Decreto n. 11.462/2023?	SIM	
9. A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal? (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)	SIM	
10. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?	SIM	
11. A adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, contado da autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023)? <sup>viii</sup>	SIM	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

12. A contratação será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 34 do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	
13. O instrumento que será adotado será firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços (art. 34, parágrafo único, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	
14. Foram consultadas as certidões de regularidade conforme Súmula n.º 05 de Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	SIM	
15. Ata de Registro de Preços prevê a possibilidade de Adesão de Terceiros.	SIM	

Podemos constatar que em relação ao checklist, apresentado no processo sob comento n.º 19/2024, está regular.

**DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Está presente nos autos o termo de homologação condição essencial para prosseguimento do feito, veja o entendimento da jurisprudência:

*Conforme se sabe, a homologação da licitação corresponde à aprovação do procedimento pela autoridade competente. Nesse sentido, compreende-se que ao homologar o certame a autoridade, de certa forma, atestou que o procedimento se deu de forma regular, sem vícios que maculem sua legalidade.<sup>1</sup>*

<sup>1</sup> <https://www.zenite.blog.br/a-autoridade-que-homologa-a-licitacao-responde-pelos-vicios-do-processo-por-ela-homologado/>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG  
**PREGÃO 7/2023**

Às 14:07 horas do dia 27 de December do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALAMANDA KFOURY PEREIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23072244671202337, Pregão nº 7/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de equipamentos de TIC para a Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG.		
Entrega de propostas:	De 27/11/2023 às 08:00 até 07/12/2023 às 11:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/12/2023 às 16:49 (horário de Brasília)		

### **III – Conclusões**

Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação CARONA – SRP, com fundamento no artigo 37, caput da CRFB, c/c art. 86, e seguintes da Lei 14.133/2021 para aderir a Ata de Registro de Preços n.º 39/2023 – UFMG, assinada em 08 de janeiro de 2024, tendo em vista os documentos presentes nos autos para adquirir 7 microcomputadores para uso dos servidores desta Casa de Leis. O processo apresenta estar irreprochável.

Desde já, **PARECER** (interpretação jurídica), é ato não decisório, meramente consultivo, opinativo, nos autos de um processo administrativo, cabendo ao gestor tomar a decisão que atenda ao interesse público da melhor forma possível

**É o Parecer**

Cáceres-MT, 15 de agosto de 2024.

**NÍCOLAS MURTINHO RAMOS**  
OAB/MT 19005



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**De:** Ana S. - DCOMP

**Para:** CI - CONTROLADORIA INTERNA

**Data:** 15/08/2024 às 13:30:02

Prezado,

Encaminho processo para emissão de parecer.

Atenciosamente,

—

**Ana Maria Pereira de Souza**

*Técnico Administrativo*

**De:** Danilo F. - CI

**Para:** DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 19/08/2024 às 11:47:59

Segue em anexo parecer

Att,

—

**Danilo Antoniassi de Figueiredo**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

parecer\_n\_069\_Computador\_Desktop.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antoniassi de Figue...	19/08/2024 11:49:37	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	19/08/2024 13:24:50	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3E43-8231-5B92-36A5**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 069/2024 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 019/2024

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preço

**Objetivo:** Verificar se o processo de adesão a ata de registro de preço atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 019/2024 que visa à **“ADESÃO A ARP - COMPUTADOR DESKTOP”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no Decreto nº 7.892/2013, logo Adesão a ata de registro de preços.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>Informações técnicas do processo de compra:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Justificativa/ Obs</b>
<b>1. O Ofício de Solicitação incluído no processo:</b>				
<b>a) Encontra-se datado e assinado pela chefia máxima do setor requerente?</b>	X			Fls 02 – 03
<b>b) Justifica a compra (para quê/quando/onde; e quais são os beneficiários diretos)?</b>	X			Fls 02 – 03
<b>c) Comprova a vantajosidade da adoção da Adesão em relação ao procedimento licitatório?</b>	X			Fls 31 – 32
<b>2. Foi verificado se há no Edital do órgão gerenciador <u>previsão expressa para adesão por outros órgãos não-participantes?</u></b>		X		-
<b>a) Foi realizada consulta solicitando autorização ao órgão gerenciador, por meio de <u>Ofício</u>, informando sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado?</b>	X			Fls 97 – 98
<b>b) Consta dos autos a autorização do órgão gerenciador?</b>	X			Fls 100 – 101



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

3. Foi realizada consulta ao fornecedor, por meio de <u>Ofício</u> , indagando-o sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado?	X			Fls 27 - 28
4. Consta dos autos a Carta de Aceite do fornecedor?	X			Fls 103 – 104
5. Foi juntado ao processo: a) A Ata de Registro de Preços (ARP) assinada pelo fornecedor e pelo gerenciador (não é a Ata do Pregão)? b) O Edital de licitação? c) O Termo de Referência? d) O Termo de Homologação?	X   X	  X X		Fls 15 - 24 - - Fls 106 – 116
6. Se houver previsão de contrato no Edital, foi anexado ao processo a Minuta de Contrato?			X	-
7. Foi demonstrada a existência de <u>dotação orçamentária</u> para cobrir a despesa com a contratação pretendida?	X			Fl 119
8. Informar as condições para o recebimento: a) Acondicionamento; b) Local e horário para a entrega; c) Responsável pelo recebimento;			X X X	-
9. Foram anexadas as seguintes certidões do fornecedor da Ata que se pretende realizar a Adesão: a) Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal do fornecedor? b) Certidão negativa com a Justiça do Trabalho? c) Certidão negativa FGTS/INSS?	X  X X			Fls 124 – 127 Fls 128 – 129 Fl 132

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“ADESÃO A ARP - COMPUTADOR DESKTOP”**.

Considerando a análise dos autos do presente processo de adesão à Ata de Registro de Preços, verificamos que não há termo de referência anexado ao processo. Além disso, constata-se a ausência do edital de licitação e do termo de contrato, documentos essenciais para a regularidade e validade do procedimento de adesão.

Diante do exposto, sugerimos a juntada aos autos do termo de referência, do edital de licitação e do termo de contrato.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações e Contratos para conhecimento e providências.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Cáceres-MT, 19 de agosto de 2024.

**DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO**  
Técnico Administrativo

Visto por:

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**  
Controlador Interno

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/08/2024 às 09:24:20

Prezados,

Encaminho documentos

–

**Viviane Cristina Matias Pereira**  
*Técnico administrativo*

**Anexos:**

1\_Edital\_Pregao\_SRP\_07\_2023.pdf

Termo\_de\_Referencia\_Equipamentos\_de\_TI\_DESKTOP.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	20/08/2024 09:39:44	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Valdinei Cebalho de Souza	20/08/2024 09:49:26	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F8CE-1CF1-9A25-47EA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE MEDICINA  
CENTRAL DE COMPRAS - CAMPUS SAÚDE

**EDITAL Nº 2726/2023/MEDICINA-SCO-UFMG**

**PREGÃO**

**ELETRÔNICO**

07/2023

**CONTRATANTE (UASG)**

153289

**OBJETO**

Aquisição de equipamentos de TIC destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 9.590.488,77**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **06/12/2023** às **11hs** (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:**

Menor preço por item

**Modo de disputa:**

Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

---

## Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
  - [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
  - [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
  - [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
  - [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
  - [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
  - [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
  - [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
  - [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
  - [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
  - [11. DOS RECURSOS](#)
  - [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
  - [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
  - [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
-

## MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

(Processo Administrativo nº 23072.244671/2023-37)

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Central de Compras - Campus Saúde, sediada sediada à Av. Prof. Alfredo Balena, 190, sala 73 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-100, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2%* (dois por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,

à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/08/2023.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.ufmg.br/>.

### 13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail [scompras@medicina.ufmg.br](mailto:scompras@medicina.ufmg.br)*.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.medicina.ufmg.br/compras/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

O presente documento segue assinado digitalmente pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfoury Pereira, Diretor(a)**, em 23/11/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2835998** e o código CRC **930EF4BE**.

---

Referência: Processo nº 23072.244671/2023-37

SEI nº 2835998





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
ADESÃO A ARP N° 039/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a adesão a Ata Registro de Preço n° 039/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 007/2023 da Faculdade de Medicina da UFMG, que dispõe sobre aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	00078873	COMPUTADOR DESKTOP MICRO. PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 265GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR. 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR5 (1X8GB) OU SUPERIOR, NO MÍNIMO SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, NO MÍNIMO WI-FI 6E E BLUETOOTH EMBUTIDO. INCLUSO MOUSE E TECLADO ABNT2 DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. INCLUSO MONITOR DE NO MÍNIMO 23,8 POLEGADAS COM NO MÍNIMO ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT, INCLUSO SUPORTE VESA PARA MONTAGEM DO COMPUTADOR NO MONITOR. GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES	UNIDADE (cód. 1)	8	R\$ 4.673,00	R\$ 37.384,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 6º, XVIII, da lei 14.133, que diz:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda 024/2024 - 1DOC em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.

“Com a implementação da Escola Legislativa se faz necessário a aquisição de 3 computadores, sendo 1 para o diretor da Escola Legislativa e 2 para os servidores de apoio da Escola Legislativa. Além disso, o parque tecnológico da câmara municipal consiste de 45 computadores, considerando os 3 computadores adicionais da Escola Legislativa tem um total de 48 computadores. Considerando a necessidade de haver uma reserva técnica para substituição de eventuais aparelhos que venham a apresentar problemas recomenda-se um estoque de 10% do total de computadores em utilização, sendo assim é necessário a aquisição de 5 computadores de reserva.”

**4.2.** A aquisição de computadores desktop permite uma padronização nos sistemas utilizados, facilitando a manutenção, atualização e suporte técnico. Isso pode resultar em maior eficiência operacional e redução de custos a longo prazo.

**4.3.** Desktops tendem a ser mais duráveis e podem ter uma vida útil mais longa do que dispositivos móveis. Isso pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

**4.4.** Eles geralmente oferecem maior capacidade de armazenamento e poder de processamento, o que pode ser crucial para lidar com grandes conjuntos de dados ou executar aplicativos mais complexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Administração;
- 5.2. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação de fornecimento da Administração ao fornecedor, em horário de expediente da Câmara Municipal, das 07:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP – 78210-056.
- 5.3. A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL**

- 6.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Devendo constar documentação ou declaração do fabricante para o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

atendimento da exigência. Caso o monitor não possua garantia padrão de 60 meses, deverá constar na proposta comercial o part number de extensão de garantia do fabricante do monitor.

- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 6.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.12.** A garantia dos componentes adquiridos será de responsabilidade do contratado. Durante o período de garantia, o item que apresentar defeito, deverá ser substituído pelo contratado sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, atribuindo-se ao contratado, as despesas de transporte oriundas de tal substituição. Os itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, modelo igual ou superior ao danificado;
- 6.13.** O fabricante do equipamento/item deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente dela.
- 6.14.** O fornecedor do(s) equipamento(s)/itens deverá informar os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3.** Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

## 11. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 22, do Decreto 7.892/2013, que diz:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Fundamenta-se também no artigo 29, do Decreto nº 180/2022, que diz:

Art. 29. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 07

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

---

Dotação: 4.4.90.52.00

**13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**13.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

**14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**  
Técnica Administrativa  
Secretaria de Aquisições e Contratos

**15. VISTO E APROVADO POR**

**15.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

**VALDINEI CEBALHO DE SOUSA**  
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 20 de agosto de 2024

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** EX-PRESIDENTE - LUIZ LANDIM

**Data:** 20/08/2024 às 09:45:38

Senhor Presidente,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao\_Adesao\_Microcomputador.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	20/08/2024 09:55:10	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **25D1-659C-808F-0B47**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2023  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
MINAS GERAIS - UFMG (CÓDIGO UASG: 153289)**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Adesão a Ata Registro de Preço nº 039/2023**, que visa a contratação da empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0002-81, que fornecerá materiais permanentes, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

<b>CONTRATADA</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81.	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTR EM80Q GEN4	R\$ 32.711,00 (trinta e dois mil setecentos e onzes reais)

Cáceres - MT, 20 de agosto de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**De:** LUIZ L. - EX-PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/08/2024 às 09:55:54

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - União Brasil (UB)*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 20/08/2024 às 10:01:27

Prezados,

Encaminho ato de homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Ato\_de\_Homologacao\_Adesao\_Computador\_Desktop.docx

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 20/08/2024 às 10:24:10

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 21/08/2024.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 21/08/2024 às 08:31:54

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

ATO\_DE\_HOMOLOGACAO\_ADESAO\_A\_ATA\_REGISTRO\_DE\_PRECO\_N\_0039\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wellington José Da Silva S...	28/08/2024 10:12:35	1Doc WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS CPF 036.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9F44-2FB5-005D-7C36**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 027/2024****PORTARIA Nº 027/2024****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.**

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2024, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerando abaixo:

**CONSIDERANDO que**, o Requerimento de férias foi protocolado em data de 12/08/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias.

**CONSIDERANDO que**, as férias referem-se ao período de aquisição de 07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023; assim,

**RESOLVEM:**

**I – Conceder férias 30 (trinta) dias ao servidor JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA, matrícula 71, ocupante do cargo em Comissão de “Assessor de Imprensa” da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a serem gozadas a partir de 06/09/2024 a 05/10/2024, voltando ao labor ao seu término, ou em casos necessários para assinar documentos de processos de licitação e ou de comissões. II – Fica autorizando a secretária efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 19 de agosto de 2024.

**LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA**

Presidente Vice-Presidente

**DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA**

1ª Secretária 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****LEI MUNICIPAL Nº 01/2024****LEI MUNICIPAL Nº 01/2024 ARAGUAIANA-MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O Prefeito, o Vice-Prefeito Municipal, os Vereadores e os Secretários Municipais, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

**Art. 2º**. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**Art. 3º**. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**Art. 4º**. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**Art. 5º**- Os subsídios dos Vereadores. Igualmente pago em parcela única mensal, atenderá os seguintes critérios:

**I** – O Subsídio dos vereadores corresponderá a uma parcela única mensal no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

**II** - O Presidente no exercício da função perceberá o subsidio igual ao dos demais Vereadores acrescido da Verba de Representação no Valor de

50% (cinquenta por cento), a mais por exercer o Cargo, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**Art. 6º** - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores poderão ser reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, 20 de agosto de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO Nº NE 655/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** C. T. DA SILVA LTDA, CNPJ n° 09. 204.423/ 0001-06.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS KIT TRAVE BOX TRUSS E PORTA BANNER, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.531,50 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**INÍCIO:** 20/08/2024 **TÉRMINO:** 20/11/2024

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2023**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG (CÓDIGO UASG: 153289)**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Adesão a Ata Registro de Preço nº 039/2023**, que visa a contratação da empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/490/0002-81, que fornecerá materiais permanentes, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81.	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTR EM80Q GEN4	R\$ 32.711,00 (trinta e dois mil setecentos e onze reais)

Cáceres - MT, 20 de agosto de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 162/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 21/08/2024 às 09:42:48

Prezados

Segue pedido de empenho para andamento no processo

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

PE\_222\_LIDER\_NOTEBOOKS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	21/08/2024 09:48:52	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	21/08/2024 11:10:06	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **234F-EB5D-D628-4DF0**



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00222/24</b>	21/08/2024	00244/24	WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS	Viviane Cristina Mati

Poder: PODER LEGISLATIVO  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha	7	Valor	32.711,00
010101		CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.56.00		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
01.031.1001.2001.0000		MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000050/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - ADESÃO A ARP - DESKTOP

Fornecedor: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA COD: 3850  
 Endereço: AV ACESSO RODOVIARIO Nº: S/N CNPJ: 12.477.490/0002-81  
 SERRA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
086.003.321	COMPUTADOR DESKTOP MICRO. PROCE		UN	7	4.673,00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA I	
			Obs.:				

Total Pedido  
**32.711,00**

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 DIRETOR SALCP

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/08/2024 às 13:23:06

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

EMPENHO\_661\_LIDER\_NOTEBOOKS\_COMERCIO\_E\_SERVICOS\_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	21/08/2024 13:23:16	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	22/08/2024 08:36:58	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8936-9409-0A8A-FD32**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

661

NOTA DE EMPENHO Nº <b>661</b>	FICHA: 7	DATA: 21/08/2024	PEDIDO Nº: 00222/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	0007/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	---------	------------	-------------

NOME: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.477.490/0002-81	CÓDIGO: 3850
ENDEREÇO: AV ACESSO RODOVIARIO	SERRA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000050/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - ADESÃO A ARP - DESKTOP	Liquido <b>32.711,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>32.711,00</b>
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.56 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
470.000,00	160.131,28	32.711,00	277.157,72

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>32.711,00</b>
trinta e dois mil, setecentos e onze reais ***** *****	

DESCONTOS	

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/08/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO          _____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA	_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE
--	--

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 26/08/2024 às 08:58:32

Prezados,

Encaminhamento Extrato de Contrato NE 661/2024 para publicação no Diário Oficial.

Aproveito a oportunidade para indicar os seguintes servidores como fiscal de contratos e suplente:

Fiscal: MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS

Suplente: WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_do\_Contrato.odt

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** EX-PRESIDENTE - LUIZ LANDIM

**Data:** 26/08/2024 às 10:50:51

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 165/2024, em anexo, que:

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

PORTARIA\_N\_165\_2024\_Fiscal\_Suplente\_Wellington\_Jose\_Matheus.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	26/08/2024 10:56:30	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **907F-8AC1-19D5-6D80**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 165/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 019/2024, de 11 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
<b>SUPLENTE:</b>	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº NE 661/2024	LIDER NOTE-BOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	21/08/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** LUIZ L. - EX-PRESIDENTE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/08/2024 às 10:56:50

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - União Brasil (UB)*

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/08/2024 às 13:05:10

Prezado,

Segue solicitação de fornecimento.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**Anexos:**

SOLICITACAO\_DE\_FORNECIMENTO.pdf



## Solicitação de Fornecimento

Pedido **00222/24** Data Pedido 21/08/2024 Data Entrega

Fornecedor LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA COD: 3850  
Endereço: AV ACESSO RODOVIARIO Nº: S/N CNPJ: 12.477.490/0002-81  
SERRA

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
086.003.321	COMPUTADOR DESKTOP MICRO. PROCESSADOR INTEL C	UN	7	4.673,00	SECRETARIA DE TECNOLO	
TOTAL PEDIDO						32.711,00

### 000050/24 - PREGÃO ELETRÔNICO: 7

Reserva(s):  
Empenho(s): 661-OR

Data de Recebimento: / /

Luiz Laudo Paz Landim  
Presidente

Responsavel

**De:** Valdira O. - GR-PDO

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 27/08/2024 às 08:28:41

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 165/2024.

Em anexo também a publicação do Extrato de Contrato NE 661-2024.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_NE\_661\_2024.pdf

PORTARIA\_N\_165\_2024\_Fiscal\_Suplente\_Wellington\_Jose\_Matheus.pdf

PORTARIA\_N\_165\_2024\_Fiscal\_Suplente\_Wellington\_Jose\_Matheus\_2\_.pdf

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL  
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 E DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DA EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA N° 4.555 DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** n° 003/2024

**CELEBRADO:** Associação Mato-grossense dos Municípios.

**ONDE SE LÊ:** Data da sessão pública: 04 de setembro de 2024

**LEIA-SE:** Data da sessão pública: 05 de setembro de 2024

Cuiabá, 26 de agosto de 2024

Nádia Karinne da Guia Cardoso Pregoeiro Portaria n° 028/2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

## CONTRATO N° NE 661/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 12.477.490/0002-81.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 32.711,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS)

**INÍCIO:** 21/08/2024 **TÉRMINO:** 21/08/2025

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 26 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 164/2024

*"Dispõe sobre a exoneração da Senhora ARINÉIA GRACIELA ARDAIA e dá outras providências."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

**Considerando** que consta no Proc. Administrativo – Desligamento de Cargo Comissionado – 021, de 23 de agosto de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ARINÉIA GRACIELA ARDAIA, a partir do dia 31 agosto de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.**

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de agosto de 2024.

## LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 165/2024

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 019/2024, de 11 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
<b>SUPLENTE:</b>	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO N° NE 661/2024	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 12.477.490/0002-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	21/08/2025

**§ 1º** Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2024.

## LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N° 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024

**DO OBJETO:** Trata-se da dispensa de licitação de acordo com art. 75, IV, a, da Lei Federal n° 14.133/2021, que tem por objeto a **contratação de concessionária autorizada para realizar revisão obrigatória de 80.000 km no veículo GM TRAILBLAZER PREMIER, Placa: RRS2113, Marca: GM – Chevrolet, da frota da Câmara Municipal.**

**DO CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, N° 385 NE, Centro.

**DO CONTRATADO:** OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis n° 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

**DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:** A escolha da empresa OESTE VEÍCULOS LTDA para a realização da revisão obrigatória de 80.000 km no veículo GM TRAILBLAZER PREMIER, Placa: RRS2113, Marca: GM – Chevrolet, da frota da Câmara Municipal, fundamenta-se em razão da concessionária selecionada ser oficialmente autorizada e credenciada pela fabricante GM – Chevrolet, mais próxima, e por possuir, portanto, a competência técnica e legal para a realização das manutenções necessá-



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº 165/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 019/2024, de 11 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
<b>SUPLENTE:</b>	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO Nº NE 661/2024	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	21/08/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 907F-8AC1-19D5-6D80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 26/08/2024 10:56:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/907F-8AC1-19D5-6D80>

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****JORNAL OFICIAL  
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 E DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DA EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA N° 4.555 DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** n° 003/2024

**CELEBRADO:** Associação Mato-grossense dos Municípios.

**ONDE SE LÊ:** Data da sessão pública: 04 de setembro de 2024

**LEIA-SE:** Data da sessão pública: 05 de setembro de 2024

Cuiabá, 26 de agosto de 2024

Nádia Karinne da Guia Cardoso Pregoeiro Portaria n° 028/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO N° NE 661/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 12.477.490/0002-81.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 32.711,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS)

**INÍCIO:** 21/08/2024 **TÉRMINO:** 21/08/2025

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 26 DE AGOSTO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 164/2024**

*"Dispõe sobre a exoneração da Senhora ARINÉIA GRACIELA ARDAIA e dá outras providências."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

**Considerando** que consta no Proc. Administrativo – Desligamento de Cargo Comissionado – 021, de 23 de agosto de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ARINÉIA GRACIELA ARDAIA, a partir do dia 31 agosto de 2024, do cargo de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.**

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 165/2024**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 019/2024, de 11 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
<b>SUPLENTE:</b>	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO N° NE 661/2024	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 12.477.490/0002-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	21/08/2025

**§ 1º** Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****ERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N° 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024**

**DO OBJETO:** Trata-se da dispensa de licitação de acordo com art. 75, IV, a, da Lei Federal n° 14.133/2021, que tem por objeto a **contratação de concessionária autorizada para realizar revisão obrigatória de 80.000 km no veículo GM TRAILBLAZER PREMIER, Placa: RRS2113, Marca: GM – Chevrolet, da frota da Câmara Municipal.**

**DO CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, N° 385 NE, Centro.

**DO CONTRATADO:** OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis n° 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

**DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:** A escolha da empresa OESTE VEÍCULOS LTDA para a realização da revisão obrigatória de 80.000 km no veículo GM TRAILBLAZER PREMIER, Placa: RRS2113, Marca: GM – Chevrolet, da frota da Câmara Municipal, fundamenta-se em razão da concessionária selecionada ser oficialmente autorizada e credenciada pela fabricante GM – Chevrolet, mais próxima, e por possuir, portanto, a competência técnica e legal para a realização das manutenções necessá-

**De:** Viviane P. - DCOMP

**Para:** STI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Data:** 27/08/2024 às 08:39:35

Prezados

[Matheus Vinicius Siqueira Vargas - STI](#)[Wellington José da Silva Santos - STI](#)

Encaminhado para conhecimento quanto a fiscalização do contrato.

Atenciosamente,

—

**Viviane Cristina Matias Pereira**

*Técnico administrativo*

**De:** Matheus V. - STI

**Para:** GR-CRAP - Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos - A/C Letícia X.

**Data:** 31/10/2024 às 08:22:21

Encaminho processo para conhecimento.

—

**Matheus Vinicius Siqueira Vargas**

*Técnico de Informática*